SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 10 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2600

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 30, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA COMAGSUL Nº 30, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso X e XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista a função prevista naResolução COMAGSUL nº 11, de 10 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear EDUARDO JORGE DE MELO MARTINS, RG nº 8.056.762, CPF nº 082.337.314-20, para exercer a função de**Advogado**,**Símbolo - ADV**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.**Em, 03 de junho de 2020.**

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:61FDE767

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2019 - PROCESSO N° 014/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019

Extrato do1ºTermo Aditivo do Contrato Nº077/2019
PROCESSO Nº014/2019–TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
Órgão Gestor:PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EMPRESA: **ASSESSORIA DE CAPACITAÇÃO EVENTOS E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJNº06.352.773/0001-13.Objeto Do Termo Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM AMPLO PROGRAMA DE GESTÃO PARA O FORTALECIMENTO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO PPP (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO) DAS ESCOLAS, SINTONIZANDO ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA AOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, GARANTINDO AOS MESMOS, POSSIBILIDADES DE REFLEXÃO, AVALIAÇÃO, REVISÃO E CONSTRUÇÃO DE SUAS PRÁTICAS E REFERÊNCIAS TEÓRICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL,** NESTE MUNICÍPIO:O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, como seja **20 de MARÇO de 2020**, tendo sua vigência de **12 (DOZE) MESES**.
DO FUNDAMENTO:O presente Termo Aditivo tem amparo legal no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c.
DA RATIFICAÇÃO Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado e a que se refere a cláusula primeira, não modificados pelo presente Termo Aditivo,através da **PREFEITURA MUNICIPAL**.
Data de assinatura do ADITIVO:**20 DE MARÇO DE 2020**.

Ilha de Itamaracá – PE – 09 de JUNHO de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:FB31CF21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADI

Extrato do1ºTermo Aditivo do Contrato Nº076/2019
PROCESSO Nº010/2019–TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
Órgão Gestor:PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EMPRESA: **IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, **CNPJ nº 10.363.235/0001-00.Objeto Do Termo Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, PROFILAXIA E CONTROLE DE PÁSSAROS E MORCEGOS, NOS PRÉDIOS E UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – PE,** neste Município:O presente Termo

Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, como seja **06 de MARÇO de 2020**, tendo sua vigência de **12 (DOZE) MESES**.
DO FUNDAMENTO:O presente Termo Aditivo tem amparo legal no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c.
DA RATIFICAÇÃO Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado e a que se refere a cláusula primeira, não modificados pelo presente Termo Aditivo**,**através da **PREFEITURA MUNICIPAL**.
Data de assinatura do ADITIVO:**06 DE MARÇO DE 2020**.

Ilha de Itamaracá – PE – 09 de JUNHO de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:76D6D916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2019 - PROCESSO N° 010/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

Extrato do1ºTermo Aditivo do Contrato Nº074/2019
PROCESSO Nº010/2019–TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMPRESA: **IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, **CNPJ nº 10.363.235/0001-00**.**Objeto Do Termo Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, PROFILAXIA E CONTROLE DE PÁSSAROS E MORCEGOS, NOS PRÉDIOS E UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – PE,** neste Município**:**O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, como seja **06 de MARÇO de 2020**, tendo sua vigência de **12 (DOZE) MESES**.
DO FUNDAMENTO:O presente Termo Aditivo tem amparo legal no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c.
DA RATIFICAÇÃO Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado e a que se refere a cláusula primeira, não modificados pelo presente Termo Aditivo**,**através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
Data de assinatura do ADITIVO:**06 DE MARÇO DE 2020**.

Ilha de Itamaracá – PE – 09 de JUNHO de 2020.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretaria Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:104944FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2020 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2019 - PROCESSO N° 051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 051/2020 - Adesão da Ata de Registro de Preços n° 018/2019
Proc. Nº 051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa:**S D DE A FERREIRA & CIA LTDA,CNPJ Nº 04.473.960/0001-20**, no valor total de**R$ 10.047,00 (DEZ MIL E QUARENTA E SETE REAIS). Objeto:O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais permanente, eletroeletrônico, mobiliário e equipamento de informática, destinados a Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. –Anexo I deste Edital,** através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020
Data de assinatura do contrato: **26 DE MARÇO DE 2019**.

Ilha de Itamaracá, 09 de JUNHO de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:B46BDEC6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 040/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e considerando solicitações específicas da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (PE), quanto à cessão de servidores municipais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONVALIDAR A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO por 1 (um) ano, ocorrida a partir de 1º de janeiro de 2019 e encerrada em 31 de dezembro de 2019, das Servidoras Municipais **MARÍLIA FALCÃO RODRIGUES**, Matrícula Nº 100287, e **RUBENY MARIA DO NASCIMENTO**, Matrícula Nº 100077, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (PE), sem ônus para esta Prefeitura, conforme solicitação constante do Ofício TRT-GP nº 419/2018, de 02 de outubro de 2018, da Presidência do TRT da 6ª Região (PE).

Art. 2º. PRORROGAR A CESSÃO por 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2020 e até 31 de dezembro de 2020, das Servidoras Municipais **MARÍLIA FALCÃO RODRIGUES**, Matrícula Nº 100287, e **RUBENY MARIA DO NASCIMENTO**, Matrícula Nº 100077, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (PE), sem ônus para esta Prefeitura, conforme solicitação constante do Ofício TRT-GP nº 623/2019, de 30 de outubro de 2019, da Presidência do TRT da 6ª Região (PE).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros aos períodos em que ocorreram as respectivas cessões.

Ilha de Itamaracá, 09 de junho de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:D66F1956

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 041/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e considerando solicitações específicas da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (PE), quanto à cessão de servidores municipais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONVALIDAR A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO por 1 (um) ano, ocorrida a partir de 1º de janeiro de 2019 e encerrada em 31 de dezembro de 2019, dos Servidores Municipais **EDUARDO SOARES DA SILVA**, Matrícula Nº 100195, **WELLINGTON**

ALMEIDA DO NASCIMENTO, Matrícula Nº 100085, e **SOLANGE RAQUEL CORDEIRO VALENÇA DOS SANTOS**, Matrícula 100311, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região (PE), sem ônus para esta Prefeitura, conforme solicitação da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (PE).
Art. 2º. PRORROGAR A CESSÃO por 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2020 e até 31 de dezembro de 2020, dos Servidores Municipais **EDUARDO SOARES DA SILVA**, Matrícula Nº 100195, **WELLINGTON ALMEIDA DO NASCIMENTO**, Matrícula Nº 100085, e **SOLANGE RAQUEL CORDEIRO VALENÇA DOS SANTOS**, Matrícula 100311, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região (PE), sem ônus para esta Prefeitura, conforme solicitação constante do Ofício Nº 1070/2019, de 17 de outubro de 2019, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (PE).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros aos períodos em que ocorreram as respectivas cessões.

Ilha de Itamaracá, 09 de junho de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:2CA50EFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020** que teve como objeto a aquisição de Pneus e Câmara de Ar, destinados aos veículos da frota municipal. **CONTRATADO:** EL Elyon Pneus Eireli Ltda – **CNPJ**: 29.259.420/0001-79 - **VALOR**: R$ 255.856,00 - **CONTRATO**: 014/2020 - **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020.

Afogados da Ingazeira – PE, 10 de Março de 2020.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:9525D80E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020** que teve como objeto a aquisição de Pneus e Câmara de Ar, destinados aos veículos da frota municipal. **CONTRATADO:** Mary Soares & Altair Autopeças e Pneus Ltda – **CNPJ**: 28.923.890/0001-22 - **VALOR**: R$ 7.034,00 - **CONTRATO**: 015/2020 - **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020.

Afogados da Ingazeira – PE, 10 de Março de 2020.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:63FBB538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020** que teve como objeto a aquisição de Material Elétrico, destinados a manutenção do Sistema de Iluminação Pública do município de Afogados da Ingazeira. **CONTRATADO:** Barbosa e Silva Ind. e Com. de Móveis e Luminárias Ltda - ME – **CNPJ**: 25.003.525/0001-01 - **VALOR**: R$ 53.990,00 - **CONTRATO**: 016/2020 - **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020.

Afogados da Ingazeira – PE, 30 de Março de 2020.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:6F01D660

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020** que teve como objeto a aquisição de Material Elétrico, destinados a manutenção do Sistema de Iluminação Pública do município de Afogados da Ingazeira. **CONTRATADO:** Hidro-Eletro Serviços e Comércio de Material Elétrico Ltda – **CNPJ**: 00.779.608/0001-66 - **VALOR**: R$ 301.724,25 - **CONTRATO**: 017/2020 - **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020.

Afogados da Ingazeira – PE, 30 de Março de 2020.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:8444A759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020** que teve como objeto a aquisição de Material de Construção, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADO:** Severina Cleide Ferreira - EPP – **CNPJ**: 10.590.602/0001-08 - **VALOR**: R$ 113.877,50 - **CONTRATO**: 018/2020 - **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020.

Afogados da Ingazeira – PE, 06 de Abril de 2020.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:8B876237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020** que teve como objeto a aquisição de Material de Construção, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADO:** Soferro Construções Ltda – **CNPJ**: 12.417.544/0003-02 - **VALOR**: R$ 13.457,50 - **CONTRATO**: 019/2020 - **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020.

Afogados da Ingazeira – PE, 06 de Abril de 2020.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:32FFE230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020** que teve como objeto a aquisição de Material de Construção, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADO:** W. Siqueira & Cia Ltda – EPP – **CNPJ**: 11.183.787/0001-90 - **VALOR**: R$ 96.429,00 - **CONTRATO**: 020/2020 - **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020.

Afogados da Ingazeira – PE, 06 de Abril de 2020.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:8BFD4089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020** que teve como objeto a aquisição de 3.000 (três mil) Sacos de Cimento (embalagem de 50 kg), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADO:** Almáquina Agroshoping Pajeú Ltda – EPP – **CNPJ**: 09.329.252/0001-33 - **VALOR**: R$ 62.700,00 - **CONTRATO**: 022/2020 - **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020.

Afogados da Ingazeira – PE, 06 de Abril de 2020.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:E152FEEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna pública a Homologação do Processo Licitatório nº: 0014/2020. Pregão Eletrônico nº 0012/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Itens Vencidos: 1 - 3 - 4 - 10 - 11 - 12 - 13 – 14 - R. M. PEREIRA BRAZ, CNPJ: 14.644.916/0002-70, pelo valor de R$ 33.446,50; Itens Vencidos: 2 - 5 - 6 - 7 – 8 - MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA, CNPJ: 20.042.445/0001-41, pelo valor de R$ 27.120,00; Item Vencido: 9 - MARY SOARES & ALTAIR AUTOPECAS E PNEUS LTDA, CNPJ: 28.923.890/0001-22, pelo valor de R$ 58.680,00.

Afogados da Ingazeira, 20 de Abril de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:3DB500B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0014/2020. Pregão Eletrônico nº 0012/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação: 09 01 Fundo Municipal de Saúde, 10 122 0015 2046 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde, 33 90 30 – Material de Consumo, 10 301 0018 2157 – Manutenção das Atividades da BLATB – Rec. Próprio, 33 90 30 – Material de Consumo, 10 302 0019 2159 – Manutenção das Atividades do BLMAC – Recurso Próprio, 33 90 30 – Material de Consumo, 10 305 0021 – Manutenção das Atividades de BLVGS – Recurso Próprio, 33 90 30 – Material de Consumo. **Contrato nº 0057/2020**, Contratante: R. M. PEREIRA BRAZ – ME, CNPJ nº 14.644.916/0001-70, pelo valor de R$ 33.446,50; **Contrato nº 0058/2020**, Contratante: MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA – ME, CNPJ nº 20.042.445/0001-41, pelo valor de R$ 27.120,00; **Contrato nº 0059/2020**, Contratante: MARY SOARES & ALTAIR AUTOPECAS E PNEUS LTDA, CNPJ nº 28.923.890/000122, pelo valor de R$ 58.680,00. Vigência: de 20/04/2020 a 31/12/2020.

Afogados da Ingazeira, 20 de Abril de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:90AE8A61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna pública a Homologação do Processo Licitatório nº: 0015/2020. Pregão Eletrônico nº 0013/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS, UM TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA OS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM REABILITAÇÃO CER III E UM TIPO UTI MÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO NOSSO MUNICÍPIO. Item Vencido: 2 - ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R$ 254.900,00; Item Vencido: 1 - VIA SUL VEICULOS S/A, CNPJ: 40.841.736/0002-98, pelo valor de R$ 197.000,00.

Afogados da Ingazeira, 22 de Abril de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:79566A18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0015/2020. Pregão Eletrônico nº 0013/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS, UM TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA OS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM REABILITAÇÃO CER III E UM TIPO UTI MÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO NOSSO MUNICÍPIO. Dotação: 09 01 - Fundo Municipal de Saúde, 10 122 0015 1037 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para Sec. de Saúde, 44 90 52 – Equipamento e Material Permanente, 10 302 0019 1044 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para o BLMAC, 44 90 52 – Equipamento e Material Permanente. **Contrato nº 0060/2020**, Contratante: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ nº 02.472.105/0001-79, pelo valor de R$ 254.900,00; **Contrato nº 0061/2020**, Contratante: VIA SUL VEICULOS S/A, CNPJ nº 40.841.736/0002-98, pelo valor de R$ 197.000,00. Vigência: de 22/04/2020 a 31/12/2020.

Afogados da Ingazeira, 22 de Abril de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:5150FDAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna pública a Homologação do Processo Licitatório nº: 0016/2020. Pregão Eletrônico nº 0014/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Itens Vencidos: 3 - 74 - 95 - 98 - 99 – 100 - NUNES & TENORIO LTDA, CNPJ: 35.000.390/0001-84, pelo valor de R$ 7.930,42; Itens Vencidos: 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 96 - 97 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 – 111 - FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI, CNPJ: 33.039.726/0001-97, pelo valor de R$ 127.658,60.

Afogados da Ingazeira, 16 de Abril de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:35333D9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0016/2020. Pregão Eletrônico nº 0014/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Dotação: 09 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10 122 0015 2046 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde, 33 90 30 – Material de Consumo, 10 301 0018 2051 – Manutenção das Atividades da BLATB, 33 90 30 – Material de Consumo, 10 301 0018 2057 – Manutenção das Atividades dos ACSs, 33 90 30 – Material de Consumo, 10 301 0018 2059 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal, 33 90 30 – Material de Consumo, 10 301 0018 2061 – Manutenção das Atividades do NASF, 33 90 30 – Material de Consumo, 10 301 0018 2066 – Manutenção das Atividades do CEO, 33 90 30 – Material de Consumo, 10 301 0018 2157 – Manutenção das Atividades da BLATB – Recurso Próprio, 33 90 30 – Material de Consumo, 10 302 0019 2071 – Manutenção das Atividades do CAPS, 33 90 30 – Material de Consumo, 10 302 0019 2159 – Manutenção das Atividades do BLMAC – Recurso Próprio, 33 90 30 – Material de Consumo, 10 302 0019 2195 – Manutenção das Atividades do Setor da Regulação, 33 90 30 – Material de Consumo, 10 304 0021 2074 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária, 33 90 30 – Material de Consumo, 10 305 0021 2077 – Manutenção das Atividades de CTA/SAE, 33 90 30 – Material de Consumo, 10 305 0021 2161 – Manutenção das Atividades de BLVGS – Recurso Próprio, 33 90 30 – Material de Consumo. **Contrato nº 0054/2020**, Contratante: NUNES & TENORIO LTDA, CNPJ nº 35.000.390/0001-84, pelo valor de R$ 7.930,42; **Contrato nº 0055/2020**, Contratante: FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI, CNPJ nº 33.039.726/000197, pelo valor de R$ 127.658,60. Vigência: de 16/04/2020 a 31/12/2020.

Afogados da Ingazeira, 16 de Abril de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:3592611F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TOMADA DE PREÇO N° 001/2020 - AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relativos à Melhoria Habitacional para o Controle de Doenças de Chagas no sítio Alagadiço, no município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

Na sessão do dia 02/06/2020, o Presidente da CPL abriu as Propostas de Preços das empresas **HABILITADAS.** Os preços ofertados pelas empresas habilitadas foram os seguintes: **SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA R$ 486.930,95(**quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos**); FLAY ENGENHARIA R$ 469.557,21(**quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos**); TL DE CARVALHO LOPES EIRELI R$ 393.318,62(**trezentos e noventa e três mil trezentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos**); GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI R$ 470.104,78(**quatrocentos e setenta mil cento e quatro reais e setenta e oito centavos**); AB ENGENHARIA R$ 492.956,35(**quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos**) e CONSTRUTORA MCV R$ 474.023,02(**quatrocentos e setenta e quatro mil vinte e três reais e dois centavos**),** esses foram os valores ofertados nas propostas financeiras apresentadas pelas empresas licitantes habilitadas no processo em comento. Após análise da equipe técnica da Secretaria solicitante, ficaram desclassificadas as empresas: **TL DE CARVALHO LOPES EIRELI,** pela Ausência de composições unitárias dos itens discriminados com código SINAPI;

CONSTRUTORA MCV por ter apresentado composições unitárias diferentes das propostas pelos sistemas de referência de preços para obras públicas (SINAPI) **e SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA,** por estar em desconformidade com o item 1.3.1 do edital (apresentou preço proposto pela empresa superior ao proposto no processo licitatório). As demais empresas ficaram classificadas, sendo vencedor a empresa **FLAY ENGENHARIA** no valor global de **R$ 469.557,21**(quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos). *Fica resguardado o prazo recursal dessa fase, conforme o art. 109, I "b" da Lei 8.666/93,* contado a partir da data dessa publicação. *Caso não haja interposição de recurso, o mesmo será adjudicado e homologado a empresa vencedora.*

Afrânio – PE, 09/06/2020.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:30B79C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação n° 012/2020, PJ 012/2020. PA 043/2020. Art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020 – **Obj:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de VENTILADORES E MONITORES, necessários para a prevenção e combate do Covid-19, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Pessoa Jurídica:** EDILANE CARVALHO ARAUJO, **CNPJ:** 12.710.916/0001-14**. End:** Av. Sabino Maia, 658, Bairro Novo, Guarabira - PB**. Prazo Contratual:** 90 dias. **Valor:** R$ 80.000,00**. Contrato 060/2020.**

Afrânio, 09/06/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6E0BA0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação n° 013/2020, PJ 013/2020. PA 046/2020. Art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020 – **Obj:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de FÓRMULAS MANIPULADAS, necessários para a prevenção e combate do Covid-19, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Pessoa Jurídica:** FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, **CNPJ:** 05.198.251/0001-46**. End:** Rua Cel. João Evangelista, 29, Centro, Juazeiro - BA**. Prazo Contratual:** 90 dias. **Valor:** R$ 9.965,60**. Contrato 061/2020.**

Afrânio, 09/06/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4841979D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação n° 014/2020, PJ 014/2020. PA 047/2020. Art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020 – **Obj:** Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de confecção de material gráfico, necessários para a prevenção e combate do Covid-19, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Pessoa Jurídica:** G L DA SILVA GUIMARAES SERVICOS DE PLOTAGEM, **CNPJ:** 18.474.962/0001-48**. End:** Av. da Integração 1574, Bairro Gercino Coelho, Petrolina - PE**. Prazo Contratual:** 90 dias. **Valor:** R$ 15.370,00**. Contrato 062/2020.**

Afrânio, 09/06/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8166F9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação n° 015/2020, PJ 015/2020. PA 048/2020. Art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020 – **Obj:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de TESTES RÁPIDOS, necessários para a prevenção e combate do Covid-19, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Pessoa Jurídica:** BIO ADVANCE DIAGNOSTICO LTDA-EPP, **CNPJ:** 09.593.438/0001-03**. End:** Rua Anisio de Abreu, 236, Parque Cisper, 236, São Paulo - SP**. Prazo Contratual:** 90 dias. **Valor:** R$ 110.000,00**. Contrato 063/2020.**

Afrânio, 09/06/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:30666767

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA EMERGENCIAL 012/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 060/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADA:** EDILANE CARVALHO ARAUJO, **CNPJ:** 12.710.916/0001-14**. Objeto:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de VENTILADORES E MONITORES, necessários para a prevenção e combate do Covid-19, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 012/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 13.979/2020. **Valor:** R$ 80.000,00. **Prazo Contratual:** 90 dias. **Data de Assinatura:** 09/06/2020.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

EDILANE CARVALHO ARAÚJO
Edilane Carvalho Araújo.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:322A050B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA EMERGENCIAL 013/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 061/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADA:** MCGT - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, **CNPJ:** 05.198.251/0001-46**. Objeto:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de FÓRMULAS MANIPULADAS, necessários para a prevenção e combate do Covid-19, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 013/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 13.979/2020. **Valor:** R$ 9.965,60. **Prazo Contratual:** 90 dias. **Data de Assinatura:** 09/06/2020.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

MAIANA MARIA DINIZ NUNES
MCGT – Farmácia de Manipulação LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:27DCC83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA EMERGENCIAL 014/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 062/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADA:** G L DA SILVA GUIMARAES SERVICOS DE PLOTAGEM, **CNPJ:** 18.474.962/0001-48**. Objeto:** Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de confecção de material gráfico, necessários para a prevenção e combate do Covid-19, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 014/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 13.979/2020. **Valor:** R$ 15.370,00. **Prazo Contratual:** 90 dias. **Data de Assinatura:** 09/06/2020.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

EMERSON SILVA GUIMARÃES
G L da Silva Guimarães Serviços de Plotagem.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E1261FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA EMERGENCIAL 015/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 063/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADA:** BIO ADVANCE DIAGNOSTICO LTDA-EPP, **CNPJ:** 09.593.438/0001-03**. Objeto:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de TESTES RÁPIDOS, necessários para a prevenção e combate do Covid-19, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 015/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 13.979/2020. **Valor:** R$ 110.000,00. **Prazo Contratual:** 90 dias. **Data de Assinatura:** 09/06/2020.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ARNALDO CASÉ DE CASTRO
Bio Advance Diagnostico LTDA-EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AA1928CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

PROCESSO N°: 014 /2020. DISPENSA Nº: 006 /2020. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE nos termos do Art. 4 da Lei Federal N°: 13.979 de 6 de fevereiro de 2020. Torna público que ratifica a Dispensa de Licitação para Licitação para aquisição emergencial de EPI – Equipamentos de Proteção Individual para utilização pelos profissionais da saúde e demais funcionários envolvidos no enfrentamento da pandemia da doença COVID – 19 provocada pelo Novo Coronavírus no âmbito do Município de Aliança – PE. Empresas Contratadas: DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE – CNPJ: 16.682.179/0001-44 – Valor R$: 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais) e DR MED LTDA – EPP – CNPJ: 07.783.026/0001-00 - Valor R$: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Aliança, 09 de junho de 2020.

GLEISY TAVARES DE ARAUJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:6F97418F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

PROCESSO N°: 015 /2020. DISPENSA Nº: 007 /2020. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE nos termos do Art. 4 da Lei Federal N°: 13.979 de 6 de fevereiro de 2020. Torna público que ratifica a Dispensa de Licitação para Licitação para locação de estrutura (toldos e disciplinadores) para utilização no enfrentamento da pandemia da doença COVID – 19 provocada pelo novo corona vírus no âmbito do município de Aliança – PE. Empresa Contratada: JM DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS – ME – CNPJ: 01.514.117/0001-56 – Valor R$: 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais)

Aliança, 09 de junho de 2020.

GLEISY TAVARES DE ARAUJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:06E666CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

ATA SRP Nº 003/2020,Em favor do Contratado:**WEST PARTS PEÇA E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP, CNPJ**: **27.614.905/001-08, no valor de R$ 710.327,60 (setecentos mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos),** vigência de 11/05/2020 à 11/05/2020.

Dispensa para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNCECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 09 de junho de 2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:CC68432B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 08/06/2020, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 4. Ano XI, Nº 2598, Código identificador: F580A449, **Onde se lê: Pregão Presencial nº 001/2020-PMA. Processo Licitatório nº 001/2020-PMA**. **Leia-se**: **Pregão Presencial nº 002/2020-PMA, Processo Licitatório nº 003/2020-PMA.**

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:96A1CEA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Altera o *caput* do artigo 8.º do Decreto nº 022 de 18 de maio de 2020, que dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que editou novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a confirmação de 12 (doze) casos do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Angelim/PE;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* artigo 8.º do Decreto nº 022, de 18 de maio de 2020, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º De forma excepcional, tendo em vista o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), fica ***prorrogada, até a data de 15 de junho de 2020****, a interdição pelo Município de Angelim/PE da via que dá acesso à Cidade através da Avenida Sérgio Loreto."*

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Angelim/PE, 002 de junho de 2020.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:1C970CFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2020; TOMADA DE PREÇOS 03/2020
NATUREZA: SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços de execução de pavimentação asfáltica nas AVENIDA FLORENTINO ALVES BATISTA e AVENIDA JOSÉ BARRETO DE ALENCAR - BAIRRO CENTRO, no município de Araripina.

EMPRESA	RESULTADO	MOTIVO
CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.528.908/0001-06	HABILITADO	
OPA LOCAÇÃO DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.526.759/0001-70	INABILITADO	Prova de regularidade para com a fazenda municipal da sede da licitante VENCIDA. Licitante NÃO apresentou a boa situação financeira, de forma objeta como exigida no Edital de Licitação, conforme item 05.06.03
LIGA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.270.565/0001-66	HABILITADA	
CONSTRUTORA LUMAX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.138.176/0001-19	HABILITADA	

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o dia 19 de junho de 2020 as 10:00h

Araripina, 08 de junho de 2020

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D105B9F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2020/GAB/PMBG

O Prefeito Constitucional do Município de BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANDREZA CINTIA RAMOS LIMA,** CPF nº 055.391.194-52 e RG nº 6643293 SDS-PE, para exercer o cargo comissionado de Secretária de Saúde do Município de Barra de Guabiraba – PE, a partir de 09 de Junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 09 de Junho de 2020.

WILSON MADEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:3C2FCDDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 0534991 - Dvº: 98 -
Contrato de Financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Belém de Maria – PE, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do Finisa: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento no valor de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).**

Belém de Maria - PE, 09 de junho de 2020.

ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:A41FD940

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

7º Termo Aditivo ao contrato Nº 062/2019. Processo Licitatório n° 011/2019. Carta Convite n° 001/2019. Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 062/2019**, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada em engenharia, para serviços de melhoria da adequação da estrutura física do Matadouro Público na cidade de Belo Jardim/PE, por mais **60 (sessenta) dias**, por termo inicial 22 de maio de 2020 e pôr termo final 22 de julho de 2020.

Belo Jardim, 22 de maio de 2020.

CICERO NUNES DE SOUZA.
Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:4364BD6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS

Processo N.º 043/2020. Tomada de Preços N.º 002/2020 Objeto contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do prédio da Unidade Mista São José no município de Bezerros – PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a desclassificação da empresa Relpa Engenharia e Construções LTDA, CNPJ: 07.414.627/0001-38, ao mesmo tempo fica aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias para considerações da empresa.

Bezerros, 09 de junho de 2020.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:D14539CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº 010, de 10 de junho de 2020. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva MARIA DA CONCEIÇÃO FILHA, Matrícula 005614, Assistente Administrativo, Classe 100, NM 3.1, Faixa Salarial A, lotada na Secretaria de Administração deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2020.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 10 de junho de 2020.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:0C37AFF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO EM RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 – TOMADA DE PREÇOS 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo da madre de Deus, por intermédio de sua Presidente, comunica aos licitantes participantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 – TOMADA DE PRÇOS Nº 002/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre Deus, Instituto de Previdência dos Servidores de Brejo da Madre Deus e Fundo Municipal de Saúde, ambos do Município de Brejo da Madre de Deus – PE, resolve dar conhecimento ao recurso apresentado pela empresa, **HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS-CNPJ N 06.215.97/0001-24, para no mérito negar-lhe provimento,** permanecendo a empresa inabilitada**.** Ao mesmo tempo marca a data da abertura da proposta de preço da empresa **BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, para o dia 15/06/2020 às 09:00h, na sala de Licitação localizada à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n – Centro - nesta cidade, informações adicionais na sala de Licitação localizada à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n – Centro - nesta cidade. Email: licitacaobmd@hotmail.com,

Brejo da Madre de Deus, 09 de junho de 2020,

JÉSSICA DONARA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:ABCCFFD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2020

PORTARIA Nº 240/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o Sr. Antônio César Bezerra Júnior, matrícula nº 863, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Governo, Comunicação e Defesa Social, lotado na secretaria Municipal de Governo Comunicação e Defesa Social deste município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique,
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 09 de junho de 2020.

JOSEVALDO LOPES DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:A7FBC97A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2020

PORTARIA Nº 241/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o Sr. José Aelson de Souza, matrícula nº 104004-1, ocupante do cargo de Secretário de Governo, Comunicação e Defesa Social, lotado na secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Defesa Social deste município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique,
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 09 de junho de 2020.

JOSEVALDO LOPES DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:80850C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2020

PORTARIA Nº 242/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o Sr. Sidney José de Lima, matrícula nº 104067-1, ocupante do cargo de Secretário de Articulação Política, lotado na secretaria Municipal de Articulação Política deste município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique,
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 09 de junho de 2020.

JOSEVALDO LOPES DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:0AA6B7D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2020

PORTARIA Nº 243/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR a Sra. Íris Ferreira do Nascimento, matrícula nº 826-4, ocupante do cargo de Secretário de Administração na secretaria Municipal de Administração deste município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique,
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 09 de junho de 2020.

JOSEVALDO LOPES DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:27963AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2020

PORTARIA Nº 244/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. Joabh Henrique Oliveira da Silva, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Governo, Comunicação e Defesa Social, com lotação na secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Defesa Social deste município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique,
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 09 de junho de 2020.

JOSEVALDO LOPES DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:3761B2F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 052/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020

Processo N.º 052/2020. **Pregão Eletrônico N**.º 001/2020. - **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. **Valor Máximo: R$**

558.917,10 (Quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e dezessete reais e dez centavos) - (Global). A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 12 de junho de 2020 às 07h00min, Abertura das mesmas ocorrerão no dia 24 de junho de 2020 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 24 de juho de 2020 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 09 de Junho de 2020.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6EB71915

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 033/FMS/2020. **Processo Administrativo** nº 144/2020. **Processo Licitatório** nº. 059/FMS/2020 **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado na Rua Treze, S/N, Loteamento Nova Morada, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.580-140, a ser destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família Manoel Vigia, através do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93. **Contratado**: Sra. Gildete Maria da Paz, CPF/MF sob o n° 032.480.554-30. **Valor Total**: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Junho de 2020.

JULIANA VIEIRA DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:ADEF26FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo**: Nº 136/2020- **Processo Licitatório**: 053/**FMS/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/FMS/2020. Tramitação**:2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compras – **Descrição do Objeto**: Aquisição de toalhas de banho adulto, para os usuários que irão utilizar os Hospitais de Campanha dos leitos de retaguarda do Covid-19, através do Fundo Municipal de Saúde. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	TOALHA DE BANHO ADULTO: CONFECCIONADA EM100% ALGODÃO DE ALTA ABSORÇÃO, FIO PENTEADO, TRAMA REFORÇADA, A COR BRANCA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,70M X 1,30M, PESANDO APROXIMADAMENTE 350G, ACABAMENTO MAQUINETADO EM COSTURA DUPLA.	UND.	200

Sagrando-se vencedora a empresa: GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 26.824.426/0001-53 Endereço: RUA DA GLÓRIA, 358, 1º ANDAR, CAPELINHA, SALVADOR – BA, CEP:40.394-130, do **ITEM 1.**

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2020

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:84485E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo**: Nº 135/2020- **Processo Licitatório**: 052/**FMS/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/FMS/2020. Tramitação**:2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compras – **Descrição do Objeto**: Aquisição de máscara cirúrgica descartável tripla e vestimenta hospitalar descartável impermeável, destinados aos profissionais de saúde no enfrentamento do Covid-19, através do Fundo Municipal de Saúde. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PLANILHA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
2	Vestimenta hospitalar descartável impermeável – tipo avental/capote cirúrgico impermeável – material TNT laminado ou polipropileno, manga longa, elástico nos punhos, com sistema de ajuste por tiras ou faixas para fechamento nas costas de tamanhos adequados, altura de no mínimo 1,50 cm (da parte posterior da peça do decote até a barra inferior), eficiência de filtração bacteriológica (BFE)>99%. De acordo RDC 356, de 23 de março de 2020 – ANVISA, o fornecedor deverá apresentar uma declaração, laudo ou termo que comprove que é apropriado para este tipo de aplicação, e que atende a ABNT NBR 16693:2018.	UND.	1.500

PLANILHA RESERVADA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Código BPS: BR 0341923 Máscara cirúrgica descartável tripla: material utilizado: não tecido de fibras de polipropileno (TNT); fabricados com nãotecido spunbond, que oferece estrutura ao produto, com a camada do meio (ou filtro) um nãotecido do tipo meltblown(retenção bacteriana) que garanta a eficiência à filtração, não tecidos de estrutura plana, flexível e porosa, clipe para ajuste nasal, excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos, boa resistência mecânica, não libera fiapos, hipoalergênico e atóxico, metal galvanizado totalmente revestido com plástico. De acordo RDC 356, de 23 de março de 2020 – ANVISA, o fornecedor deverá apresentar uma declaração, laudo ou termo que comprove que o nãotecido é apropriado para este tipo de aplicação, e que atende a ABNT NBR 15052:2004.	UND.	12.500

PLANILHA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Código BPS: BR 0341923 Máscara cirúrgica descartável tripla: material utilizado: não tecido de fibras de polipropileno (TNT); fabricados com não tecido spunbond, que oferece estrutura ao produto, com a camada do meio (ou filtro) um nãotecido do tipo meltblown(retenção bacteriana) que garanta a eficiência à filtração, não tecidos de estrutura plana, flexível e porosa, clipe para ajuste nasal, excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos, boa resistência mecânica, não libera fiapos, hipoalergênico e atóxico, metal galvanizado totalmente revestido com plástico. De acordo RDC 356, de 23 de março de 2020 – ANVISA, o fornecedor deverá apresentar uma declaração, laudo ou termo que comprove que o nãotecido é apropriado para este tipo de aplicação, e que atende a ABNT NBR 15052:2004.	UND.	37.500

Sagrando-se vencedoras as empresas: ESTEFANIA LINS ALVES DA SILVA – CNPJ Nº 33.526.357/0001-67 Endereço: RUA IRANI ALMEIDA DE MENEZES, 621, FUNCIONÁRIOS II, JOÃO PESSOA-PB, CEP. 58078-010, do **ITEM 2 (Planilha Exclusiva);** S C DA SILVA COMERCIO EIRELI ME. – CNPJ Nº 24.790.994/0001-55 Endereço: RUA BAHIA, 30C, JORDÃO, RECIFE-PE CEP. 51250-370, do **ITEM 1 (Planilha Reservada (MEI/ME/EPP))** e BLUE OCEAN CONFECCOES LTDA – CNPJ Nº 03.475.822/0001-17 Endereço: RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, Nº 28, BARRA FUNDA, APUCARANA – PR, CEP: 86.800-020, do **ITEM 1 (Planilha Ampla).**

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2020

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:9F248B34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO-COVID-19 (LICITAÇÃO EXCLUSIVA - LC 123/2006)

LICITAÇÃO Nº 819347

Processo Nº: 009/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 008/2020. Compra. Aquisição de **VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO** para estruturação de Unidade Especializada de Saúde/Hospital de Campanha COVID-19 de Caetés/PE, que foi fracassado nos procedimentos anteriormente aplicados. Valor Estimado: R$ 60.141,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 10/06/2020 às 09:00h site: www.licitacoes-e.com.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 18/06/2020 às 11:00h site: www.licitacoes-e.com.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783-1126 ou 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplcaetes@gmail.com .

Caetés, 09 de Junho de 2020.

ANGELICA MIRTIS DOS S. NEVES OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:BB6DBC7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2020
Pregão (Eletrônico) nº 003/2020

Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora, de fabricação nacional, conforme as características físicas mínimas detalhadas no Termo de Referência, destinada a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município.

Valor Máximo Aceitável: R$: 241.166,67 (duzentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor da seguinte empresa:

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.700.911/0001-00, estabelecida na Rua André do Espirito Santo, nº 1195, Loja 01, Santana, Cariacica - ES. CEP. 29.154-120, vencedora do presente Certame Licitatório, com um valor global de R$: 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 08 de junho de 2020.

LEONARDO ALMEIDA SOUZA
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:5DEDA9E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 – AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é o Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de doze meses em virtude na contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando atender toda rede Municipal de Ensino, nas modalidades de educação infantil, anos iniciais, anos finais, educação especial e educação de jovens e adultos (EJA), destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 515.780,00. Entrega do Edital a partir de: 10/06/2020 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2020 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 19/06/2020 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min as 12h00min e Edital disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia.

Carpina/PE, 09/06/2020.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:60F6D698

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA – PE – AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº 05/2020, PROCESSO Nº 014/2020. Compras. OBJETO: Medicamentos IVERMECTINA e ZINCO QUELADO, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, tendo em vista os anteditos medicamentos fazerem parte do protocolo de tratamento médico estabelecido pelo corpo clínico do Município de Carpina. Fundamentação legal nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso V do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a dispensa de licitação para contratação da Empresa: J.A. ANDRADE FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ Nº 11.276.158/0001-05, no valor total de 5.808,00.

Carpina, 09 de junho de 2020.

JACILENE LOURDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:FB70DEE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO Nº 035/2020

DECRETO Nº 035/2020.

Dispõe sobre medidas adicionais e temporárias de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus

(COVID - 19) durante o período junino no Município de Casinhas e dá outras providências

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município de Casinhas,
CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados, da Mensagem Presidencial 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO a decretação do estado de calamidade pública no Município de Casinhas;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo, inclusive, a eficácia do isolamento social, como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes;

CONSIDERANDO que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;

CONSIDERANDO, por fim, a Recomendação PGJ Nº 29/2020, do Ministério Público de Pernambuco

DECRETA

Art. 1º - Ficam proibidas, em todo território do Município de Casinhas, a partir do dia 08 de junho de 2020 e enquanto perdurar situação de emergência ocasionada pela Covid-19, inclusive nas festividades em comemoração a Santo Antônio, São João e São Pedro, as seguintes atividades:

I – o funcionamento de barracas de comercialização de fogos de artifício;
III – acender fogueiras em espaços públicos e privados;
IV – queimar e soltar fogos de artifícios em espaços públicos e privados.

Parágrafo único – Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender os alvarás que foram concedidos antes da publicação deste Decreto, bem como recusar a emissão de alvarás, quanto ao funcionamento das atividades vedadas.

Art. 2º. No exercício do poder-dever de polícia deverá ser realizada fiscalização de campo para impedir o acendimento de fogueiras e a queima de fogos, com aplicação de sanções pelo descumprimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2020.

JOÃO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:F8ABF41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO Nº 034/2020

DECRETO Nº 034/2020

Ementa: Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Casinhas, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, que o Feriado Nacional comemorado anualmente em 11 de junho, em homenagem ao Dia de Corpus Christi;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nesta sexta feira dia 12 (doze) em virtude do Dia de Corpus Christi, feriado nacional comemorado anualmente em 11 de junho, nas repartições públicas e entidades da administração direta ou indireta com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Casinhas, 08 de junho de 2020.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:9CF77BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DCRETO Nº 020/2020

DECRETO Nº 020/2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 015 de 24 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS-PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o artigo 47 da LDB dispõe acerca do cumprimento dos 200 dias letivos

CONSIDERANDO que a extensão do período de paralização das aulas pode acarretar a necessidade de reposição das aulas, inclusive em horários especiais, sábados e domingos;

CONSIDERANDO a resolução CEE nº 03/20, que dentro outras medidas, enquanto durar a situação de emergência de suspensão do funcionamento das unidades escolares, está a possibilidade de os municípios estabelecerem acompanhamento pedagógico especial;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 015 de 24 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão dos contratos temporários por excepcional interesse público de setores cujas atividades foram paralisadas em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de entrada em vigor do decreto revogado.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2020.

JOÃO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:267FBEAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 96/2020 DE 08 JUNHO DE 2020

DECRETO N.º 96/2020 DE 08 JUNHO DE 2020

Regulamenta, a proibição no Município de Catende, da queima de fogos e fogueiras durante o período de pandemia internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS – CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do dispositivo na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVI-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados evento de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal n.º 13.979, de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o ofício circular n.º 13/2020, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de n.º 87 de 05 de maio de 2020, declarou que Município de Catende se encontra em Estado de Calamidade Pública, por conta da pandemia decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa reconheceu por meio do Decreto Legislativo 193 de 29 de maio de 2020, o Estado de Calamidade Pública do Município de Catende, em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 49.055, de 31 de 05 de 2020 Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público 29/2020, referente a proibição do acendimento de fogueiras, queima e comercialização de fogos de artifício, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão do COVID-10 em seu território.

DECRETA:

ART. 1º. A proibição do acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal.

ART. 2º. Fica proibida a comercialização de fogos de artifícios e material lenhoso para a confecção de fogueiras durante o período da pandemia decorrente do novo coronavírus.
Parágrafo Primeiro – Durante o período da pandemia decorrente do novo coronavírus, fica proibido a concessão de alvará de funcionamento para estabelecimento que comercialize fogos de artifício.
Parágrafo Segundo – Ficam suspensas as autorizações municipais já concedidas pelo Município para a comercialização de fogos de artifícios ou material lenhosos destinado a construção de fogueiras, de forma que o exercício desta atividade caracterizará infração de exercício de atividade sem autorização legal.

ART. 3º. O descumprimento ao que se encontra previsto neste Decreto sujeito os infratores as seguintes penalidades
1 – ao empresário que estiver vendendo fogos de artifícios ou material lenhoso para a construção de fogueira será imposta multa de R$ 1.000,00, sem prejuízo da apreensão da mercadoria e responsabilidade civil e penal;
II – ao consumidor de tais produtos (fogos de artifício e material lenhoso para a confecção de fogueira), será imposto a apreensão de material, sem prejuízo da responsabilização penal e civil.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo conoravírus.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
Catende, 08 de junho de 2020.

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5F7C9610

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 97, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 97, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Decreta feriado municipal no dia 11 do mês de junho de 2020, em virtude da celebração do dia de Corpus Christi, bem estabelece ponto facultativo no dia 12 de junho do corrente ano e disciplina antecipação da

feira-livre pública do dia 13 de junho de 2020 para o dia imediatamente anterior e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de ininterrupção dos serviços essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO, que o dia 11 de junho de 2020 é o dia de celebração do *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO ainda, que é de hábito realizar a feira livre no dia de Santo Antônio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal, aos servidores da Administração Pública direta e indireta, o dia 11 de junho de 2020 (quinta-feira), em comemoração ao Dia de *Corpus Christi*, e estabelece ponto facultativo no dia 12 de junho de 2020.
Parágrafo primeiro – Aos estabelecimentos comerciais deste município, também aplicar-se-á o disposto no *caput desse artigo* e, em caso de desobediência, fica autorizado aos fiscais municipais exercerem seu poder, mediante a fiscalização que será realizada no feriado, notificando o comerciante para pagamento de multa na forma do Código Tributário Municipal.
Parágrafo segundo – As repartições públicas municipais prestadoras de serviços essenciais à população devem manter escalas de trabalho de modo a garantir a prestação ininterrupta das atividades à população.

Art. 2º - Fica a feira-livre da cidade, prevista para o dia de 13 de junho de 2020 (sábado), transferida para o dia imediatamente anterior, 12 de junho de 2020 (sexta-feira), em decorrência do costume local e realizar a feira no dia de Santo Antônio, a fim de evitar-se prejuízos aos munícipes e feirantes, devendo observar as regras contidas nos Decretos Municipais 74 e 76, que integram o presente decreto.
Parágrafo Único – Fica revogado o art. 1º do Decreto Municipal 90 de 07 de maio de 2020 e altera a redação do art. 2º C do Decreto 76 de 24 de março 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º C. O Mercado de Farinha, passa a funcionar de segunda a sexta das 7h das manhã até as 13h, e nos sábados, das 6h as 15h, mantendo a limitação de entrada de no máximo 10 (dez) pessoas por vez, devendo os feirantes locais manter dentro de seu ponto apenas 1 unidade de cada produto vendido. (NR)
I – As unidades de produtos vendidos pelos feirantes do mercado de farinha, devem ficar com uma distância mínima de 02 (dois) metros de um produto para o outro.
II – Fica proibido o funcionamento e a abertura de qualquer, bar, restaurante ou lanchonete dentro do mercado de farinha público, salvo como ponto de entrega (NR)
III – Os feirantes ficam obrigados a oferecem álcool em gel ou álcool a 70% aos seus clientes.
Parágrafo único – O descumprimento a qualquer das regras estabelecidas neste artigo, implica na suspensão da autorização para colocação do banco, recolhimento do mesmo e pagamento de multa no valor de 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2020

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:33495B95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 111 de 01 de abril de 2020, através de seu Presidente, RAIMUNDO LEONILSON BATISTA, torna público que concluiu o julgamento da **FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** referente ao Processo Licitatório n° 014/2020, na modalidade Carta Convite n° 002/2020 que tem como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS PARA DESOBSTRUÇÃO DAS MESMAS, NA ZONA RURAL DO MUNCÍPIO CEDRO-PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO ANEXO I- DESTE EDITAL**, realizada aos 09 dias de junho de 2020, sendo o Seguinte: a empresa **OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.526.759/0001-70** sagrou-se vencedora com o valor Global de **R$: 71.832,00(setenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais),** a empresa: **ROMA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 21.725.552/0001-37,** apresentou o valor global de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** e a empresa **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 17.690.855/0001-94** apresentou o valor global de **R$ 77.279,40(setenta e sete mil, duzentos e setenta e nove rais e quarenta centavos).** Está aberta a Fase Recursal, a partir da data de publicação deste Aviso referente ao Julgamento das Propostas, consoante o artigo 109 da Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei 8.666/93, e alterações posteriores e vista aberta do Processo aos interessados. Maiores informações à Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, Cedro/PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00Hs ou por e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 09 de junho de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente da CPL
Portaria n° 111/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:4774D5F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2020

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, ratifica a devida dispensa, datada de 09 de junho de 2020 e Termo de Dispensa nº 008/2020, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento ao inciso IV do art. 24 da Lei supra citada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu Dispensável a licitação que tem por objeto a Dispensa Emergencial a contratação de pessoa jurídica especializada para locação de tendas, para satisfação das necessidades ligadas a este período de pandemia do COVID-19 (coronavírus), e visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE, conforme autorizado, no **Valor Estimado: R$ 89.100,00 (oitenta e nove mi e cem reais).**

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da Empresa: **BRUNO PFLUGER BORGES & CIA LTDA - ME**, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 164 – 1º Andar – Centro – Goiana/PE.

Condado, 09 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Gestora

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7453CBB6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do contrato de nº 011/2020 originado da Dispensa Emergencial nº 007/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Ventilador Pulmonar Microprocessado, para satisfação das necessidades ligadas a este período de pandemia do COVID-19 (coronavírus), e visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição. PESSOA JURÍDICA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: N.º 04.187.384/0001-54 END: Rua João Ropelatto, 202 – Nereu Ramos – Jaraguara do Sul/SC. CONTRATO Nº 011/2020 VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Condado, 02 de junho de 2020.

MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA 7
Presidente da CPL

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:50F19171

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 008/2020, referente ao Processo Licitatório n° 012/2020 – Pregão Presencial SRP n° 008/2020. Objeto: Fornecimento Parcelado de Combustíveis destinado a Prefeitura através das Secretarias: Administração, Finanças, Infraestrutura, Cultura e Turismo, Planejamento e desenvolvimento Econômico, Educação, Governo e Agricultura. Empresa Contratada: **J.Z PETRÓLEO -LTDA**, CNPJ n° 06.316.537/0001-41. Valor Total Contratado: R$ 957.779,00 (novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e nove mil reais). Data de vigência: 03/05/2020 á 31/12/2020. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:63283BC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018 PMC

ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 027/2018. Prorrogação da vigência do contrato referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Contratado: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO PROJETO ASSENTAMNETO PORTEIRA II. CNPJ nº 10.445.548/0001-07. Prazo acrescido: 04 (quatro) meses. Nova vigência: de 24/05/2018 a 30/06/2019.

Custódia, 30/12/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C2AD042F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 PMC

ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 011/2019. Prorrogação da vigência do contrato referente à Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para manutenção de diversas Secretarias do município de Custódia - PE. Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME. CNPJ nº 20.008.831/0001-17. Prazo acrescido: 04 (quatro) meses. Nova vigência: de 03/06/2019 a 30/04/2020.

Custódia, 31/12/2019.

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GOis.
Gestor. (*)

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 025/2019. Prorrogação da vigência do contrato referente à Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para manutenção de diversas Secretarias do município de Custódia - PE. Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME. CNPJ nº 20.008.831/0001-17. Prazo acrescido: 04 (quatro) meses. Nova vigência: de 03/06/2019 a 30/04/2020.

Custódia, 31/12/2019.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 040/2019. Prorrogação da vigência do contrato referente à Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para manutenção de diversas Secretarias do município de Custódia - PE. Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME. CNPJ nº 20.008.831/0001-17. Prazo acrescido: 04 (quatro) meses. Nova vigência: de 03/06/2019 a 30/04/2020.

Custódia, 31/12/2019.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Gestora (*)'

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 012/2019. Prorrogação da vigência do contrato referente à Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para manutenção de diversas Secretarias do município de Custódia - PE. Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME. CNPJ nº 20.008.831/0001-17. Prazo acrescido: 04 (quatro) meses. Nova vigência: de 03/06/2019 a 30/04/2020.

Custódia, 31/12/2019.

MARGARIDA LACERD DO AMARAL NETA.
Gestora (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8DC92823

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
SEGUNDOS TERMOS ADITIVOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 011/2019. Prorrogação da vigência do contrato referente à Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para manutenção de diversas Secretarias do município de Custódia - PE. Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME. CNPJ nº 20.008.831/0001-17. Prazo acrescido: 03 (três) meses. Nova vigência: de 30/04/2020 a 31/07/2020.

Custódia, 30/04/2020.

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Gestor. (*)

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 025/2019. Prorrogação da vigência do contrato referente à Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para manutenção de diversas Secretarias do município de Custódia - PE. Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME. CNPJ nº 20.008.831/0001-17. Prazo acrescido: 03 (três) meses. Nova vigência: de 30/04/2020 a 31/07/2020.

Custódia, 30/04/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 040/2019. Prorrogação da vigência do contrato referente à Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para manutenção de diversas Secretarias do município de Custódia - PE. Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME. CNPJ nº 20.008.831/0001-17. Prazo acrescido: 03 (três) meses. Nova vigência: de 30/04/2020 a 31/07/2020.

Custódia, 30/04/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Gestora (*)'

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 012/2019. Prorrogação da vigência do contrato referente à Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para manutenção de diversas Secretarias do município de Custódia - PE. Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME. CNPJ nº 20.008.831/0001-17. Prazo acrescido: 03 (três) meses. Nova vigência: de 30/04/2020 a 31/07/2020.

Custódia, 30/04/2020.

MARGARIDA LACERDA DO AMARAL NETA.
Gestora (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F3362789

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018 PMC

ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 016/2018. Prorrogação da vigência do contrato referente à Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza jurídica, de recuperação de créditos fiscais, através de procedimentos administrativos e/ou judiciais. Contratado: PINHEIRO MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ nº 08.937.978/0001-96. Prazo acrescido: 09 (nove) meses. Nova vigência: de 09/03/2018 a 31/12/2020.

Custódia, 05/03/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:590EC84A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO - RESULTADO E JULGAMENTO - FMS

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº 012/2020, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO DE 03 POSTOS DE SAUDE DA FAMILIA, LOCALIZADOS MO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, POSTO DA SERRA E BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA; 1 UNIDADE BASICADE SAUDE PORTE 2, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO; 4 UNIDADES BASICAS DE SAUDE PORTE 1, LOCALIZADAS NO SITIO POMONHA, DISTRITO DE TABOCAS, BAIRRO GONZAGÃO E VILA OLIMPICA; E 3 UNIDADES BASICAS DE SAUDE, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE VIRAÇÃO, DISTRITO DE TIMORANTE E DISTRITO DE ZE GOMES, NO MUNICIPIO DE EXU-PE. Tendo como Resultado da Análise da Habilitação o seguinte julgamento: **1) JOSE WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI, CNPJ nº 32.395.111/0001-30, HABILITADA.** Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação - CPL da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU-PE, localizada no, sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 09 de junho de 2020.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:CE78D0B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 031, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CONSIDERADOS NÃO ESSENCIAIS, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas por Decretos do Estado de Pernambuco causará inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação tributária própria, bem como nos repasses constitucionais e legais feitos ao Município e que constituem maior parte de sua receita;

CONSIDERANDOo Decreto GP nº 006/2020, nº 008/2020 nº 010/2020, que declaram situação de emergência na saúde municipal e regulamentam as medidas temporárias para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19) dentro do Município de ExuPE;

CONSIDERANDO os Decretos Legislativos nº 9, de 24 de Março de 2020 e nº 124, de 08 de Abril de 2020, que reconheceram a ocorrência de calamidade pública no Estado de Pernambuco e no Município de Exu/PE respectivamente;

CONSIDERANDO a Recomendação TCE/PGJ nº 01/2020, que recomendou a reavaliação da manutenção dos Processos Licitatórios e dos Contratos Administrativos em vigor, bem a análise da necessidade de abertura de novos procedimentos administração para contratação de prestadores de serviço e de aquisição de bens,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no âmbito da administração pública municipal, todos os processos licitatórios que não tenham como objetos a prestação de serviços e/ou a aquisição de bens considerados urgentes, essenciais e contínuos.

§ 1º A determinação da essencialidade e da urgência do objeto a ser licitado ficará a cargo do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Administração e Planejamento.

§ 2º Os Secretários deverão enviar os pedidos de abertura de processos licitatórios para o Gabinete do Prefeito e/ou para a Secretaria de Administração e planejamento, com a demonstração clara e precisa das suas razões.

Art. 2º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os contratos administrativos celebrados pela Prefeitura e seus órgãos cuja execução tenha por objeto a prestação de serviços e/ou fornecimentos de bens ou insumos não essenciais ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública gerada pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

§ 1º Caberá a cada Secretário Municipal identificar, no âmbito dos respectivos órgãos, os contratos atingidos pela suspensão ora decretada, assim como notificar a empresa contratada da referida suspensão e da necessidade de, cessada a causa que a enseja, retomada imediata de sua execução.

§ 2º A suspensão do Contrato Administrativo não pode comprometer o desenvolvimento das atividades administrativas contínuas.

Art. 3º Os Secretários Municipais poderão, se for o caso, editar normas suplementares, no âmbito de suas pastas, necessárias à fiel aplicação do presente Decreto.

Art. 4º Excetuam-se das regras deste Decreto os processos licitatórios da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social, especialmente, àqueles vinculados ao combate da pandemia do coronavirús (COVID-19).
Art. 5º Revogam-se as disposições do Decreto nº 020, de 05 de maio de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, 08 de Junho de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:1D35A697

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 032, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e:
CONSIDERANDO que as comemorações do feriado nacional de Corpus Christi ocorrerá na próxima quinta-feira, dia 11 de junho de 2020;
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 7.765/1989, que dispõe sobre antecipação de comemoração de feriados e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado que o dia 11 de junho, quinta-feira, é feriado nacional, de acordo com o calendário comum.
Parágrafo único: Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Exu-PE, no dia 12.06.2020, sexta-feira.
Art. 2º A abrangência deste Decreto não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, em especial**, os serviços da Secretaria de Saúde**.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Junho de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:3FFD0C74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00026/2020.
PROCESSO Nº: 00023/2020

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato Nº: 00026/2020. Processo Nº: 00023/2020

Contrato Nº: 00026/2020. Processo Nº: 00023/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de recapeamento asfáltico com CBUQ em trechos da rua da aurora e Júlio Ferreira, no Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2.0 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.1501.1024.0000 - Pavimentação de Via Públicas em Paralelepípedo e Asfáltico 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Contratado: Agc - Construções e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 00.999.591/0001-52. Valor R$344.654,46. Vigência: de 09/06/2020 a 08/08/2020.

Feira Nova, 09/06/2020.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:4AF75CC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27, DE 03 JUNHO DE 2020.

Sistematiza as novas regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; alterando o Decreto 06, de 17 de março de 2020, e todas as suas alterações e ampliações, todos do Município de Ferreiros, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual 49.055, de 31 de maio de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade viabilizar o funcionamento das atividades de emergência já regulamentada, aprimorar o controle e a coordenação das medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) previstas pelo Decreto 06, de 17 de março de 2020 e todas as suas alterações e ampliações do Município de Ferreiros, em consonância com o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, com alterações, em especial a intensificação do Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020 e a sistematização do **Decreto nº 49.055**, do Governo do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a classificação da OMS como pandemia; altíssima capacidade de contágio e de transmissão desse coronavírus (COVID-19); com elevada taxa de mortalidade (denominada a doença causada pelo novo coronavírus de SARSCoV-2);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) e suas recomendações; a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO os termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988 e o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a partir de 1º de junho de 2020, após as restrições impostas pelo Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020, que vigoraram até 31 de maio de 2020.
Parágrafo único. A retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas durante o enfrentamento à pandemia será realizada de forma setorial e gradual, considerando-se os riscos à saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade, conforme **Plano de Convivência com a Covid-19, aprovado pelo Governo do Estado, o qual será adotado em sua INTEGRALIDADE** no âmbito do Município de Ferreiros, ressalvado o que não couber.

CAPÍTULO I
DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS

Art. 2º. Permanece obrigatório, em todo território do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.
§ 1º. **O uso de máscara previsto no *caput* é compulsório** nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
§ 2º. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
§ 3º. Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.
§ 4º. As características, a forma de uso e de manutenção das máscaras deverão ser adotadas as mesmas disciplinadas e divulgadas pela Secretaria Estadual de Saúde, a ser aplicada exigida pela Secretaria de Saúde Municipal, inclusive de modo a não prejudicar o fornecimento de máscaras hospitalares para os profissionais de saúde.
§ 5º. Excetuam-se da aplicação das regras contidas neste artigo os profissionais de saúde, de segurança pública e outros em relação aos quais haja normas técnicas específicas.
§ 6º. A Secretaria de Ação Social e Secretaria de Administração, do Município articularão e coordenarão a rede de atuação colaborativa entre cidadãos, empresas, sobretudo as integrantes do polo de confecções do Município, e entidades da sociedade civil, para incentivar a produção, a distribuição e a entrega de máscaras, mesmo que artesanais, para a população.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS

Art. 3º. Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, com exceção daqueles que exercem as atividades essenciais previstas neste Decreto ou elencados no Anexo Único.
Parágrafo único. A prestação dos serviços e o funcionamento dos estabelecimentos de que trata o inciso X do Anexo Único devem observar os termos da Portaria SES nº 107, de 23 de março de 2020, podendo ainda ser disciplinados em outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde.
Art. 4º. Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem obedecer às regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares da Secretaria de Saúde já em vigor ou editadas posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias do município e do Estado de Pernambuco envolvidas.
Art. 5º. Permanece suspensa a prestação dos serviços de mototáxi.
Art. 6º. Permanece suspenso o funcionamento das galerias e similares, inclusive dos restaurantes, lanchonetes e similares neles existentes, sendo permitido apenas o funcionamento para entregas em domicílio.
§ 1º. Desde que possuam acesso externo e independente à galeria a que pertença e similares, os estabelecimentos destinados ao abastecimento alimentar da população neles localizados, a exemplo dos supermercados, poderão funcionar.
§ 2º. Fica autorizada a abertura de agências para o atendimento, pelas agências da Caixa Econômica Federal neles localizadas, exclusivamente aos beneficiários do auxílio emergencial financeiro do Governo Federal, destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais, autônomos e desempregados, no

período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do novo coronavírus – Covid-19.
Art. 7º. Permanece **suspenso o atendimento ao público** em restaurantes, lanchonetes, bares e similares, sendo permitido apenas o funcionamento para entrega em domicílio e como pontos de coleta.
Parágrafo único. Excluem-se da vedação os restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração e mantendo o distanciamento de 1.5 m (um e meio metro).
Art. 8º. Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares.
Art. 9º. Permanece suspenso o funcionamento dos clubes sociais.
Art. 10. Fica autorizada e mantida a regulamentação da feira livre nos mesmos termos, em especial quanto ao distanciamento.
Art. 11. Permanecem suspensos os eventos de qualquer natureza com público.
Art. 12. Permanecem suspensas as atividades dos centros de artesanato, museus e demais equipamentos culturais, sociais ou agremiações, geridos pelo Município de Ferreiros, ou associações públicas ou privadas instaladas no âmbito do Município, ainda que informal.
Art. 13. Permanecem suspensas as atividades de todas as academias de ginástica e similares, bem como jogos e partidas de futebol, cinemas e teatros.
Art. 14. Permanece vedada a concentração de pessoas no mesmo ambiente em número superior a 10 (dez), salvo no caso de atividades essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado neste Decreto, observadas as disposições constantes do art. 4º ou a disciplina específica estabelecida em outras normas do Estado de Pernambuco ou do Município de Ferreiros que tratam da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 15. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, **até 30 de junho de 2020**, salvo eventual prorrogação, em consonância com o Estado de Pernambuco.
§ 1º. No âmbito da rede pública de ensino municipal, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério do Secretário de Educação, cuja regulamentação será definida por portaria.
§ 2º. Nos estabelecimentos a que se refere o caput é permitida a realização de atividades voltadas à preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, o planejamento de atividades pedagógicas.

CAPÍTULO IV
DO ACESSO AOS PARQUES

Art. 16. Permanece vedado o acesso aos parques, incluída a área do calçadão das ruas e avenidas.
§ 1º. Ficam mantidas as vedações a qualquer tipo de comércio nas áreas indicadas no caput e à atividade de caminhada e de corrida nas calçadas.
§ 2º. Fica mantida a permissão para atividade de pesca artesanal e profissional.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As pessoas que tenham ou tiverem contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19, à exceção dos profissionais de saúde e de segurança pública, deverão cumprir quarentena domiciliar de 14 (quatorze) dias, independentemente de aparecimento de sintomas, mantendo a rotina de trabalho remoto, sempre que possível.
Art. 18. Permanecem suspensos, até 14 de junho de 2020, os prazos destinados à prática de atos relativos aos processos administrativos disciplinar no município de Ferreiros, como impugnações, defesas e recursos, bem como a contagem dos respectivos prazos prescricionais.
Art. 19. Salvo disposição diversa neste Decreto ou em norma posterior, **as restrições e suspensões de atividades vigoram até 15 de junho de 2020**, podendo ser prorrogadas, alteradas ou revogadas antecipadamente.
Art. 20. Portarias do Secretário Estadual de Saúde, editadas isoladamente ou em conjunto com outros secretários de estado, deverão ser adotadas pela Secretaria de Saúde do Município de Ferreiros, podendo esta estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 21. Todos os órgãos e secretarias vinculados direta e indiretamente a Prefeitura Municipal de Ferreiros, deverão voltar aos antigos horários de atividades à partir de segunda-feira, dia 08/06/2020, como por exemplo a administração de 07 às 13h (de sete às treze horas), ressalvadas as áreas de que são tratadas de forma específica, seguindo a "*nova normalidade*" observando estritamente as regras contidas neste decreto e anexo, em especial ao art. 4º, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. Ficam mantidos os decretos que tratam do plano de contingenciamento, até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogados nos termos do art. 15 desde decreto, são os seguintes:
I – DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 23 DE MARÇO DE 2020;
II – DECRETO MUNICIPAL Nº 14, DE 30 DE MARÇO DE 2020;
III – DECRETO MUNICIPAL Nº 16 DE 03 DE ABRIL DE 2020;
IV – DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 11 DE MAIO DE 2020;
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo coronavírus (COVID-19).
Art. 23. Ficam revogadas todas as disposições já editadas em contrário referentes a medidas de restrição causado pelo novo coronavírus (COVID-19).

REGISTRE-SE,
INTIME-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 03 de junho de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

ANEXO ÚNICO
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas;
II - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
III - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
IV - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
V - lojas de produtos de higiene e limpeza;
VI - postos de gasolina;
VII - casas de ração animal;
VIII - depósitos de gás e demais combustíveis;
IX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
X - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos da Portaria SES nº 107, de 23 de março de 2020, podendo ainda serem disciplinados em outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
XI - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
XII - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
XIII - lavanderias;
XIV - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XV - serviços funerários;
XVI - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
XVII - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

XVIII - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;
XIX - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XX - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XXI - em relação à construção civil:
a) atividades urgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;
b) atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas a atividades essenciais previstas neste Decreto;
c) atividades decorrentes de contratos de obras públicas; e
d) atividades prestadas por concessionários de serviços públicos;
XXII - em relação ao transporte intermunicipal de passageiros:
a) transporte mediante fretamento de funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, e o transporte de saída de hóspedes dos meios de hospedagem para o aeroporto e terminais rodoviários;
b) transporte complementar de passageiros, autorizado em caráter excepcional pela autoridade municipal competente, mediante formulário específico disponibilizado no site da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, vedada a circulação na Região Metropolitana do Recife; e
c) transporte regular de passageiros, restrito aos servidores públicos e aos funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, utilizando-se para essa finalidade até 10% (dez por cento) da frota, podendo esse percentual ser alterado por ato específico do Diretor Presidente da EPTI;
XXIII - serviços de advocacia;
XXIV - restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XXV - lojas de material de informática, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;
XXVI - serviço de assistência técnica de eletrodomésticos e equipamentos de informática;
XXVII - preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas, em estabelecimentos de ensino;
XXVIII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XXIX - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XXX - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XXXI - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXXII - imprensa;
XXXIII - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus.
XXXIV - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;
XXXV - restaurantes, lanchonetes e similares em geral, exclusivamente como ponto de coleta e entrega em domicílio;
XXXVI - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XXXVII - atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;
XXXVIII - serviços de contabilidade;
XXXIX - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros; e
XL - transporte coletivo de passageiros, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 03 de junho de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B4F76353

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28, DE 05 E JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre medidas adicionais e temporárias de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) durante o período junino no Município de Ferreiros e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), emitida em 30 de janeiro de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em razão do surto do novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil, com efeitos até 31/12/2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13 de 27 de março de 2020, que declarara a situação de emergência e os demais que estabeleceram medidas temporárias, no âmbito do território do Município de Ferreiros/PE, para a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), além de outras providências;
CONSIDERANDO os potenciais impactos causados por acidentes com fogos de artifícios, fogueiras e intoxicações por fumaça, que tradicionalmente ocorrem nos períodos juninos e tendem a estressar ainda mais os serviços de saúde, que já se encontram abarrotados no mês de junho, em razão do atendimento às pessoas afetadas pelo COVID-19;
CONSIDERANDO que ainda se faz desaconselhável, de acordo com autoridades sanitárias nacionais e internacionais, adotar práticas que possam comprometer a eficácia do isolamento social, considerando a acentuada curva ascendente da contaminação pelo COVID-19 no Município nos dias atuais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidas enquanto perdurar a situação de emergência, em especial no mês de junho e julho de 2020, em todo território do Município de Ferreiros, inclusive na zona rural, a partir da publicação do presente decreto, as seguintes atividades:

I – o funcionamento de barracas de comercialização de fogos de artifício;
II – comercializar fogos de artifício de qualquer maneira;
III – acender fogueiras em espaços públicos e privados
IV – queimar e soltar fogos de artifícios em espaços públicos e privados.

Parágrafo único – Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender os alvarás que foram concedidos antes da publicação deste Decreto, acaso seja identificado os itens acima do presente parágrafo,

bem como recusar a emissão de alvarás, quanto ao funcionamento de atividades vedadas.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
INTIME-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 05 de junho de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B9B2C3DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 050/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO**, portador do RG nº 6.035.155 SSP-PE e do CPF nº 073.833.894-09 para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Assessoria Especial.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de junho de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:017500F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 1ª RETIFICAÇÃO - PP 007/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA – PE
AVISO DE retificação de edital
1ª retificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020-FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-FMS – Objetivo: registro de preços para eventual contratação de uma Microempresa Empresa, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI, visando o fornecimento de materiais/equipamentos (computador, balança, etc.) para atender às necessidades das unidades Básicas de Saúde do município.
Em virtude de um erro na redação do item 12.2 do edital, o que levaria a entender que todos os produtos ou equipamentos ofertados tivessem como exigência o registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o que configuraria uma afronta ao princípio da AMPLA CONCORRÊNCIA, visto o certame ser do tipo por ITEM e várias das empresas que podem participar não possuírem tal registro, além de alguns dos equipamentos e produtos licitados não estarem obrigados por nenhuma legislação a serem controlados pela a Agência Reguladora.
Vale ressaltar que tal item do edital não foi inserido no mesmo com a intenção de prejudicar os licitantes, tanto é que a exigência contida no mesmo não se encontra no rol de documentos para habilitação técnica.
No entanto, para não restar dúvidas quanto à legalidade do certame, o Fundo Municipal de Saúde, através de seu Pregoeiro vem publicar esta retificação, conforme abaixo:

Onde se lê:
11.2 – Os produtos ofertados e contratados deverão atender as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e deverá conter informações quanto as suas características e composições.
Leia-se:
11.2 – Os produtos ofertados e contratados deverão atender as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e deverá conter informações quanto as suas características e composições, **quando o produto ou equipamento tiver o seu registro definido por Lei em sentido amplo**.

Fica também alterada a data da sessão que ocorreria amanhã (10/06/2020) às 09:00 horas para o dia 15/06/2020, às 09:00, apesar da alteração aqui realizada não afetar a formulação das propostas. Essa prorrogação tem como objetivo evitar prejudicar eventuais licitantes que haviam desistido do certame.

Informações na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 08h00min às 14h00min, situada à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, Centro, Floresta – PE, ou pelo e-mail: floresta.fms@gmail.com. Quaisquer informações podem ser solicitadas através dos telefones (87) 3877-1394/1017.

Floresta, 09 de junho de 2020.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:F276A20B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

O Município de Frei Miguelinho/PE através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Frei Miguelinho, torna público a Revogação da Tomada de Preços em epígrafe, em razão de interesse público, nos termos do que dispõe o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Frei Miguelinho/PE, em 05 de junho de 2020

JOSÉ LUIZ DE MOURA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:E025DF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 010/2020. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

Processo nº 010/2020. CPL. Tomada de Preços nº 003/2020. Obras. CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE (MODALIDADE BÁSICA), NO POVOADO DE LAGOA DE JOÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE. Valor máximo

aceitável R$ 119.470,05. Data e local da Sessão de Abertura: 26/06/2020 às 09:00h. Auditório da Secretaria de Ação Social, Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro Frei Miguelinho/PE – CEP: 55.780-000 – Telefone: (81)3751-1253. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. ou ainda através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com. O edital encontra-se disponível no site www.freimiguelinho.pe.gov.br. – link Diário oficial.

Frei Miguelinho, 09 de Junho de 2020

JOSÉ LUIZ DE MOURA.
Secretário

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:CE6BF6C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – PL Nº 003/2020
CERTAME DESERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE. O Municipal de Gameleira no uso de suas atribuições legais e por meio de sua comissão permanente de licitação, torna público que o certame em epígrafe com data de abertura em 09/06/2020 deflagrou-se DESERTO.

Gameleira/PE, 09 de junho de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1B2A89EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 027 / 2020 - AMSTT

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Patrimônio e Tombamento da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns em razão de sua autonomia administrativa, financeira e orçamentária possui patrimônio próprio;
Considerando a necessidade de organização e controle dos bens pertencentes ao patrimônio da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns, com vistas a protegê-los de desvios, extravios e fraudes.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o servidor GILVAN DE OLIVEIRA FREITAS, Matrícula nº 11415, Guarda Municipal III, da COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns/PE.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor VANDEILDO GUEDES DA SILVA, Matrícula nº 7848, Chefe da Divisão de Atendimento e Cadastro – CPF nº 039.580.054-46 para fazer parte da COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns/PE.

Art. 3º - Após a substituição, a COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO será formada pelos seguintes membros: VANDEILDO GUEDES DA SILVA, Matrícula nº 7848, Chefe da Divisão de Atendimento e Cadastro – CPF nº 039.580.054-46; APOLO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula nº 7348, cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização do Trânsito – CPF nº 902.281.894.20 e ALTAIR LINS DA SILVA, Matrícula nº 7514, Cargo de Chefe da Brigada Patrimonial e Comunitária, sendo o primeiro membro indicado como Presidente da referida Comissão, cuja função é estabelecer a organização e o controle dos bens patrimoniais pertencentes a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns/PE.

Art. 4º - A Comissão de Patrimônio e Tombamento compete:
I – Efetuar o levantamento patrimonial anual;
II – Registrar as novas aquisições realizadas em cada exercício;
III – Proceder com o tombamento dos bens móveis, através de fixação de plaquetas própria;
IV – Emitir relatório anual contendo todos os bens móveis e imóveis, com número de tombamento específico, estado de conservação e valor de aquisição;
V – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;
VI – Avaliação do estado de conservação dos bens;
VII - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
VIII - Identificação de bens patrimoniais não localizados;
IX - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do levantamento patrimonial, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio, às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
X – Realizar o processo de desfazimento de bens irrecuperáveis ou sua depreciação com os valores atualizados, que deve ser submetido ao julgamento final do Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT;
XI – Demais atribuições constantes nas leis, decretos, portarias e instruções normativas federais, estaduais e do município, versando sobre o controle patrimonial e tombamento de bens móveis e imóveis.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 038/2019 – AMSTT, de 08 de agosto de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/08/2019.

Garanhuns-PE, 08 de Junho de 2020.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7E8029CD

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº011 DE 10 JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSC QUE IRÁ SER ENVIADO PARA CONCORRER NO EDITAL DO FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA –FIA 2020 DO ITAÚ SOCIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.910/2013, de acordo com a análise dos projetos realizada pela Comissão de seleção de projetos;
CONSIDERANDO: O Edital nº **003/2020** que estabelece prazos e procedimentos para seleção de projetos de organizações

governamentais e não governamentais a serem financiados com recursos do FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA 2020, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tenham como objetivo ações voltadas à política dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar o RESULTADO FINAL dos Projetos das Organizações da Sociedade Civil - OSC selecionados nos termos desta Resolução, de acordo com a classificação sendo estes:

NOME DO PROJETO- OSC	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
"Musicalização e dança " Associação Semeando a Palavra	1º lugar – aprovado Proposta que será enviada.	RS: 80,775,00
"Fazendo Arte 2020" Creche Eterna Aliança	2º lugar - aprovado	R$: 101.360,00
Implantação de uma quadra esportiva para inclusão social – Creche Bethesda	Desclassificado	RS: 100.070,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 10 de junho 2020.

YACY JANDIRA DE ANDRADE NOVAES
Presidente Interino do Conselho Municipal os Direitos a Criança e do Adolescente de Garanhuns - COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CD53435D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 001/2020 – FMAS

Contrato de Dispensa Emergencial nº 001/2020. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**. Contratada: **Maria Juliana de Carvalho Braga Santos Eireli**, CNPJ 29.335.673/0001-84, **Objeto:** aquisição de kits de cestas básicas, em caráter emergencial em comprimento da politica de assistência social de segurança alimentar e nutricional no âmbito do SUAS, em atendimento aos usuários da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **VALOR: R$ 80.005,50**(Oitenta mil e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2020 a 01 de maio de 2020.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:750158EA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 002/2020 – FMAS

Contrato de Dispensa Emergencial nº 002/2020- Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**. Contratada: **Maria Juliana de Carvalho Braga Santos Eireli**, **CNPJ 29.335.673/0001-84**. **Objeto:** aquisição de kits de cestas básicas, em caráter emergencial em comprimento da politica de assistência social de segurança alimentar e nutricional no âmbito do SUAS, em atendimento aos usuários da Secretaria de Assistência Social. **VALOR: R$ 130.950,00** (cento e trinta mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA 24 de abril de 2020 a 24 de junho 2020.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:417E2C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1181/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRACEMA OLIVEIRA PAES, Professor(a),** matrícula **nº 7735**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8907E2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1182/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRISMAR OLIVIA DA SILVA ARAUJO, Professor(a),** matrícula **nº 8991**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MOZART CORREIA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E89C7A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1183/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVALDA SILVESTRE DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 11565**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 20% (Vinte Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar VIRGILIA GARCIA BESSA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CE373D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1184/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVANISE BEZERRA DE LIMA, Professor(a),** matrícula **nº 5340**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 20% (Vinte Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar VIRGILIA GARCIA BESSA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ED40013B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1185/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVOLEDA FERREIRA NUNES, Professor(a),** matrícula **nº 172**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar ERNESTO GUEIROS**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:04906157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1186/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVONE DE LIMA BARROS, Professor(a),** matrícula **nº 414**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar ERNESTO GUEIROS**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:215B26B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1187/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVONETE MELO DA SILVA FERREIRA, Professor(a),** matrícula **nº 7689**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MIGUEL ARRAES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:34565FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1188/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IZABELLY SOFIA MONTEIRO DUARTE MACARIO, Professor(a),** matrícula **nº 8999**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JULIAO CAPITO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DA2DBBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1189/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JACILANE MARIA DOS SANTOS NORONHA, Professor(a),** matrícula **nº 11664**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar ANTONIO ADEILDO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FDFEFFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1190/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JACINEIDE FERREIRA DE MELO LIMA, Professor(a),** matrícula **nº 5397**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar ERNESTO GUEIROS**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F4B0BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1191/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JADSON FERREIRA DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 5329**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MANOEL CORREIA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ADC72F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1192/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAKELINE ALVES MARIANO, Professor(a),** matrícula **nº 7688**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JOSE FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7EE906E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1193/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANAINA PENA CERQUEIRA FRIAS, Professor(a),** matrícula **nº 5245**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JOSE FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:61607B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1194/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JEANE PATRICIA DA SILVA FERREIRA, Professor(a),** matrícula **nº 6555**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 20% (Vinte Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar VIRGILIA GARCIA BESSA**, de acordo com o

que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CBB2F55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1195/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOANA DARK DOS SANTOS MELO, Professor(a),** matrícula **nº 11433**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MARIA AURINEIDE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B48920FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1196/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOAO PAULO ALEXANDRE DE BARROS, Professor(a),** matrícula **nº 11855**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar ANTONIO ADEILDO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4352C890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1197/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOELMA MELQUIADES DA SILVA BELIZARIO, Professor(a),** matrícula **nº 11541**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MIGUEL ARRAES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A403E84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1198/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOELMA PEREIRA COSTA, Professor(a),** matrícula **nº 1461**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 20% (Vinte Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar VIRGILIA GARCIA BESSA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45E5213B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1199/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE EMERSON DE BARROS BARBOSA, Professor(a),** matrícula **nº 10924**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SALOMAO RODRIGUES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F0D6A1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1200/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE LEONARDO ALVES, Professor(a),** matrícula **nº 11536**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 20% (Vinte Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar VIRGILIA GARCIA BESSA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:013C2D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1201/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE MANOEL DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 11585**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MIGUEL ARRAES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:74568E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1202/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE MESSIAS PINTO DOS SANTOS, Professor(a),** matrícula **nº 10962**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar ANTONIO ALVES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B404604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1203/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEFA CECILIA NUNES, Professor(a),** matrícula **nº 1485**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 20% (Vinte Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar OSCAR FRANCISCO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:44AD7759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1204/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSELIA DIAS DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 5469**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4A700FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1205/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSENIR MORAES ALVES, Professor(a),** matrícula **nº 7142**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2E42A4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1206/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSINEIDE SANDRA XAVIER VIEIRA, Professor(a),** matrícula **nº 12337**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MIGUEL ARRAES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A875044F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1207/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSYLEIA ALMEIDA DE GODOY SANTOS, Professor(a),** matrícula **nº 11437**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MARIA AURINEIDE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6EFB96DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1208/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOUSE DE OLIVEIRA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 9109**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 20% (Vinte Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar ABILIO CAMILO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BE617A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1209/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JUCELIA PATRICIA BEZERRA OLIVEIRA, Professor(a),** matrícula **nº 11625**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MIGUEL ARRAES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:57A13342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1210/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KATIA DA SILVA SANTOS, Professor(a),** matrícula **nº 10993**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto

n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F8121426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1211/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KAUELY DE ALMEIDA MOTA, Professor(a),** matrícula **nº 10956**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SALOMAO RODRIGUES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B4466CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KAUELY DE ALMEIDA MOTA, Professor(a),** matrícula **nº 5335**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SALOMAO RODRIGUES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8AD839BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1213/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KELLY ADRIANA CORDEIRO DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 8979**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JOSE FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0295D25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1213/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KELLY ADRIANA CORDEIRO DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 8979**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JOSE FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B20E727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1214/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **KLEBER MACEDO NASCIMENTO, Professor(a),** matrícula **nº 7522**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:06B57BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1215/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LAMARTINE PEIXOTO MELO JUNIOR, Professor(a),** matrícula **nº 5730**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 20% (Vinte Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar VIRGILIA GARCIA BESSA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F499C0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1216/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEANDRO SEVERINO DOS SANTOS, Professor(a),** matrícula **nº 12139**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0E4C52DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1217/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEONARDO GLICERIO DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 11175**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MIGUEL ARRAES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:592C6DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1218/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LIGIVANIA DE BARROS BARBOZA, Professor(a),** matrícula **nº 11434**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SALOMAO RODRIGUES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B9629680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1219/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LINDINALVA CORREIA DE LIMA, Professor(a),** matrícula **nº 8046**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 20% (Vinte Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar VIRGILIA GARCIA BESSA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3B8D5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1220/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIA HELANDIA DA SILVA FERREIRA, Professor(a),** matrícula **nº 6733**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JOSE FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:70216FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1221/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA ALMEIDA DA SILVA RIBEIRO, Professor(a),** matrícula **nº 11654**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JULIAO CAPITO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5B58704F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1222/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA KARLA DE OLIVEIRA, Professor(a),** matrícula **nº 7130**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JOSE FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6239CB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1223/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA PEREIRA DA SILVA CLEMENTINO, Professor(a),** matrícula **nº 5327**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MANOEL CORREIA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:79E507B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1224/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIARIA PINTO DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 5416**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 20% (Vinte Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar VIRGILIA GARCIA BESSA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8FB01AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1225/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCICLEIDE FERREIRA DE LIMA, Professor(a),** matrícula **nº 7084**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JOSE FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com

o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:414DB1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1226/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCINALDO CORREIA DE SOBRAL, Professor(a),** matrícula **nº 11568**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7D1847AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1227/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCY FEITOZA DE OLIVEIRA, Professor(a),** matrícula **nº 2277**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 20% (Vinte Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar VIRGILIA GARCIA BESSA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9779F4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1228/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUIZ DAMIAO DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 5988**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SALOMAO RODRIGUES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4FFE6480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1229/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MAGNA GRASIELLE NUNES DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 12324**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1B4CFD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1230/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCELINO DE MELO SANTOS, Professor(a),** matrícula **nº 7646**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:376FDB9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020-FMS.

- PROCESSO Nº: 012/2020 - FMS.
- MODALIDADE: Dispensa n° 005/2020 - FMS.
- CONTRATO Nº: 016/2020 - FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição de insumos, teste Rápido e materiais de uso de média e alta complexidade com fornecimento imediato para suprir as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, unidades básicas de saúde, hospital de campanha para o covid-19 e letos semi-intensivos para o covid-19, neste Município, dentro das ações de enfrentamento, combate e prevenção a pandemia de COVID-19.

- CONTRATADO: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
- CNPJ SOB O N°: 31.368.706/0001-34.
- VALOR GLOBAL: R$ 181.100,00 (Cento e oitenta e um mil e cem reais).
- VIGÊNCIA: 09/06/2020 à 09/09/2020.
- DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 09 de junho de 2020.

ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:86D5A154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 – PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 007/2020-(SRP). LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 816447.

- Processo Licitatório nº 005/2020 – PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 005/2020 – PMI.
- Licitação Eletrônica nº 816447.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, com fornecimento de forma parcelada, destinados às diversas secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Iati, conforme especificações constantes no termo de referência.

- O valor máximo global mensal aceitável é de R$: 836.038,27 (oitocentos e trinta e seis mil, trinta e oito reais e vinte e sete centavos.

- A Secretária de Administração do município de Iati estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições resolve **REVOGAR** o Processo em epigrafe conforme **JUSTIFICATIVA** constante nos autos.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 09 de junho 2020.

POLLYANA CONCEIÇÃO E SOUZA PINTO
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:0D001D6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2019.

1º Termo Aditivo ao Contrato 005/2020 - Objeto/Compras. Descrição: Acréscimo de valor contratual referente a aquisição parcelada de material de construção para atender demanda da Prefeitura Municipal. Contratado: Aliança Material de Construção Ltda – CNPJ 09.061.219/0001-75. Valor do acréscimo R$ 25.111,50 – Novo valor do contrato: R$ 212.605,20.

Ibimirim06 de junho de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:47557E2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO – PROCESSO 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/05/2020. Edição 2590. **Onde se lê**: Acréscimo de valor contratual referente a aquisição parcelada de materiais de construção para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **Leia-se**: Acréscimo de valor contratual referente a aquisição parcelada de materiais de construção para atender demanda da Prefeitura Municipal.

Ibimirim, 09 de junho de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:48F4609B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 015/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2020. Descrição: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais proteção individual e descartáveis para uso no enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus. Valor estimado R$ 379.364,45 - Data/horário de início da sessão de disputa: 18/06/2020, às 09:00 horas. Informações no site https://bll.org.br/, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone 087 3842 2060, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 09 de junho de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:F7A4BB76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 021/2020–CPL – Pregão Presencial nº 013/2020. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais hidráulicos tipo canos, luvas, curvas, registros, adaptadores, joelhos e outros para atender demanda da prefeitura municipal. Valor estimado R$ 11.310,81. Data e Local da Sessão: 24/06/2020 às 09:00h – Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone 087 3842 2060, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 09 de Junho de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:67982C6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº049/2020

Decreta feriado no dia 13 de junho de 2020 (Santo Antônio de Pádua) e ponto facultativo nos dias 11 de junho (Corpus Christi) e 12 de junho de 2020 no Munícipio de Ibimirim e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições concedidas pelo art. 42, I e IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOque no dia 11 de junho de 2020 (quinta-feira) comemora o Corpus Christi, o sacramento da eucaristia;

CONSIDERANDOque o dia 13 de junho de 2020 (sábado) é o dia de Santo Antônio de Pádua, padroeiro do Município de Ibimirim, onde existem comemorações em sua homenagem e é feriado no Município de Ibimirim;

CONSIDERANDO que o dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira), sendo o funcionamento das repartições públicas contra prudente, além do que durante este período as repartições públicas, Federais Estaduais e Municipais, em sua maioria, não terão expediente;

DECRETA:

Art. 1o-Decreta feriado no dia 13 de junho de 2020 (Santo Antônio de Pádua) e ponto facultativo nos dias 11 de junho (Corpus Christi) e 12 de junho de 2020 no Munícipio de Ibimirim.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica as atividades de caráter essencial, o qual não pode haver interrupção.

Art. 2o-Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3o-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Tereza Katarinna de Assis Oliveira
Código Identificador:1B1E7A42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2020

DECRETO N° 016/2020

EMENTA: CRIA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DA COVID – 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o qual reconhece a ocorrência do estado de calamidade, com efetivos até 31/12/2020;

Considerando, Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor de R$ 5 bilhões;

Considerando, Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020. Que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R$ 9 bilhões;

Considerando, Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R$ 2.113.789.466,00,

DECRETA:

Art. 1º- Cria as seguintes dotações orçamentárias por meio de crédito extraordinário:

Órgão: 05–Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0004 – Manutenção das Atividades de Secretarias do Município
Atividade: 2169–Enfrentamento de Emergência COVID19.

3.1.90.04.00 – 0.05.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.13.00 – 0.05.00 – Obrigações Patronais
3.3.90.04.00 – 0.05.00 – Contratação por tempo determinado
3.3.90.30.00 – 0.05.00 – Material de Consumo
3.3.90.36.00 – 0.05.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.39.00 – 0.05.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 – 0.05.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário na importância de R$ 88.000,00 e da outras providências

Suplementação (+) ..... R$ **88.000,00**

05 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1122 10.122.0004.2169.0000 Enfrentamento de Emergência COVID – 19 .... R$ 83.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 003 Enfrentamento COVID - 19

1123 10.122.0004.2169.0000 Enfrentamento de Emergência COVID – 19 ..... R$ 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 003 Enfrentamento COVID - 19

Art. 3º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

05 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
380 10.122.0004.2029.0000 MANUT DAS ATIV ADMINISTRATIVAS E DE COORD DO FMS ..... R$ 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

383 10.122.0004.2029.0000 MANUT DAS ATIV ADMINISTRATIVAS E DE COORD DO FMS - ..... R$ 700,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

384 10.122.0004.2029.0000 MANUT DAS ATIV ADMINISTRATIVAS E DE COORD DO FMS -..... R$ 7.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

385 10.122.0004.2029.0000 MANUT DAS ATIV ADMINISTRATIVAS E DE COORD DO FMS -..... R$ 12.000,00
3.3.90.04.15 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL
05 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

391 10.122.0004.2029.0000 MANUT DAS ATIV ADMINISTRATIVAS E DE COORD DO FMS -..... R$ 1.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

399 10.122.0004.2067.0000 MANUT. E CONSERV. DOS VEÍCULOS DA SAÚDE - ..... R$ 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

400 10.122.0004.2067.0000 MANUT. E CONSERV. DOS VEÍCULOS DA SAÚDE - ..... R$ 1.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

401 10.122.0004.2067.0000 MANUT. E CONSERV. DOS VEÍCULOS DA SAÚDE - 1.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

412 10.301.0010.1045.0000 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SA -..... R$ 5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
300 290 Outros Recursos Vinculados à Saúde

431 10.301.0010.2031.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍP IO - ..... R$ 35.300,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
300 212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Anulação (-) ..... **R$ 88.000,00**

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2020.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:FDC35B4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Pregão Presencial ocorridos no dia 05/06/2020 no seguinte **P.L. nº 030/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope n° 01 - **CRISTIAN DALLAT DE SOUZA FIRMINO ALVES**, sediada na Rua Arlindo Rodrigues Silva, nº 82 Santo Antonio, Ouricuri – PE, no CNPJ nº 23.627.387/0001-06, nos itens: foi vencedora no Lote I nos itens: **02, 05, 06, 07, 08, 12, 13,** vencedora do Lote II nos itens: 03, 07, 08, 09, 10, 12, 13. **ACOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, sediada na Rua Jõao Manoel Pontutal nº 70 – centro – Escada – PE, CNPJ nº 09.537.181/0001-64, foi vencedora no Lotes I nos itens: 09, 10. **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA**, sediada na Av. Dr. Joaquim Nabuco, nº 1277 – Varadouro – Olinda – PE, CNPJ nº 15.114.641/0001-44, foi vencedora no Lote I, nos itens: 01, 03, 04, 11, no Lote II, foi vencedora nos itens: 04, 14. **C. DE A. FERREIRA E CIA LTDA**, sediada na rua Sargento Silvino Macedo, nº 03 – São José – Garanhuns – PE, CNPJ nº 33.330.526/0001-99, foi vencedora no Lote II nos itens: **01, 02, 05, 06, 11.**

Ipubi – PE, 09 de junho de 2020.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:C76D3214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 083/2020 – Processo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 027/2020. Objeto: Contrataçao de empresa do ramo pertinente para a aquisiçao de mobiliário e material permanente, para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e de saúde, com entrega de forma parcelada, pelo período de 06 meses no exercico de 2020, conforme especificaçoes, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital. Dotação: 12.361.0007.2091.00000, 10.302.0011.1031.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **CRISTIAN DALLAT DE SOUZA FIRMINO ALVES**, sediada na Rua Arlindo Rodrigues Silva, nº 82 Santo Antonio, Ouricuri – PE, no CNPJ nº 23.627.387/0001-06, **Valor R$ 63.268,00 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais)**. Vigência: 09/06/2020 a 31/12/2020.

Ipubi – PE, 09 de junho de 2020.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:EA456FA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 084/2020 – Processo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 027/2020. Objeto: Contrataçao de empresa do ramo pertinente para a aquisiçao de mobiliário e material permanente, para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e de saúde, com entrega de forma parcelada, pelo período de 06 meses no exercico de 2020, conforme especificaçoes, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital. Dotação: 12.361.0007.2091.00000, 10.302.0011.1031.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **ACOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, sediada na Rua Jõao Manoel Pontutal nº 70 – centro – Escada – PE, CNPJ nº 09.537.181/0001-64, **Valor R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais)**. Vigência: 09/06/2020 a 31/12/2020.

Ipubi – PE, 09 de junho de 2020.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:61920F78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 085/2020 – Processo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 027/2020. Objeto: Contrataçao de empresa do ramo pertinente para a aquisiçao de mobiliário e material permanente, para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e de saúde, com entrega de forma parcelada, pelo período de 06 meses no exercico de 2020, conforme especificaçoes, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital. Dotação: 12.361.0007.2091.00000, 10.302.0011.1031.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA**, sediada na Av. Dr. Joaquim Nabuco, nº 1277 – Varadouro – Olinda – PE, CNPJ nº 15.114.641/0001-44, **Valor R$ 44.103,00 (quarenta e quatro mil, cento e três reais)** Vigência: 09/06/2020 a 31/12/2020.

Ipubi – PE, 09 de junho de 2020.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:8647BAD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 086/2020 – Processo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 027/2020. Objeto: Contrataçao de empresa do ramo pertinente para a aquisiçao de mobiliário e material permanente, para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e de saúde, com entrega de forma parcelada, pelo período de 06 meses no exercico de 2020, conforme especificaçoes, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital. Dotação: 12.361.0007.2091.00000, 10.302.0011.1031.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **C. DE A. FERREIRA E CIA LTDA**, sediada na rua Sargento Silvino Macedo, nº 03 – São José – Garanhuns – PE, CNPJ nº 33.330.526/0001-99, **Valor R$ 35.540,00 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).** Vigência: 09/06/2020 a 31/12/2020.

Ipubi – PE, 09 de junho de 2020.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:8175DFDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00009/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2020. Compra. contratação da aquisição de material de expediente para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União número 36000.2749382/01-900. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 10012/2020, da seguinte maneira: Itens 32, 41: Konsulti Suprimentos Eireli. CNPJ: 26.837.253/0001-08, pelo valor de R$1.168,50 Itens 43, 44, 49, 52, 53: Lazaro Bezerra Soares. CNPJ: 06.088.333/0001-09, pelo valor de R$1.128,31 Itens 8, 21, 28, 40, 46, 55: Papelaria e Bazar Polgrymas Ltda. CNPJ: 43.899.665/0001-91, pelo valor de R$1.944,82 Itens 5, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 35, 51, 54, 56: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante. CNPJ: 04.635.021/0001-34, pelo valor de R$27.834,38 Itens 2, 37: S D de a Ferreira & Cia Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$244,00 Itens 1, 3, 4, 6, 7, 9, 14, 15, 16, 20, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 38, 39, 42, 45, 47, 48, 50, 57: Vera Lucia Alves Montenegro Leite ME. CNPJ: 23.343.491/0001-79, pelo valor de R$20.611,98.

Itapetim, 12/03/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:7E46A947

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00026/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00027/2020. Compra. Contratação emergencial da aquisição de equipamentos de segurança e de proteção individual para uso nos serviços essenciais de saúde pública relacionados a medidas de enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19), conforme motivação e disposições no decreto Municipal n. 121/2020, de 31 de março de 2020. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, em: Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Saúde Programa Orçamentário: 2071 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO. Contrato Nº: 00081/2020. Contratado: Ags Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 30.712.427/0001-83. Valor R$2.495,00. Vigência: de 09/06/2020 a 09/06/2021. Itapetim, 09/06/2020. Contrato Nº: 00082/2020. Contratado: Comercial São José. CNPJ: 24.540.648/0001-19. Valor R$4.223,00. Vigência: de 09/06/2020 a 09/06/2021. Itapetim, 09/06/2020. Contrato Nº: 00083/2020. Contratado: Dl Distribuidora de Medicamentos Eireli. CNPJ: 31.556.536/0001-11. Valor R$70.410,00. Vigência: de 09/06/2020 a 09/06/2021. Itapetim, 09/06/2020. Contrato Nº: 00084/2020. Contratado: Pleno Distribuidora Eireli. CNPJ: 26.580.885/0001-39. Valor R$1.000,00. Vigência: de 09/06/2020 a 09/06/2021. Itapetim, 09/06/2020. Contrato Nº: 00085/2020. Contratado: S D de a Ferreira & Cia Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor R$9.670,00. Vigência: de 09/06/2020 a 09/06/2021.

Itapetim, 09/06/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:1DC269AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00009/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 10012/2020, para contratação da aquisição de material de expediente para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União número 36000.2749382/01-900. Itens 32, 41: Konsulti Suprimentos Eireli. CNPJ: 26.837.253/0001-08, pelo valor de R$1.168,50 Itens 43, 44, 49, 52, 53: Lazaro Bezerra Soares. CNPJ: 06.088.333/0001-09, pelo valor de R$1.128,31 Itens 8, 21, 28, 40, 46, 55: Papelaria e Bazar Polgrymas Ltda. CNPJ: 43.899.665/0001-91, pelo valor de R$1.944,82 Itens 5, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 35, 51, 54, 56: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante. CNPJ: 04.635.021/0001-34, pelo valor de R$27.834,38 Itens 2, 37: S D de a Ferreira & Cia Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$244,00 Itens 1, 3, 4, 6, 7, 9, 14, 15, 16, 20, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 38, 39, 42, 45, 47, 48, 50, 57: Vera Lucia Alves Montenegro Leite ME. CNPJ: 23.343.491/0001-79, pelo valor de R$20.611,98.

Itapetim, 13/03/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:D54884A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00009/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2020. Compra. contratação da aquisição de material de expediente para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União número 36000.2749382/01-900. Valor: R$78.399,93.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Jussara Araújo de Siqueira, Secretária, como Gestor; e Fagner Ferreira de Souza, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 13/03/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretaria.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:48C81049

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00009/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2020. Compra. contratação da aquisição de material de expediente para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União número 36000.2749382/01-900. DOTAÇÃO: Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União - 2019 Proposta Número 36000.2749382/01-900. Contrato Nº: 10027/2020. Contratado: Konsulti Suprimentos Eireli. CNPJ: 26.837.253/0001-08. Valor R$1.168,50. Vigência: de 13/03/2020 a 13/03/2021. Itapetim, 13/03/2020. Contrato Nº: 10028/2020. Contratado: Lazaro Bezerra Soares. CNPJ: 06.088.333/0001-09. Valor R$1.128,31. Vigência: de 13/03/2020 a 13/03/2021. Itapetim, 13/03/2020. Contrato Nº: 10029/2020. Contratado: Papelaria e Bazar Polgrymas Ltda. CNPJ: 43.899.665/0001-91. Valor R$1.944,82. Vigência: de 13/03/2020 a 13/03/2021. Itapetim, 13/03/2020. Contrato Nº: 10030/2020. Contratado: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante. CNPJ: 04.635.021/0001-34. Valor R$27.834,38. Vigência: de 13/03/2020 a 13/03/2021. Itapetim, 13/03/2020. Contrato Nº: 10031/2020. Contratado: S D de a Ferreira & Cia Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor R$244,00. Vigência: de 13/03/2020 a 13/03/2021. Itapetim, 13/03/2020. Contrato Nº: 10032/2020. Contratado: Vera Lucia Alves Montenegro Leite ME. CNPJ: 23.343.491/0001-79. Valor R$20.611,98. Vigência: de 13/03/2020 a 13/03/2021.

Itapetim, 13/03/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretaria.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:292088CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 10/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o **1º Termo Aditivo de prazo,** do Contrato nº 014/2019, referentes ao Pregão Presencial nº 010/2019 o qual tem o prazo de vigência de 08(oito) meses, no período de 25/04/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, manutenção predial, elétrico e hidráulico, para entrega parcelada, destinado ao uso geral das Secretarias de Administração, Educação, Infraestrutura, Agricultura e Abastecimento *e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social* do Município de Jatobá – PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:E951852F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 01/2020 FLAVIA NILDA BARROS

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Chamada Publica nº 01/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 06/2020** modalidade **chamada Publica nº 01/2020**, cujo objeto fora a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, de acordo com a chamada Pública n.º001/2020**. LICITANTE VENCEDORA: FLAVIA NILDA BARROS,** inscrita no ***CPF-MF nº*** 293.826.448-81.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:F8018C6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 06K/2020 FLAVIA NILDA BARROS

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 06K/2020,* Contratada: **FLAVIA NILDA BARROS**, Objeto: A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, no valor global de R$ 6.410,23 (seis mil quatrocentos e dez reais e vinte e três centavos).**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:5E897D6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA 08/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e **Ratifico**, nos termos do *Artigo 24* da *Lei 8.666/93* e posteriores alterações, bem como do *Parecer Jurídico* emitido pelo *Secretario Jurídico Municipal*, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no ***Processo Licitatório nº028/2020,*** a ***Dispensa de Licitação nº008/2020*****,** que tem por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de Kits de teste Rápido para diagnostico de COVID – 19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Publica, de acordo com a lei 13.939 de 06 de fevereiro de 2020, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Jatobá, em face do enfrentamento ao coronavírus para o Município de Jatobá PE**.** Por 30(trinta) dias, pelo valor global de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais**).**

MARIA GORETI CAVALCANTE VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:9E203B59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08, de junho de 2020. Edição 2598, onde lê-se – OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios (Merenda Escolar), para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Joaquim Nabuco-PE, Valor: R$: 537.250,38 (Quinhentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 09 de Junho de 2020, Limite para Acolhimento das Propostas: 10: 00h. do dia 19 de Junho de 2020, Abertura das Propostas: 11: 00h. do dia 19 de Junho de 2020, Início da Sessão de disputa: às 12:00h. do dia 19 de Junho de 2020, leia-se, OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios (MERENDA ESCOLAR e COMPOSIÇAO DOS KITS MERENDA), para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Joaquim Nabuco-PE, Valor: R$: 518.152,38 (Quinhentos e dezoito mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 10 de Junho de 2020, Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 18 de Junho de 2020, Abertura das Propostas: 10: 00h. do dia 18 de Junho de 2020, Início da Sessão de disputa: às 12:00h. do dia 18 de Junho de 2020. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 09 de junho de 2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAES
Sec. de Educação

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:C99A7DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2019

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 096/2019 Pregão Presencial SRP nº 055/2019, resolve publicar o preço registrado para Aquisição de material esportivo, para distribuição gratuita, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes do Município de Joaquim Nabuco/PE. A empresa vencedora: GEANE MENDONÇA LINS PEREIRA-EPP, Inscrita no CNPJ: 13.406.444/0001-73. VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: item 03-R$ 15,90; CTC CARDOSO BARREIROS-ME, Inscrita no CNPJ: 20.094.578/0001-61, item 02-R$ 7,80; SD DE A FERREIRA & CIA LTDA – ME, Inscrita no CNPJ: 26.889.181/0001-42, item 01 – 64,50. Vigência de 16/12/2019 a 14/12/2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Esportes

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:725F4352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020

CONTRATO Nº 20/2020

Processo Licitatório Nº 096/2019. Pregão Presencial SRP Nº 055/2019 Contratante: A PREFEITURA MUNCIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 20.094.578/0001-61, CTC CARDOSO BARREIROS ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/02/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 6.240,00. Data de Assinatura: 19/02/2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Esportes

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:0A481862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020

CONTRATO Nº 21/2020

Processo Licitatório Nº 096/2019. Pregão Presencial SRP Nº 055/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 26.889.181/0001-42, SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/02/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 51.600,00. Data de Assinatura: 19/02/2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Esportes

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:A2996453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020

CONTRATO Nº 22/2020

Processo Licitatório Nº 096/2019. Pregão Presencial SRP Nº 055/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 13.406.444/0001-73, GEANE MENDONÇA LINS PEREIRA-EPP; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/02/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 12.720,00. Data de Assinatura: 19/02/2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Esportes

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:28E9186C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2020, TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços adequação e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) – No Sítio Banquete, Município de Jucati/PE. Empresas declaradas habilitadas: MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS -EIRELI, CNPJ n° 32.219.949/0001-73, OESTE ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ n° 27.070.003/0001-58; FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ n° 30.736.637/0001-01 e LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ n° 23.593.622/0001-76. Sendo assim fica o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93. Não havendo manifestação de recursos referente a esta fase fica designado para o dia 19 de junho de 2020, às 08:30h a abertura da proposta de preços.

Jucati, 09 de junho de 2020.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:76CBE305

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA

NOTIFICAÇÃO A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUCATI - PE, CNPJ n° 10.635.804/0001-10, vem através desta, notificar a empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato n° 53/2020, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 7ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa nos dias 12/03/2020 e 13/04/2020, e a empresa confirmou o recebimento no mesmo dia, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 18/06/2020, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

NOTIFICAÇÃO A EMPRESA EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUCATI - PE, CNPJ n° 10.635.804/0001-10, vem através desta, notificar a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato n° 68/2020, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 7ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 27/04/2020, e a empresa confirmou o recebimento no mesmo dia, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 18/06/2020, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

NOTIFICAÇÃO A EMPRESA ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUCATI - PE, CNPJ n° 10.635.804/0001-10, vem através desta, notificar a empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.718.661/0001-03, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato n° 64/2020, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 7ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 10/04/2020, e a empresa confirmou o recebimento no mesmo dia, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 18/06/2020, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

Jucati, 09 de Junho de 2020.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde - Contratante

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:3ACC3C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DECRETO Nº 24/2020

EMENTA: Regulamenta o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei 11.738/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Artigo 2º da Lei Federal 11.738/2008, onde estabeleceu a fixação do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica, o qual no ano de 2020 será de R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), em face de reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), concedido pelo MEC para o ano de 2020, de forma escalonada, de acordo com a tabela em anexo;

CONSIDERANDO que piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do §1º do Artigo 2º da Lei 11.738/2008;

CONSIDERANDO o efeito vinculante da ADIN 4.167 do STF, que julgou constitucional e auto aplicável a Lei 11.738/2008, em relação ao piso salarial dos profissionais de magistério.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal julgou constitucional a norma geral federal que fixou o piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento, e não na remuneração global.

CONSIDERANDO que o piso salarial é o valor mínimo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar ao fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, com formação em nível médio, na modalidade normal, exercendo carga horária de, no máximo, 40 horas;

CONSIDERANDO que a aplicação do piso em meses posteriores elevam a despesa com pessoal e causam impactos nas contas públicas;

CONSIDERANDO a valorização dos profissionais do magistério previsto no PCCR;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento administrativo em face das previsões de receitas e despesas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o ajuste salarial, para atender o piso nacional do salário do magistério no valor de R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para jornada de 40 horas semanais, estabelecido pelo MEC.

Parágrafo Único – Os valores previstos no caput deste artigo decorrentes da aplicação dos valores do piso se aplicam também aos professores inativos e pensionistas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL, em 04 de junho de 2020.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:297D8185

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Ratifico e homologo baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação nº 02/2020, em favor das empresas LILIANE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 35.101.144/0001-19 e CINTHIA RAFAELA DA SILVA SOARES, inscrita no CNPJ nº 28.397.710/0001-16 no valor total de 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para Aquisição de Máscaras laváveis e reutilizáveis, produzidas em tecido 100% algodão, forro duplo, com elástico de 18 cm de comprimento para distribuição a população do Município de Jurema/PE, por um período de 2 (dois) meses. Nos termos o art. 04 da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020. Jurema, 05 de junho de 2020.

Jurema, 09 de Junho de 2020.

AGNALDO JOSPE INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:98AA1EBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre proibição de acendimento de fogueiras, queima e comercialização de fogos de artifício, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade de adequar suas recomendações ao que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Considerando que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;
Considerando que o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, impondo-se coletivamente uma corresponsabilidade solidária;
Considerando o disposto na Recomendação PGJ nº 29/2020, que dispõe sobre orientação aos Prefeitos Municipais do Estado de Pernambuco, enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo Coronavírus normatização para proibir o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal;
DECRETA:
Art. 1º -Fica **PROIBIDO** o acendimento de **FOGUEIRAS**, queima e comercialização de **FOGOS DE ARTIFÍCIO**, em locais públicos ou privados no âmbito do Município de Jurema por **prazo indeterminado**, enquanto durarem as orientações de emergência para o enfrentamento do COVID-19 em nosso município.
Art. 2º - O Município efetuará fiscalização com a Guarda Municipal e órgãos fiscalizadores para coibir o seu descumprimento, e fará a suspensão da concessão e renovação de autorizações para estabelecimentos de venda de fogos de artifício; cassação das

autorizações porventura já concedidas antes da proibição em questão; fiscalização de campo para impedir o acendimento de fogueiras e a queima de fogos, com aplicação de sanção pelo descumprimento tais como multa, apreensão dos fogos e material lenhoso.
Art. 3º - O descumprimento das determinações implicará em sanção multa de 100 UFM equivalente a R$ 100,00 (cem reais), a ser aplicada ao estabelecimento ou ao cidadão em caso de residência particular, podendo este valor ser dobrado em caso de reincidência, e posteriormente serão tomadas as medidas Judiciais cabíveis aos infratores.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde púbica causado pelo COVID-19.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Junho de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C786278E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019

Processo Licitatório Nº 018/2019. Dispensa Nº 004/2019 CPL. 1º termo aditivo de prazo. Locação de um imóvel para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCVF, localizado no Sitio Pau-Ferrado, Zon Rural deste Município com objetivo de atender as necessidades da Secretária de Assistência Social deste Município. Contratada: **JOSEFA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF: 014.749.544-05. Valor **R$ 300,00 (trezentos reais)**, por mês. Vigência de 13/03/2020 a 14/03/2021.

Lagoa dos Gatos, 13 de março de 2020.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CA8E68C7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

Processo Licitatório Nº 040/2019. Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2019 CPL. Registro de preço para a aquisição de 6.000 (seis mil) cestas básicas para concessão de benefício eventuais a ser prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e/ou CRAS, e/ou CREAS, no atendimento das necessidades de famílias carentes em risco e vulnerabilidade social deste município, considerando o que dispõe a lei ordinária nº 210 de 29 de agosto de 2013. Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ: 06.536.960/0001-57. Valor **R$ 14.715,00 (catorze mil e setecentos e quinze reais)**. Vigência de 07/04/2020 a 06/04/2021.

Lagoa dos Gatos, 07 de abril de 2020.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:618079A7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017

Processo Licitatório Nº 010/2017. Pregão Presencial Nº 003/2017. Contratação de empresa que execute Serviços de consultoria e assessoria técnica contábil, incluindo locação de software, com objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município. Contratada: **ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA – ASCOP LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.468.876/0001-10. Valor **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil reais)**. Vigência de 28/02/2020 a 27/02/2021.

Lagoa dos Gatos, 28 de fevereiro de 2020.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1648F81E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 958, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o adiamento e a antecipação de feriados como medidas adicionais e temporárias de combate e prevenção à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, emitida em 30 de janeiro de 2020, pela Organização Mundial da Saúde, em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a medida ora tomada neste Decreto tem o objetivo de conter a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) e aumentar a taxa de isolamento social no Município da Lagoa dos Gatos, excepcionalmente neste período de pandemia,

DECRETA:

Art. 1º O feriado de Corpus Christi originalmente instituído para o dia 11 de junho de 2020, será adiado para o dia 15 de junho de 2020.

Art. 2º O feriado de São João originalmente instituído para o dia 24 de junho de 2020, será antecipado para o dia 22 de junho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea "b" da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos – PE, em _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Servidor resp. pela Publicação - Mat. nº

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0387BBAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033/2020

Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o teor do Decreto nº 13, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19, atingiu o objetivo proposto;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos municipais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a partir de 1º de junho de 2020, após as restrições impostas peloDecreto nº 13, de 17 de março de 2020, que vigoraram até 31 de maio de 2020.

Parágrafo único. A retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas durante o enfrentamento à pandemia será realizada de forma setorial e gradual, considerando-se os riscos à saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade, em conformidade com o Plano de Convivência com a Covid-19, elaborado e aprovado pelo Governo do Estado.

CAPÍTULO I
DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS

Art. 2º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Lagoa Grande - PE, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

§ 1º O uso de máscara previsto no caput é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus.

§ 2º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 3º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

§ 4º As características, a forma de uso e de manutenção das máscaras deverão ser disciplinadas e divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive de modo a não prejudicar o fornecimento de máscaras hospitalares para os profissionais de saúde.

§ 5º Excetuam-se da aplicação das regras contidas neste artigo os profissionais de saúde, de segurança pública e outros em relação aos quais haja normas técnicas específicas.

§ 6º A Secretaria de Assistência Social articulará e coordenará rede de atuação colaborativa entre cidadãos, empresase entidades da sociedade civil, para incentivar a produção, a distribuição e a entrega de máscaras, mesmo que artesanais, para a população.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS

Art. 3º Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, com exceção daqueles que exercem as atividades essenciais previstas neste Decreto ou elencados no Anexo Único.

§ 1º A prestação dos serviços e o funcionamento dos estabelecimentos de que trata o inciso X do Anexo Único devem observar os termos da Portaria SES nº 107, de 23 de março de 2020, podendo ainda ser disciplinados em outras normas regulamentares editadas pela a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Permanece suspensa a realização de cirurgias eletivas na rede hospitalar pública e privada em todo o Município de Lagoa Grande - PE.

§3º A partir de 9de junho de 2020 a atividade de construção civil poderá ser retomada, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde eSecretaria de Desenvolvimento Econômico

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem obedecer às regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares da Secretaria de Saúde já em vigor ou editadas posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.

Art. 5º Permanece suspensa a prestação dos serviços de mototáxi em todo o Município de Lagoa Grande - PE.

Art. 6º Permanece suspenso o funcionamento das galerias e similares, inclusive dos restaurantes, lanchonetes e similares neles existentes, localizados no Município de Lagoa Grande - PE, sendo permitido apenas o funcionamento para entregas em domicílio.

§ 1º Desde que possuam acesso externo e independente a galerias e similares, os estabelecimentos destinados ao abastecimento alimentar da população neles localizados, a exemplo dos supermercados, poderão funcionar.

§ 2º As vendas nas galerias e similares poderão ocorrer quando as entregas forem realizada sem ponto de coleta, na modalidade “Drive Thru”,observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Art. 7º Permanece suspenso o atendimento ao público em restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no Município de Lagoa Grande - PE, sendo permitido apenas o funcionamento para entrega em domicílio e como pontos de coleta.
Parágrafo único. Excluem-se da vedação os restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração, desde que previamente autorizado pela a Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 8º Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no Município de Lagoa Grande - PE.
Art. 9º Permanece suspenso o funcionamento dos clubes sociais localizados no Município de Lagoa Grande - PE.

Art. 10. Permanecem permitidas as feiras livres na sede e vermelhos, regulamentadas pela a Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 1º Fica autorizada a abertura, nos mesmos moldes das feiras já liberadas, da feira de Jutaí.

Art. 11. Permanecem suspensos os eventos de qualquer natureza com público, em todo Município de Lagoa Grande - PE.

Art. 12. Permanecem suspensas as atividades de todas as academias de ginástica e similares, bem como jogos e partidas de futebol, localizados no Município de Lagoa Grande - PE.

Art. 13. Permanece vedada a concentração de pessoas no mesmo ambiente em número superior a 10 (dez), salvo no caso de atividades essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado neste Decreto, observadas as disposições constantes do art. 4º ou a disciplina específica estabelecida em outras normas estaduais e municipais que tratam da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 14. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escola se demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Município, até 30 de junho de 2020.

§ 1º No âmbito da rede pública de ensino municipal, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério da Secretária de Educação e Cultura, cuja regulamentação será definida por portaria.

§ 2º Nos estabelecimentos a que se refere o caput é permitida a realização de atividades voltadas à preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, rádio e afins, o planejamento de atividades pedagógicas.

CAPÍTULO IV
DO ACESSO ÀS ORLAS

Art. 15. Permanece restrito o acesso a orla de vermelhos para fins comerciais ou coletivos, salvo a travessia por barcos e balsas, controlando o fluxo de pessoas por travessia.

§ 1º Ficam mantidas as vedações à qualquer tipo de comércio nas áreas indicadas no caput e à atividade de caminhada e de corrida nas vias públicas.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As pessoas que tenham ou tiverem contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19, à exceção dos profissionais de saúde, deverão cumprir quarentena domiciliar de 14 (quatorze) dias, independentemente de aparecimento de sintomas, mantendo a rotina de trabalho remoto, sempre que possível.

Art. 17. Salvo disposição diversa neste Decreto ou em norma posterior, as restrições e suspensões de atividades vigoram até 15 de junho de 2020, podendo ser prorrogadas, alteradas ou revogadas antecipadamente.

Art. 18. Portarias da Secretária Municipal de Saúde, editadas isoladamente ou em conjunto com outros secretários do município, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor a partir de 9 de junho de 2020 e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo coronavirus.

Art. 20. Ficam revogadas disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas;

II - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

III - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

IV - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

V - lojas de produtos de higiene e limpeza;

VI - postos de gasolina;

VII - casas de ração animal;

VIII - depósitos de gás e demais combustíveis;

IX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

X - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos da Portaria SES nº 107, de 23 de março de 2020, podendo ainda serem disciplinados em outras normas regulamentares editadas pela Secretária Municipal de Saúde;

XI - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

XII - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

XIII - lavanderias;

XIV - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;

XV - serviços funerários;

XVI - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

XVII - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

XVIII - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;

XIX - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XX - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XXI - construção civil, observando-se as determinações constantes de Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

a) atividades urgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;

b) atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas a atividades essenciais previstas neste Decreto;

c) atividades decorrentes de contratos de obras públicas; e

d) atividades prestadas por concessionários de serviços públicos;

XXII - em relação ao transporte intermunicipal de passageiros:

a) transporte mediante fretamento de funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, e o transporte de saída de hóspedes dos meios de hospedagem para os pontos rodoviários;

b) transporte complementar de passageiros, autorizado em caráter excepcional pela autoridade municipal competente.

c) transporte regular de passageiros, restrito aos servidores públicos e aos funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, utilizando-se para essa finalidade até 20% (dez por cento) da frota, podendo ser alterado por ato do Chefe do Executivo;

XXIII - serviços de advocacia;

XXIV - restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XXV - lojas de material de informática e serviços gráficos, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;

XXVI - serviço de assistência técnica de eletrodomésticos e equipamentos de informática;

XXVII - preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas, em estabelecimentos de ensino;

XXVIII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XXIX - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XXX - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XXXI - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXXII - imprensa;

XXXIII - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus.

XXXIV - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e nos pontos rodoviários, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

XXXV - restaurantes, lanchonetes e similares em geral, exclusivamente como ponto de coleta e entrega em domicílio;

XXXVI - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XXXVII - atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;

XXXVIII - serviços de contabilidade;

XXXIX - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros; e

XL - transporte coletivo de passageiros, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor.

XLI - lojas e estabelecimentos situados em galerias e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade “Drive Thru”, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico;e

XLII -estabelecimentos voltados ao comércio atacadista,observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

SAMARA MARTINS VIEIRA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:DF0E0A5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 034/2020

DECRETO Nº 34, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece medidas complementares preventivas no âmbito do território deste Município de Lagoa Grande – PE de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID – 19) e ao H1N1 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal N.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), assim como da Portaria N.º 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que versa sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;
CONSIDERANDO o teor do Artigo 196, da Constituição da República, no qual determina ser um dever do Poder Público a adoção de medidas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos como forma de proteger a população;
CONSIDERANDO que constitui crime, punível de detenção infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir a introdução ou a propagação de doença contagiosa;
CONSIDERANDO que todas as ações necessárias a combater o Novo Coronavírus (COVID-19), que é contagioso, dependerão do

incondicional apoio e da solidariedade da própria população, já que para a prevenção e até mesmo o combate será necessária a restrição de direitos visando o bem comum de todos, que é a saúde pública;
CONSIDERANDO o teor do Artigo 5º, da Lei Federal N.º 13.979/2020, em que determina que todo cidadão deve colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contágios com agentes infecciosos do coronavírus e da circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 13/2020 que declara estado de emergência na saúde pública no âmbito do território deste Município de Lagoa Grande - PE, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, para que, durante o período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;

DECRETA:
Art. 1º. Ficamsuspensas a realização de festividades, eventos comemorativos, públicos ou particulares, em todo território municipal, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 2º. O descumprimento deste decreto pode levar ao exercício de poder-dever de polícia pelo o Chefe do Poder Executivo, aplicando medidas administrativas necessária para coibir o seu descumprimento
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

SAMARA MARTINS VIEIRA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:93EDBC51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 035/2020

DECRETO Nº 35, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece medidas complementares preventivas no âmbito do território deste Município de Lagoa Grande – PE de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID – 19) e ao H1N1 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal N.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), assim como da Portaria N.º 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que versa sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;
CONSIDERANDO o teor do Artigo 196, da Constituição da República, no qual determina ser um dever do Poder Público a adoção de medidas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos como forma de proteger a população;
CONSIDERANDO que constitui crime, punível de detenção infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir a introdução ou a propagação de doença contagiosa;
CONSIDERANDO que todas as ações necessárias a combater o Novo Coronavírus (COVID-19), que é contagioso, dependerão do incondicional apoio e da solidariedade da própria população, já que para a prevenção e até mesmo o combate será necessária a restrição de direitos visando o bem comum de todos, que é a saúde pública;
CONSIDERANDO o teor do Artigo 5º, da Lei Federal N.º 13.979/2020, em que determina que todo cidadão deve colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contágios com agentes infecciosos do coronavírus e da circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação;

DECRETA:
Art. 1º. Fica proibida a comercialização e queima de fogos de artifício e o acendimento de fogueiras, em locais públicos ou privados, em todo território municipal, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 2º. O descumprimento deste decreto pode levar ao exercício de poder-dever de polícia pelo o Chefe do Poder Executivo, aplicando medidas administrativas necessária para coibir o seu descumprimento
§ 1º. A fiscalização será realizada pelos integrantes da Agência de Meio Ambiente (ADMA) do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

SAMARA MARTINS VIEIRA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:D5F6AC88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/2020

PORTARIA Nº 131/2020.

Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração formulado pelo servidor efetivo, através de requerimento matriz, como segue em anexo, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (o) (a) Sra. **JAKCILENE LIMA DA SILVA** , do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, para o qual foi nomeado através da **Portaria nº. 274/2011 de 31 de Maio de 2011.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de junho de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 03 de Junho de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:F308AE60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2020

PORTARIA Nº 132/2020.

Nomeia Coordenador Municipal I e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para Cargo de **Coordenador Municipal I, a Sra. ELIANE ALVES.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de Junho de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 03 de Junho de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:4B02BDC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2020

PORTARIA Nº 133/2020.

Nomeia Coordenador Municipal I e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para Cargo de **Coordenador Municipal I, a Sra. GLÓRIA LEANDRA GOMES .**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de Junho de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 03 de Junho de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:30880B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2020

PORTARIA Nº 134/2020.

Exonera Enfermeiro Coordenador PMI do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonera do Cargo de **Enfermeiro Coordenador do PMI**, o **Sr. GEORGE LUIZ NASCIMENTO BARBOZA,** lotado no Programa Municipal de Imunização na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 03 de Junho de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:4228761B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135/2020

PORTARIA Nº 135/2020.

Nomeia Enfermeiro Coordenador PMI do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado no Cargo de **Enfermeiro Coordenador Municipal do PMI**, a **Sr. ANA LARICE GOMES DO NASCIMENTO,** lotada no Programa Municipal de Imunização na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 03 de Junho de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:8CA8418A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2020

PORTARIA Nº 010/2020.

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art.114 da lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Municipal Sr.(a). **JUCIMARA XAVIER SANTOS SOUSA**, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2013 á 28 de Fevereiro de 2018.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste artigo será parcial, concedendo-se o período de 03 (três) mês, 3/3, da referida licença, a contar de 19 de Janeiro de 2020 á 17 de Abril de 2020, conforme solicitado pelo(a) servidor(a).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande, Pernambuco, 16 de Janeiro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:4467F66E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 00023/2020. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00003/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para prestação de serviços de construção de 01 (uma) nova ponte na Samambaia, no distrito de Vila Urucuba. Valor: R$ 169.775,42 (cento e sessenta e nove mil

setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 14/07/2020 às 10:00h. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://limoeiro.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro-PE, 09/06/2020.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:F54F469D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
OBRIGATORIEDADE DE ASSINATURA DO LIVRO DE PONTO

Ofício "Circular" GAPRE 046/2020

Maraial, 30 de Março de 2020.

Aos Senhores Secretários Municipais e Cargos de Mesmo Nível,

Assunto: "Obrigatoriedade de Assinatura do Livro de Ponto"

Inicialmente cumprimentando-os, vimos por meio deste expediente solicitar a Vossas Senhorias, que orientem o servidor de suas respectivas pastas, responsável pela manutenção e salvaguarda dos livros de ponto, para que informe aos demais servidores, sobre a obrigatoriedade de sua assinatura diária.

Oriente, ainda, ao servidor responsável, sobre a necessidade de proceder com o devido cuidado no momento de colher as assinaturas dos servidores, a fim de manter os livros/pastas bem cuidados, uma vez que tratam de informações que poderão vir a ser utilizados pelas respectivas áreas responsáveis pelos recursos humanos.

Por fim, solicito que seja remetido até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para a Secretaria de Administração e Gestão Patrimonial, a relação com os nomes dos servidores que não compareceram (faltaram) ao serviço, contendo sua correta identificação, lotação e data da(s) falta(s), a fim de ser registrada e apurada a falta funcional.

Especificamente sobre o controle de frequência dos funcionários pertencentes ao Quadro Efetivo de Servidores da Prefeitura de Maraial e suas respectivas Secretarias Municipais, é oportuno evidenciar que o tratamento direcionado ao assunto será respaldado na Lei Municipal nº 2.033/2010 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Maraial).

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal de Maraial

Publicado por:
Severino Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F4083ED0

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL nº 136 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento das Feiras Livres do Município de Maraial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, Exmº Sr. **Marcos Antonio de Moura e Silva**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 66, inciso VI, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO, a atual situação da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, os Decretos do Governo do Estado de Pernambuco nºs: 48.809, 48.822, 48.830, 48.832, 48.833, 48.834, 48.835, 48.836 e 48.837, todos do mês de Março de 2020**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspensa, por tempo indeterminado, a Feira Livre da Quinta-Feira no Município de Maraial;

Art. 2º Fica mantida a Feira Livre do Sábado para a comercialização apenas de alimentos e com a participação de feirantes que residam no município de Maraial, ficando proibida a participação de feirantes de outros municípios, por tempo indeterminado;

Art. 3º Serão permitidos apenas 2(dois) bancos por feirante;

Art. 4º Deverá ser mantida uma distância mínima de 2(dois) metros entre os bancos de cada feirante;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Maraial, Estado de Pernambuco, aos 24º (vigésimo quarto) dia do mês de Março de 2020 (Dois Mil e Vinte).

MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Falcão Souto
Código Identificador:3CEBB3CF

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O DECRETO 134 DE 16 DE MARÇO DE 2020 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO ANTE A DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE INTERESSE NACIONAL (ESPIN) PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL nº 141 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Altera o decreto 134 de 16 de março de 2020 que Declara situação de Emergência no Município de Maraial, Estado de Pernambuco ante a decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, Exmº Sr. **Marcos Antonio de Moura e Silva**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 66, inciso VI, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde

pública de importância internacional decorrente do coronavirus, inclusive quanto à concentração e à aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO, pois, o que dispõe a **Lei Federal 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020** e o **Decreto do Governo do Estado de Pernambuco, nº 48.809 de 14 de Março de 2020**,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto 134 de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art 5º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.
.....

§ 5º Fica suspensa, no âmbito do Município, a concentração de pessoas em número superior a 10 (dez), salvo nos casos de atividades essenciais e necessárias, que não tenham sido suspensas em decorrência da situação emergencial.

Parágrafo único. No caso das atividades excepcionais no *caput*, devem ser observadas as recomendações sanitárias, inclusive quanto à manutenção da distância segura entre as pessoas.

§ 6º Ficam suspensos, a partir do dia 31 de março de 2020, a prestação dos serviços de mototaxi no Município.

Art. 2º Para o cumprimento deste e dos demais decretos referentes ao enfrentamento do coronavirus, poderá o Gestor Municipal requerer Força Policial.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,ficando vigencia enquanto perdurar a situação de emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavirus.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Maraial, Estado de Pernambuco, aos 31 (trinta e um) dia do mês de Março de 2020 (Dois Mil e Vinte).

MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Falcão Souto
Código Identificador:1B488FA3

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O DECRETO 136 DE 24 DE MARÇO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL nº 144 DE 03 de Abril DE 2020.

EMENTA: Altera o decreto 136 de 24 de Março de 2020 que Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento das Feiras Livres do Município de Maraial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, Exmº Sr. **Marcos Antonio de Moura e Silva**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 66, inciso VI, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus, no tocante a realização da Feira Livre dos Sábados no Município de Maraial;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 136 de 24 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

***"Art 5º** A participação do feirante na Feira Livre do Sábado no município de Maraial está condicionada a realização prévia de cadastro junto a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, situada na Av. Salvador Teixeira, s/n, Centro, Maraial/PE;*
Parágrafo 1º. Caberá a Secretaria de Assistência e Promoção Social, juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Rural e o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus-COVID 19, decidir pela aprovação ou não da participação do feirante proponente na Feira Livre do Sábado.
Parágrafo 2º. O feirante já com cadastro aprovado, receberá Certificado de Habilitação para participar da feira Livre do Sábado, que será emitido de imediato pela Secretaria de Promoção e Assistencia Social.
Parágrafo 3º. Feirantes que utilizem maquineta eletronica para receber o pagamento de suas vendas, deverão higienizar as mesmas ao final de cada utilização, com Alcool Gel ou Alcool 70.

***Art. 6º** O feirante com cadastro aprovado e habilitado para participar da Feira Livre do Sábado em Maraial deverá ser inicialmente supervisionado pela Barreira Sanitária formada em Frente ao Fórum de Maraial.*
Parágrafo Único: Já na barreira sanitária o Feirante deverá estar portando máscara, provar que está de posse do álcool gel ou alcool 70 e apresentar o Certificado de Habilitação para participar da Feira Livre de Maraial, além de permitir a aferição da temperatura corporal através do Termometro Digital a Laser. Se a temperatura do feirante estiver acima do normal o mesmo deverá ser encaminhado imediatamente para uma unidade de saúde em Maraial acompanhado de um integrante da Barreira Sanitária. Se não estiver portando o Certificado de Habilitação então deverá ser consultado o nome do feirante na listagem fornecida pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social. Caso o nome não esteja na lista o feirante será orientado a voltar para o município de onde veio e procurar realizar seu cadastro durante a semana na Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social.

***Art. 7º** Os feirantes também serão inspecionados durante a realização da Feira Livre. Caso não estejam cumprindo as determinações previstas neste Decreto Municipal serão advertidos pessoalmente pelas autoridades sanitárias. Caso continuem em desacordo com as instruções deste Decreto Municipal, receberão advertência "por escrito". Ainda na persistência de não atendimento às normas deste decreto, poderão sofrer multas financeiras, podendo, ainda, terem suas mercadorias apreendidas pela Vigilância Sanitária de Maraial. Caso as autoridades fiscalizadoras sejam desacatadas pelo feirante, a Polícia Militar de Pernambuco poderá ser requisitada a quem caberá enquadrar ou não o feirante infrator no Art. 132 e Art. 268 do Código Penal Brasileiro."*
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando em vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavirus.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Maraial, Estado de Pernambuco, ao 3º (terceiro) dia do mês de Abril de 2020 (Dois Mil e Vinte).

MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Falcão Souto
Código Identificador:0ECF4D6B

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA OS DECRETOS DO EXCEUTIVO MUNICIPAL Nº 134 E 143, DE DE 16 DE MARÇO DE 2020, E DE 02 DE ABRIL DE 2020, RESPECTIVAMENTE.

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL nº 145 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Altera os Decretos do Exceutivo Municipal nº 134 e 143, de de 16 de março de 2020, e de 02 de abril de 2020, respectivamente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, Exmº Sr. **Marcos Antonio de Moura e Silva**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 66, inciso VI, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas restritivas temporárias já impostas e adotadas no âmbito municipal até então, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, especialmente quanto à concentração e à aglomeração de pessoas, funcionamento dos orgão públicos e estelecimentos privados, aulas escolres, TFD, e atividades esportivas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir do **dia 1º (primeiro) de maio de 2020, até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2020**, as medidas restritivas temporárias, já impostas e adotadas pelo Decreto do Excecutivo Municipal nº 134, de 16 de março de 2020, com as alterações contidas no Decreto do Excecutivo Municipal nº 143, de 02 de abril de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Parágrafo único. Fica terminantimente proibido a concentração, reunião e a aglomeração superior a 05 (cinco) pessoas nos espaços públicos, bem como, onde haja o funcionamento de orgãos da administração pública direta e indireta, e estelecimentos privados, à excessão dos estebelicimentos e orgãos definidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, como de funcionamento de serviço essencial à população.

Art. 2º A suspensão das aulas na rede municipal de ensino; suspensão do transporte do TFD – Transporte Fora do Domicílio, à exceção dos doentes portadores de doenças graves, que necessitam realizar acompanhamento médico regular; suspensão das atividades esportivas em quadras, campos, e campos de futebol e socyte, se estenderão até o **dia 31 de maio de 2020:**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Maraial, Estado de Pernambuco, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Falcão Souto
Código Identificador:F6DBE065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
LIVRO DE PONTO DE SERVIDORES E COMUNICAÇÃO DE FALTAS INJUSTIFICADAS

Oficio Circular ADM 004/2020
Maraial, 06 de Janeiro de 2020.

Aos Senhores Secretários Municipais,

ASSUNTO: LIVRO DE PONTO DE SERVIDORES E COMUNICAÇÃO DE FALTAS INJUSTIFICADAS

Respeitosamente solicito dos ilustres gestores municipais que atentem para a questão da importância de manterem atualizado o controle de frequência de todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Maraial, tendo em vista que é pressuposto básico que comprova a efetiva frequência dos mesmos, registrando a necessária prestação do serviço público.

Além do controle diário da frequência e da guarda dos respectivos livros, solicitamos que seja informado ao término de cada mês as faltas injustificadas ao trabalho, de modo que as mesmas sejam lançadas como desconto no salário do servidor. Essa informação poderá ser entregue diretamente na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Maraial.

Atenciosamente,

GEORGE FALCÃO SOUTO
Secretário de Administração e Gestão Patrimonial

Publicado por:
Maria Eloise Pereira da Silva
Código Identificador:8691343C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA PRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve o artigo 71, do Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º -O calendário de vencimento do IPTU para o exercício de 2020, constante no Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, passa a vigorar conforme Anexo Único do presente Decreto, com alteração das datas de vencimentos do pagamento parcelado, que passa a ser pago em 07 (sete) parcelas.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 08 de Junho de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

• 1ª parcela e Cota Única – 30 de junho de 2020;
• 2ª parcela – 31 de julho de 2020;
• 3ª parcela – 31 de agosto de 2020;
• 4ª parcela – 30 de setembro de 2020;
• 5ª parcela – 30 de outubro de 2020;
• 6ª parcela – 30 de novembro de 2020;
• 7ª parcela – 31 de dezembro de 2020;

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:806C2FAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Disciplina medidas adicionais e temporárias de combate e prevenção à pandemia do Coronavírus (COVID-19) durante o período junino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDOa declaração de pandemia por conta do novo Coronavírus (COVID-19) e que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Recomendação PGJ Nº 29/2020, de 4 de junho de 2020, da Procuradoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, acerca da proibição de acendimento de fogueiras, queima e comercialização de fogos de artifício, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do novo coronavírus.

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 023, de 18 de março de 2020, e suas posteriores alterações, que disciplinam medidas temporárias de combate e prevenção à pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOa notória superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas e a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo;

CONSIDERANDOque é desaconselhável, de acordo com os órgãos vinculados ao sistema de saúde, qualquer medida que possa comprometer a eficácia do isolamento social;

CONSIDERANDOas naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados.

DECRETA:

Artigo 1º -Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir do dia 10 de junho de 2020, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, as seguintes atividades:

I -conceder alvarás para barracas de vendas de fogos de artifício;
II -comercializar fogos de artifício ou contribuir para sua utilização;
III -acender fogueiras em espaços públicos e privados; e
IV -queimar e soltar fogos de artifício em espaços públicos e privados.

Parágrafo único. Estão canceladas todas as licenças concedidas antes da publicação deste Decreto.

Artigo 2º -Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Moreno, 08 de junho de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:600245F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 013 DE 29/05/2020

A Gerente de Previdência e Atuária e a Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 07/03/2020, a **JOSETE ALVES DE SOUZA ALBUQUERQUE**, portadora da cédula de identidade nº 3.377.459 SDS—PE, inscrita no CPF sob o nº 402.066.884-15, beneficiária do ex-servidor LUIZ ANTONIO DE ALBUQUERQUE, que ocupou o cargo de Professor, Nível III, Faixa D, matrícula nº 28.597, falecido em 07/03/2020, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23, inciso II e art. 25 todos da Lei Municipal 558/2017.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 07/03/2020.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:3A7D4702

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 014 DE 29/05/2020

A Gerente de Previdência e Atuária do MorenoPrev**,** no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo**,** em favor da servidora **ADRIANA CARLA CAVALCANTI DO NASCIMENTO SILVA,** sexo feminino matrícula nº 26.340, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – III – Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:EB6466FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 015 DE 29/05/2020

A Gerente de Previdência e Atuária do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor **JOSÉ HONORATO DE LIMA**, sexo masculino, matrícula 25.772, no cargo de Artífice I, Lotado na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:7CFA3659

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 034/2019. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. Contratado: Empresa PONTUALIDADE CONSTRUÇÕES ESTALAÇÕES MANUTENÇÃO E ENSAIOS ELETRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.739.863/0001-36. Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 29/05/2020 á 29/05/2021.

Nazaré da Mata, 09 Junho 2020. .

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:1270D6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2019. CPL. **Prorrogação do prazo de vigência contratual,** referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA O ESTÁDIO DE FUTEBOL DE NAZARÉ DA MATA/PE. Contratado: PROJETIZA SOLUÇÕES EM ENGEHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME, CNPJ-MF nº: 28.741.960/0001-21, Prazo de Execução 150 (Cento e cinquenta) dias. Prazo Acrescido 150 (Cento e cinquenta) dias. Vigência 28/05/2020 á 25/10/2020.

Nazaré da Mata, 09 de Junho 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:EA526248

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2017. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente *Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) sistema(s)de* Contabilidade, Folha de Pagamento, Tributos, Nota Fiscal Eletrônica, Portal da Transparência, Patrimônio *incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados da contabilidade, folha de pagamento, tributos, nota fiscal eletrônica, patrimônio e ., customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais de Várias Secretarias da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata– PE*. Contratado: Empresa Systema Informática Comercio e Serviços Ltda -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.202/0001-61. Prazo Acrescido 09(Nove) meses. Vigência 24/05/2020 a 24/02/2021.

Nazaré da Mata, 09 de Junho 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:FA207D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2017. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente *Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) sistema(s)de* Contabilidade, Folha de Pagamento, Tributos, Nota Fiscal Eletrônica, Portal da Transparência, Patrimônio *incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados da contabilidade, folha de pagamento, tributos, nota fiscal eletrônica, patrimônio e ., customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais de Várias Secretarias da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata– PE*. Contratado: Empresa Systema Informática Comercio e Serviços Ltda -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.202/0001-61. Prazo Acrescido 09(Nove) meses. Vigência 24/02/2020 a 24/02/2021.

Nazaré da Mata, 09 de Junho 2020.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal A. Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:9DE7D9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - ATA REGISTRO Nº - 001/2020.

Ata Registro Nº 001/2020. CPL. Objeto: aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, destinados ao preparo de lanches/refeições às unidades,programas,projetos,ações e serviços da Secretaria de Ação Social e Trabalho. CONTRATADO: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 32.653.386/0001-27. Valor Total: R$ 207.232,02 (Duzentos e sete mil,duzentos e trinta e dois reais e dois centavos). Vigência 08/05/2020 a 08/05/2021.

Nazaré da Mata, 09 Junho de 2020.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:D085D76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - ATA REGISTRO Nº - 002/2020.

Ata Registro Nº 002/2020. CPL. Objeto: aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios (Cestas Básicas), estinados às unidades,programas,projetos,ações e serviços da Secretaria de Ação Social e Trabalho. CONTRATADO: empresa BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.344.533/0001-32. Valor Total: R$ 74.106,00(Setenta e quatro mil,cento e seis reais). Vigência 08/05/2020 a 08/05/2021.

Nazaré da Mata, 09 Junho de 2020.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:A6402D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 016/2020.

CONTRATO Nº 016/2020. CPL. Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Mal. Dantas Barreto, nº 1236- Centro – Nazaré da Mata, CEP 55.800-000, que se destina ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde,assim como todas as coordenações inerentes ao funcionamento dos serviços + Cd SUS + Central de Marcação e regulação + NASF + CAF(Farmácia), deste município. LOCADOR: Alan Tenório Miranda Lopes, inscrita no CPF: 026.258.154-00. Valor Total: R$: 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). Vigência 05/06/2020 a 05/06/2021.

Nazaré da Mata, 09 Junho de 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:43C5030A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2019. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAL E FUTURA DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. Contratado: Empresa PONTUALIDADE CONSTRUÇÕES ESTALAÇÕES MANUTENÇÃO E ENSAIOS ELETRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.739.863/0001-36. Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 29/05/2020 á 29/05/2021.

Nazaré da Mata, 09 Junho 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B3F246A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO Nº - 013/2020.

ATA DE REGISTRO Nº - 013/2020. CPL. Objeto: eventual e futura de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Nazaré da Mata. CONTRATADO: Empresa TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.884.446/0001-99. Valor Total: R$ 168.894,00(Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais). Vigência 28/05/2020 a 28/05/2021.

Nazaré da Mata, 09 Junho de 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:32B44908

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017.

Quarto Aditivo ao Contrato Nº 017/2017. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente *Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) sistema(s)de* Contabilidade, Folha de Pagamento, Tributos, Nota Fiscal Eletrônica, Portal da Transparência, Patrimônio *incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados da contabilidade, folha de pagamento, tributos, nota fiscal eletrônica, patrimônio e ., customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais de Várias Secretarias da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata– PE*. Contratado: Empresa Systema Informática Comercio e Serviços Ltda -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.202/0001-61. Prazo Acrescido 09(Nove) meses. Vigência 24/05/2019 a 24/02/2021.

Nazaré da Mata, 09 de Junho 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:E36CC421

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2017. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica, alocação de sistemas e informática e suporte em processamento de dados em saúde Pública, mediante locação, contemplando a Manutenção/Atualização e, ainda, implantação, conversão e treinamento, com acesso simultâneo de usuários e que atenda as especificações técnicas. Contratado: empresa Marques Consult Digitalização e Digitação de Dados LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.945.192/0001-71. Prazo Acrescido 12 (Dose) meses. Vigência 18/05/2020 a 18/05/2021.

Nazaré da Mata, 09 de Junho 2020.

VERA LUCIA DA SILVA
Gestora do Fundo M. de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:7BBE3F6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 094/2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 607.000,00 em favor do Fundo Municipal da Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal da Assistência Social, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal da Assistência Social no valor de R$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.7057.8.017	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.3.90.30-001-3779	Material de Consumo	50.000,00
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**	
3.3.90.30-311-4142	Material de Consumo	160.000,00
3.3.90.30-311-6589	Material de Consumo	150.000,00
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.90.30-001-47368	Material de Consumo	187.000,00
3.3.90.39-001-6606	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL		**607.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.7057.8.017	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.1.90.13-001-3725	Obrigações Patronais	137.000,00
08.243.9003.2.024	**Acolhimento Institucional Provisório para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua**	
3.3.50.43-311.33628	Subvenções Sociais	60.000,00
08.244.3007.3.040	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.90.33-311-6599	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.90.39-311-6612	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.30-001-33329	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.33-001-33330	Passagens e Despesas com Locomoção	45.000,00
3.3.90.39-001-6613	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65.000,00
TOTAL		**607.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:216D7632

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 096/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 322.000,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal n° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.073	**Programa Municipal de Conservação e Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos e Prédios Públicos**	
3.3.90.39-001-33491	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	322.000,00
TOTAL		**322.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.078	**Programa Municipal de Requalificação e Conservação das Vias Públicas**	
3.3.90.39-001-33481	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322.000,00
TOTAL		**322.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4AFF40E2

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 ADESÃO Nº 007/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE**, através da **Secretaria de Saúde do Município de Olinda/SSO**, torna público que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 SMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117.2019.PE.041.SMS.CPL2 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019, oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE – SECRETARIA DE SAÚDE,** em que foram registrados os preços da **EMPRESA BRUNO & PAULA RAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ n0 07.762.730/0001-79**, cujo objeto é *Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de ração animal*, visando atender as necessidades do CEVAO (Centro de Vigilância Ambiental de Olinda) da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, conforme especificações e quantitativos descritos nos Ofícios nº 0640/2020 e 0641/2020 enviados ao Fornecedor da Ata e Órgão Gerenciador respectivamente, no Termo de Referência e Edital, pelo período de até 12 (doze) meses, no valor de **R$ 8.466,25 (oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Olinda, 09 de junho de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:10B319C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Orobó/PE torna público aos interessados do ramo pertinente, a REVOGAÇÃO da licitação marcada para o dia 05/06/2020; Horário: 90:00h, na Modalidade Tomada de Preços sob o n° 011/2020 – Processo n° 028/2020, tendo por objeto o contratação de empresa de engenharia para execução de Construção do Clube Municipal de Orobó com Garagem e Anexo da Prefeitura, Recurso vinculados ao CF Caixa Econômica Federal x Prefeitura Municipal de

Orobó, localizado na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, s/n, Centro, Orobó/ PE. Em razão de interesse público, nos termos do que dispõe o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Orobó/PE, 09 de junho de 2020.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município de Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E6056611

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

Processo Nº: 034/2020 - Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 014/2020 - Objeto Nat.: Obras - Comissão: CPL - Objeto Descr.: Reforma da Quadra de Chã do Rocha, localizado no Distrito Chã do Rocha, Município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 272.651,10 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos); Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE; Dia: 26/06/2020; Horário: 09:00h - Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81)3656-1156, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h.

Orobó/PE, 09 de junho de 2020.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F0987C1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PALMARES
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNÍCIPIO DE PALMARES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul – quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MÁRIO ROCHA LIBÓRIO JÚNIOR, brasileiro (a), economiário (a), portador (a) da Carteira de Identidade MG 12211709, expedida pela SSP/MG e CPF 055.639.836-09, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de Tabelionato Borges Teixeira da Comarca de Brasília – DF, livro nº 3217 p, fls. 013, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 2º Tabelionato de notas e Protestos da Comarca de Brasília – DF, livro 3249-p, fls. 033," doravante denominada CAIXA e, do outro lado o MUNICÍPIO DE PALMARES-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 10.212.447/0001-88 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR, portador (a) da Carteira de Identidade CNH 00520417581, expedita pela DETRAN-PE, CPF 488.363.384-53, residente e domiciliado à GRANJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 5, ENG. S. MANOEL, PALMARES-PE, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

OBJETO – O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula **2. PRAZO** do Convênio firmado para a execução do Trabalho Social no empreendimento denominado CONJUNTO HABITACIONAL PALMARES III, cadastrado no SIAPF sob o nº 333.352-90, realizado conforme as diretrizes do Programa minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:
Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 06 (seis) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado.

Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, afim de que juntos produzam um só efeito.

PUBLICAÇÃO – A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Munícipio, cabendo a CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

FORO – Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária (PERNAMBUCO).

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PALMARES, 08 DE ABRIL DE 2020.
Local/Data

MÁRIO ROCHA LIBÓRIO JÚNIOR
Pela Caixa em Nome do Far

ALTAIR BEZERA DA SILVA JÚNIOR
Pela Conveniada

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:1E1FC800

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

DOS FATOS

Em 08/06/2020, a empresa **JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n ° 02.762.625/0001-16, protocolou impugnação quanto o item de qualificação técnica, solicitando a nulidade do item

1.6.1. letra "a" do edital, o qual se exige a comprovação do registro ou inscrição da licitante junto ao CREA.
Segundo a Impugnante, *"a Lei nº 8.666/93 exige, para fins de habilitação em licitação, o registro ou inscrição da empresa participante na entidade profissional competente, cuja finalidade é demonstrar a qualificação técnica da empresa. No caso de obras e serviços de engenharia ou agronomia, sendo assim, tal exigência se torna descabida para o objeto da referida licitação que é Contratação de empresa para "locação de horas de trator de pneus" para plantio agrícola, como também para serviços de colheita e silagem de pequenos produtores rurais"*. (Grifos nossos)

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme o preâmbulo do edital, "*Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas"*. A data de entrega das propostas é o dia 10/06/2020.
Como a petição para impugnação foi enviada em 08/06/2020 esta petição de impugnação é **tempestiva**.

DA ANÁLISE E LEGISLAÇÃO APLICADA

A empresa questiona a exigência de registro no CREA para empresa que queira participar do pregão. Não cita dispositivos legais.
1.6.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Comprovação de Registro
Comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede da licitante, atualizado e devidamente autenticado. Para empresas de outros Estados, torna-se necessário apresentar o Certificado de Registro no CREA de origem, com o visto do CREA-PE.

Às claras, nota-se a Impugnante confunde a locação de horas de trator, inclusive independente do destino destas horas, com qualquer serviço que não seja de engenharia ou de agronomia, os quais são regulamentados pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
O Objeto do edital é Contratação de empresa para locação de horas de trator de pneus para plantio agrícola, como também para serviços de colheita e silagem de pequenos produtores rurais deste Município.
Foram anexos ao edital os seguintes documentos: Planilha Orçamentária, Memória de cálculo, Composição de Custo Unitário, Cronograma e Composição de BDI. Todos estes elementos técnicos de engenharia agrônoma ou agronomia descreveram o serviço e atividade relativo ao exercício da profissão do agrônomo.
SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS COM IMPLEMENTOS PARA APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR (ARAÇÃO, BATA DO FEIJÃO, MILHO E SILAGEM)
TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017
ARAÇÃO, BATA DO FEIJÃO, MILHO E SILAGEM

Ou seja, não se trata de simples locação de hora de trator, embora qualquer trabalho ou contato envolvendo horas de trator são pertinentes área de engenharia ou agronomia. Quer limpeza urbana, quer plantio, aração, barragem, estradas, etc... especificamente a hora a ser contratada será para execução de serviços exclusivos a atividade de agronomia. Vale salientar que, as planilhas foram fundamentadas na Tabela de engenharia e serviços de engenharia do SINAPI elaborada pela CEF.
Tanto o edital, quanto as planilhas anexas notoriamente deixam mais do que claro que se trata de um serviço pertinente a área da agronomia a ser executado pela empresa. Todo o serviço, o qual será apropriado e quantificado em horas trabalhadas será executado pela empresa e não pela prefeitura. O Operador do trator, os custos de combustível, lubrificantes e utilização do trator serão de responsabilidade da empresa. A Prefeitura somente irá determinar o local e área para a execução do serviço de aração e outros. Ao termino do serviço, o trator retorna para as instalações da empresa. Ou seja, a empresa não está fornecendo o trator para a prefeitura a ser pago por hora e, neste caso, se trata de simples locação de máquina, onde quem vai exercer a atividade agrícola é a prefeitura.

Desfeito o equívoco da empresa em sua petição, seguem os repositórios legais pertinentes a atividade objeto do pregão e regulamentada pelo CONFEA.

LEI Nº 5.194, DE 24 DEZ 1966
Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.
Seção I
Caracterização e Exercício das Profissões
Art. 1º- As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos:
(...)
*c) edificações, **serviços e equipamentos** urbanos, **rurais** e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos;*
(...)
*e) **desenvolvimento** industrial e **agropecuário**.*
Seção III
Do exercício ilegal da Profissão
*Art. 6º- **Exerce ilegalmente** a profissão de engenheiro, arquiteto ou **engenheiro agrônomo**:*
*a) a **pessoa** física ou **jurídica** que realizar atos ou **prestar serviços, públicos** ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei **e que não possua registro nos Conselhos Regionais**:*

CAPÍTULO II
Do registro de firmas e entidades
*Art. 59 - **As firmas, sociedades**, associações, companhias, cooperativas e **empresas em geral**, que se organizem para **executar obras ou serviços** relacionados na forma estabelecida nesta Lei, **só poderão iniciar suas atividades** depois de promoverem o **competente registro nos Conselhos Regionais**, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.*
*Art. 60 - **Toda e qualquer firma ou organização que**, embora não enquadrada no artigo anterior, **tenha alguma seção ligada ao exercício profissional da** Engenharia, Arquitetura e **Agronomia**, na forma estabelecida nesta Lei, **é obrigada a requerer o seu registro** e a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados.*

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973
*Discrimina **atividades** das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e **Agronomia**.*
Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:
(...)
Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;
(...)
*Art. 5º - **Compete ao ENGENHEIRO AGRÔNOMO**:*
*I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a **engenharia rural**; construções para fins rurais e suas instalações complementares; **irrigação e drenagem para fins agrícolas**; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; **processo de cultura e de utilização de solo**; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; **mecanização na agricultura; implementos agrícolas**; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos.*

DECRETO Nº 23.196, DE 12 OUT 1933 (*)

Regula o exercício da profissão agronômica e dá outras providências
(...)
*Art. 5º - O **certificado de registro** ou a apresentação do título registrado **será exigido pelas autoridades** federais, estaduais e **municipais, para a assinatura de contratos**, termos de posse,*

inscrição em concursos, pagamentos de licença ou impostos para o exercício da profissão e desempenho de quaisquer funções a esta inerentes.
*Art. 6º - **São atribuições dos agrônomos ou engenheiros agrônomos** a organização, direção e **execução dos serviços técnicos oficiais**, federais, estaduais e **municipais**, concernentes às matérias e atividades seguintes:*
(...)
*c) propagar a difusão de mecânica agrícola, **de processos de adubação**, de métodos aperfeiçoados de colheita e de beneficiamento dos produtos agrícolas, bem como de métodos de aproveitamento industrial da produção vegetal;*
(...)
*p) **irrigação e drenagem para fins agrícolas**;*
*q) **estradas de rodagem** de interesse local e **destinadas a fins agrícolas**, desde que nelas não existam bueiros e pontilhões de mais de cinco metros de vão;*
(...)
(...)
Art. 9º - Constitui também atribuição dos agrônomos ou engenheiros agrônomos a execução dos serviços não especificados no presente Decreto que, por sua natureza, exijam conhecimentos de agricultura, de indústria animal, ou de indústrias que lhe sejam correlatas.

Diante da vasta legislação exposta acima, não resta dúvida que a execução de serviços de trator, mesmo que quantificados em horas, pois esta somente foi planejada para fins de fiscalização, medição de serviços executados e seu respectivo pagamento, é uma atividade regulamentada pelo CONFEA e exclusiva ao exercício da profissão do agrônomo, na qual a empresa que prestar tais serviços está obrigada a possuir registro no CREA da sua sede.
E ainda, a falta de registro e de profissional é exercício ilegal da profissão e a Prefeitura está obrigada a exigir este registro nas contratações.
Com efeito, a exigência desta qualificação técnica, como requisito de habilitação das empresas licitantes pressupõe, além do cumprimento do princípio da legalidade a qual a Administração Pública está adstrita, medida acautelatória adotada pela Administração com vistas à garantia mínima de que os contratantes cumprirão suas obrigações a contento, não constituindo, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo das licitações. Entretanto, não podem ser tais exigências desarrazoadas, a ponto de cercear a participação de possíveis interessados, nem deixar de guardar relação com as necessidades estritamente ligadas ao objeto da licitação. Portanto, tais imposições são admitidas e obrigatórias.
Considerando que a Impugnante promoveu esta petição, presume-se que a mesma executa tais serviços e não possui o obrigatório registro no CREA. Desta forma, embora a mesma, sem este registro está impedida legalmente de participar e/ou executar serviços relacionados a atividades agrícolas, mesmo sendo locação da hora máquina, no entanto possui a responsabilidade da execução do serviço, recomendamos, se for continuar executado tais serviços, de imediatamente registrar a empresa no CREA da sede de seu estabelecimento.

DA CONCLUSÃO

Por fim, Julgamos IMPROCEDENTE a presente Impugnação, indeferindo-a, bem como ficam mantidas as exigências no edital e suas datas.

Paranatama (PE), 09 de Junho de 2020.

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:39068440

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 DISPENSA: 013/2020

O Fundo Municipal de Saúde. de Parnamirim (PE), fundamentada no Art. 4, inciso I da Lei Federal nº. 13.979/20, torna Público Dispensa nº 012/2020. Objeto: Aquisição de Material Penso, Material Médico Hospitalar e Medicamentos, para o combate ao Covid-19, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim - PE, conforme especificações constantes nos autos. Contratada: Gardeis Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas LTDA; CNPJ N° 30.338.330/0001-03. Valor da Contratação: R$ 66.195,00, JJ Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA; CNPJ N° 07.187.827/0001-03 Valor da Contratação: R$ 53.510,00, Hospitalare Material Médico Hospitalar Eirelli ME-EPP; CNPJ N° 18.063.588/0001-98. Valor da contratação: R$ 135.421,00 Data: 05/06/2020.

Parnamirim, 05 de junho de 2020

RENATO RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:82CBABC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA-PE
DISPENSA N° 008/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 16/2020

Comissão: CPL
Modalidade/**DISPENSA - N° 08/2020**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19 CONFORME TERMO DE REFERENCIA NOS AUTOS.**
Contrato: n° 047/2020
EMPRESA VENCEDORA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 20.008.831/0001-17, Situada na Avenida A, 100, Galpoa Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE.
Valor do Contrato R$ 6.306,00 (seis mil trezentos e seis reais).

Passira, 09 de junho de 2020.

A) GYNA KARINE BARBOSA ANICETO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:1AF9EF59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 029/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 029/2020. **Pregão Eletrônico** Nº 010/2020. **Objeto** Contratação de empresa especializada para Fornecimento Parcelado de Água Mineral Natural, não gasosa, não gaseificada, acondicionada em Garrafões de 19,5 litros, para atender as

necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 45.280,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/06/2020, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 23/06/2020, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 09/06/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:82241001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 028/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 028/2020. **Pregão Eletrônico** Nº 009/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 55.709,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/06/2020, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 23/06/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 09/06/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:971C8160

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº 020/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 020/2020. Pregão Eletrônico Nº 017/2020. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA LAVANDERIA HOSPITALAR EM ADEQUAÇÃO AS EXIGÊNCIAS PARA IMPLANTAÇÃO DOS LEITOS DE RETAGUARDA HOSPITALAR DE INTERNAMENTOS COVID-19, NESTE MUNICÍPIO. O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde torna público, para conhecimento de quem interessar que **JULGA PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **EP INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 25.232.234/0001-95**. Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00h.

Paudalho, 09 de Junho de 2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:47A2D8E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE AVALIAÇÃO PROPOSTAS TÉCNICAS - PL Nº 003/2020 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE AVALIAÇÃO PROPOSTAS TÉCNICAS.

Processo Licitatório Nº: 003/2020. Tomada de Preços Nº 001/2020. O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Análise das propostas Técnicas do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL– PTS, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CONDOMÍNIO BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL, VISANDO A PROMOÇÃO DA AUTOGESTÃO CONDOMINIAL, NO RESIDENCIAL GUADALAJARA I E II, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, BENEFICIADO COM EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS NA TIPOLOGIA APARTAMENTO – OBRA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA- PMCMV/FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL. **Empresas Participantes Declaradas CLASSIFICADAS E PONTUAÇÃO:** MEDIEORS CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM GESTÃO PUBLICA EIRELI, CNPJ Nº 03.668.755/0001-57. **Pontuação Total: 50 Pontos;** GONÇALVES E ALBUQUERQUE LTDA – ME, CNPJ Nº 17.314.452/0001-40. **Pontuação Total: 80 Pontos;** ALFA SERVIÇO E EMPREENDIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 20.020.522/0001-62. **Pontuação Total: 92,5 Pontos** e ALEXANDRA ALMEIDA DA SILVA-PROJESOL, CNPJ Nº 10.739.518/0001-03. **Pontuação Total: 57,5 Pontos.** Fica assim, aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 18/06/2020 às 10:00h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 09/06/2020

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:22EEFE2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020/FME TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/FME CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020/FME
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/FME

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de 01 (uma) quadra coberta, na Escola Municipal Intermediária Luiz Tenório de Albuquerque – no Distrito de Mimoso no Município de Pesqueira – PE.

EMPRESA CONVOCADA:

1 - **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO – ME, CNPJ: 26.165.343/0001-08,** situada na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, Pina, Recife – PE.

Fica, portanto, desde já convocada à empresa acima citada, para comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir desta data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, objetivando assinatura Contrato.

OBS: A empresa convocada deverá apresentar a Comissão Permanente de Licitação a garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para só então assinar o contrato, conforme o Item 14.03 - Garantia para Assinatura do Contrato do Edital.

Pesqueira – PE, 09 de junho de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:F6C941EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020/PMP.
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020/PMP. CONTRATO Nº. 030/LIC/2020/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020/PMP.
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020/PMP.
CONTRATO Nº. 030/LIC/2020/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/LIC/2020/PMP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de saúde e medicina do trabalho, para realização e concessão de benefícios previdenciários, tais como auxilio doenças ou aposentadoria por invalidez; readaptação funcional, reavaliação dos servidores, homologação de atestados médicos, perícia médica dos servidores públicos, emissão de laudos periciais, subsídios técnicos e/ou documentais para eventuais demandas judiciais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE. CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADA: MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 21.609.217/0002-54 com sede na Rua Walter da Silva Case, nº 136 – A, Mauricio de Nassau, Caruaru – PE.

VALOR: R$ 124.367,60 (Cento e vinte quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), sendo R$ 444,17 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

PRAZO(S): O prazo de vigência do objeto desta licitação será até o dia 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/06/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita Município de Pesqueira
Contratante

Medicalmais Serviços Em Saúde LTDA
KÁTIA MARIA BEZERRA SILVA
Contratada

MARCOS HENRIQUE MARQUES DE BRITO
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos
Gestor do Contrato

MARIA EDILEUZA VIEIRA DE LIMA
Responsável Pela Fiscalização do Contrato

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:99095559

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020/FME TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/FME AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020/FME - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/FME. Serviços de Engenharia. **HOMOLOGAÇÃO** da Tomada de Preços nº 002/2020/FME. Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de 01 (uma) quadra coberta, na Escola Municipal Intermediária Luiz Tenório de Albuquerque – no Distrito de Mimoso no Município de Pesqueira – PE, em favor da empresa: **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO – ME, CNPJ: 26.165.343/0001-08,** situada na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, Pina, Recife – PE, **com o valor de R$ 762.409,00 (Setecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e nove reais)**, Data da assinatura do Termo de Homologação 27/05/2020 e **ADJUDICAÇÃO** à empresa: **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO – ME, CNPJ: 26.165.343/0001-08,** situada na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, Pina, Recife – PE, saiu vencedora do certame, com o **valor global de R$ 762.409,00 (Setecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e nove reais)**. Data da assinatura do Termo de Adjudicação 27/05/2020.

Pesqueira, 09 de junho de 2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:69E9906D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto -Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por OCEANO SALVADOR DE OLIVEIRA NETO, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 7.412.400, expedida pela SDS/PE e CPF 014.092.154-07, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2 Tabelião de Notas e Protesto de Brasilia/DF, livro 3005, fls. 173, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 3° Ofício de Notas de Olinda/PE, livro 014-s, fls. 109 e 109v," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 10.264.406/0001-35 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por MARIA JOSE CASTRO TENORIO, portador(a)

da Carteira de Identidade 959007, expedida pela SDS/PE, CPF 008.093.314-97, residente e domiciliado à RUA TRAVESSA LIBERIO MARTINS, 71. PESQUEIRA/PE, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:
1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL DOM MANOEL PALMEIRA DA ROCHA, cadastrado no SIAPF sob o nº 369.355-88, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 06 (SEIS) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assina tura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado.

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária (PERNAMBUCO).

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PESQUEIRA ,02 de JUNHO de 2020

Local/Data

OCEANO SALVADOR DE OLIVEIRA NETO
Em Nome do FAR

MARIA JOSÉ CASTRO TENORIO
Prefeita Mun de Pesqueira/PE

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:F348EAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 136/2020

Portaria nº 136/2020

A Exmª. Sra. Prefeita do Município de Pesqueira/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição do **COMITÊ GESTOR** para coordenação do desenvolvimento das atividades escolares, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem o **COMITÊ GESTOR** para coordenação do desenvolvimento das atividades escolares, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19, a saber:

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
RG: 2.933.226 SSP/PE
CPF: 496.423.164-04
Endereço: Rua Tenente Rebelo, nº 54, bairro Prado, Pesqueira/PE. CEP: 55200-000
E-mail: souzaoliveirac@yahoo.com.br
Fone: 87. 99621-2480

SELMA MARIA FERREIRA DE SOUZA
RG: 4.152.272 SDS/PE
CPF: 793.292.844-34
Endereço: Rua Otávio Bezerra Do Rego Barros, Nº 195. Bairro Centro, Pesqueira/PE. CEP: 55.200-000.
E-mail: selmasouza42@gmail.com
Fone: 87. 99647-6494

MACILENE CORDEIRO DE SOUZA
RG: 5.274.019 SSP/PE
CPF: 026.930.644-73
Endereço: Rua Presidente Kennedy, nº 49, bairro Pedra Redonda, Pesqueira/PE. CEP: 55.200-000
E-mail: macilenesouza@hotmail.com
Fone: 87. 99164-8507

LUEDNA SHEYLA CORDEIRO CAVALCANTI
RG: 5.238.333 SSP/PE
CPF 023.391.754-37
Endereço: Rua Presidente Kenedy, n°15, bairro Pedra Redonda, Pesqueira/PE. CEP: 55.200-000
E-mail:luednascc@hotmail.com
Fone: 87. 99662-9612

SANDRA DE SOUZA GUSMÃO
RG: 2.264.287 SDS/PE
CPF: 286.271.214-00
Endereço: Rua Cardeal Arcoverde n°10, apt°102, 1°and, bairro Centro, Pesqueira/PE. CEP 55.200-000
E-mail: sandragusmao052@gmail.com
Fone: 87.99104-0746

ALDIVANI GUEDES DOS SANTOS
RG: 5.294.410 SSP/PE
CPF: 025.916.334-10
Endereço: Rua Radialista Abner Micéas de Albuquerque, nº 84, bairro Prado, Pesqueira/PE. CEP: 55.200-000
E-mail: aldyguedesdossantos@hotmail.com
Fone: 87.99133-9190

PATRICIA MOURA PINHEIRO
RG: 5045462
CPF: 022.231.144-24
Endereço: Travessa Alonso Maciel, nº 08, bairro Centro, Pesqueira/PE. CEP: 55.200-000
E-mail: patricia2009pinheiro@yahoo.com.br
Fone: 87.

MARTA ANTONIETA VASCONCELOS CAVALCANTI DE MELO
RG: 4.733.355 SDS PE
CPF: 862.367.764-15
Endereço: Rua Deolinda Augusta de Souza, nº 76, bairro Centro, Pesqueira/PE. CEP: 55.200-000.
E-mail martaavc@hotmail.com
Fone: 87. 99144-8123
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pesqueira - PE, em 08 de junho de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:2955F055

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONTRATO Nº 053/2019/PMP EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020/PMP

-Processo Nº 035/2019/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2019.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 053/2019/PMP
-Contratado: CONSTRUTORA ANCAR LTDA
-CNPJ Nº 00.758.756/0001-02
--Valor Contratado: 568.320,97 (quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos).
-Termo Aditivo Nº: 001/2020/PMP.
-Prazo: Prorrogo o Contato 053/2019/PMP, referente à Tomada de Preços 003/2019, Processo nº. 035/2019/PMP pelo prazo de 180 dias, ou seja, de 17/06/2020 a 13/12/2020.

Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 09 de junho de 2020.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:B364A4A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, PL Nº 010/2020

PL Nº 010/2020 – PMP, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE PRIMAVERA – PE.

Fica Inabilitada para este certame. A empresa licitante, **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.928.441/0001-04,** fica inabilitada por não ter apresentado a Apólice digital válida pra este Município.

Ficam habilitadas as empresas:
CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05**;**
B. L. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10**;**
IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.165.343/0001-08**,**

Diante desse resultado, inicia-se automaticamente a contagem do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Caso nenhuma empresa licitante entre com recurso, desde já fica marcada a data da sessão para abertura das Proposta para o **próximo dia 19/06/2020 às 09:00hs.**

Maiores informações sobre o Resultado da Habilitação na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 09.06.2020.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Presidente CPL

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:DE2D42B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO MEI, ME E EPP)

Processo Nº 002/2020;
Comissão CPL;
Modalidade/Nº Pregão Eletrônico Nº 001/2020;
Objeto Nat: Compra;
Objeto: contratação de empresa(s) para o fornecimento integral de kits para merenda escolar, para o Fundo Municipal de Educação e Cultura do Município de Riacho das Almas;
Valor Máximo Aceitável: R$ 75.408,00;
Local e Data Da Sessão De Abertura: Cadastro das propostas:a partir de 10/06/2020 as 09h00min até o dia 18/06/2020 às 08h30min.Abertura das Propostas: 18/06/2020 às 08h30min.Início da Sessão de Disputas de Preços:18/06/2020 às 09h00min., horário de Brasília, no site www.bnc.org.br. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do portal da transparência através do site: https://riachodasalmas.pe.gov.br/

Riacho das Almas, 09 de junho de 2020.

ELISANGELA DE GODOY
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:FB256073

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Nº:13/2019
Modalidade: Toma de Preços nº.02/2019
Termo Aditivo Nº: 02 (PREFEITURA)
Objeto Nat.: Coleta de lixo hospitalar.
Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em coletar, transportar e tratar por meio de incineração uma vez por semana, os resíduos sólidos provenientes dos serviço de saúde.
Empresa: **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 20.476.613/0001-78
Valor Acrescido: R$2.325,60 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
Valor Suprimido: R$ 0,00

Rio Formoso, 01 de maio de 2020.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:CF058ED6

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Nº:13/2019
Modalidade: Toma de Preços nº.02/2019
Termo Aditivo Nº: 01 (PREFEITURA)
Objeto Nat.: Coleta de lixo hospitalar.
Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em coletar, transportar e tratar por meio de incineração uma vez por semana, os resíduos sólidos provenientes dos serviço de saúde.
Empresa: **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 20.476.613/0001-78
Valor Acrescido: R$36.009,60 (trinta e seis mil, nove reais e sessenta centavos)
Valor Suprimido: R$ 0,00

Rio Formoso, 30 de dezembro de 2019.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:1DA0435F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 082/2020 – Pregão Presencial Nº 028/2020. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada em Gestão Pública com Assessoria de Recursos Humanos e Locação e manutenção de Sistema/ Softwares voltados para Gestão Pública, encampado os Softwares de Folha de Pagamento e Protocolo, treinamento por modulo, abrangendo todas as suas funcionalidades com licenciamento, instalação, implantação e serviços de suporte técnico de uso de software integrados em FOLHA DE PAGAMENTO, para atender as funcionalidades desta Prefeitura Municipal. Valor estimado: R$ 89.600,00. Data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Propostas e Habilitação: 25.06.2020 às 09h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:EC4514A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Por razões de interesse público, visando à observância dos princípios reitores da Administração Pública e das Licitações Públicas, com o objetivo de resguardar os interesses da Administração Municipal, bem como os direitos das empresas licitantes, tendo em vista a necessidade de revisar e adequar o edital, fica **REVOGADO** o **Processo Licitatório nº 044/2020**, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 005/2020** que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção da Adutora da Chapada do Peba, zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 9 de junho de 2020.

SIDNEY JOSÉ DE CARVALHO
Secretário de Infraestrutura e Projetos Especiais

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:E6C29E52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. - CONTRATO Nº066/2020 – PROCESSO Nº 024/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº066/2020 – Processo nº 024/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente para diversas secretarias deste município; Contratado (a): SD DE A. FERREIRA & CIA LTDA; CNPJ: 26.889.181/0001-42; Valor: R$ 9.162,00 (nove mil cento e sessenta e dois reais); Vigência: 12 (doze) meses; 05/06/2020 à 05/06/2021.

São Bento do Una, 05/06/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:0A8E8ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - CONTRATO Nº032/2020 – PROCESSO Nº 015/2020, MODALIDADE: DISPENSA Nº 011/2020 – CPL

Contrato nº032/2020 – Processo nº 015/2020, Modalidade: Dispensa nº 011/2020 – CPL. Objeto: Aquisição de 2.500 aventais descartáveis, estéril, 100% polipropileno, grau médio, 50 G, tamanho mínimo: 1,60m x 1,20m, toalha para secagem das mãos, embalados individualmente, indicado para proteção recíproca da equipe cirúrgica, paciente em procedimentos com baixa qualidade de fluídos, para o Hospital Municipal, e Unidades Básicas de Saúde, para o enfrentamento do: CORONAVÍRUS (COVID-19), neste município; Contratado (a): DISMAP PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; CNPJ: 05.864.669/0001-45; Valor: R$ 49.750,00 quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais); Vigência: 03 (três) meses; 05/06/2020 à 08/09/2020. São Bento do Una, 05/06/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:072B0F33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - CONTRATO Nº033/2020 – PROCESSO Nº 016/2020, MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2020 – CPL

Contrato nº033/2020 – Processo nº 016/2020, Modalidade: Dispensa nº 012/2020 – CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos

injetáveis para o Hospital Municipal, e Unidades Básicas de Saúde, para o enfrentamento do: CORONAVÍRUS (COVID-19), neste município; Contratado (a): CIRURGICA MONTEBELLO LTDA; CNPJ: 08.674.752/0001-40; Valor: R$ 26.559,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais); Vigência: 04 (quatro) meses; 08/06/2020 à 08/10/2020.

São Bento do Una, 08/06/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:E6156258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - CONTRATO Nº034/2020 – PROCESSO Nº 016/2020, MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2020 – CPL

Contrato nº034/2020 – Processo nº 016/2020, Modalidade: Dispensa nº 012/2020 – CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal, e Unidades Básicas de Saúde, para o enfrentamento do: CORONAVÍRUS (COVID-19), neste município; Contratado (a): HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 26.794.414/0001-23; Valor: R$ 41.610,00 (quarenta e um mil seiscentos e dez reais); Vigência: 04 (quatro) meses; 08/06/2020 à 08/10/2020.

São Bento do Una, 08/06/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:698F7F8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - CONTRATO Nº035/2020 – PROCESSO Nº 016/2020, MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2020 – CPL

Contrato nº035/2020 – Processo nº 016/2020, Modalidade: Dispensa nº 012/2020 – CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal, e Unidades Básicas de Saúde, para o enfrentamento do: CORONAVÍRUS (COVID-19), neste município; Contratado (a): HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 26.794.414/0001-23; Valor: R$ 38.020,00 (trinta e oito mil e vinte reais); Vigência: 04 (quatro) meses; 08/06/2020 à 08/10/2020.

São Bento do Una, 08/06/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:8F79C754

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DECRETO 033- 2020

DECRETO Nº 033/2020.

REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, SOBRE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a declaração de pandemia em razão do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a declaração de calamidade em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020 em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, instado a se manifestar sobre a divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal na edição de atos normativos voltados ao enfrentamento da COVID-19, assegurou o exercício da competência concorrente aos Governos Estaduais, Distritais e suplementar aos Governos Municipais (ADI 6341 e ADPF 672), amparando-se para tanto nos princípios da precaução e da prevenção, pelos quais, havendo qualquer dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social, a questão deve ser solucionada em favor do bem da saúde da população (ADPF nºs 668 e 669) autorizando-se assim os Municípios, a intensificar o nível de proteção estabelecidos pela União e pelo Estado mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos, referendando o contido na dita Recomendação PGJ nº 16/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Caetano;
CONSIDERANDO que é tradição acender fogueiras no mês de junho e que a fumaça oriunda das mesmas podem ser nocivas ao sistema respiratório ou mesmo agravamento do quadro de pessoas que já estejam com problemas respiratórios (um dos sintomas da COVID-19), bem como a utilização de fogos de artifícios que podem ocasionar riscos de queimaduras levando a internação nos hospitais que já estão sobrecarregados em função da COVID-19.
CONSIDERANDO Recomendação PGJ nº 29/2020, proveniente do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

DECRETA:
Art. 1º Fica expressamente proibido acender fogueiras e comercializar e/ou utilizar fogos de artifícios que promovem fumaça e cheiro de combustão, seja em zona rural ou urbana, ambientes públicos ou privados enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º O cumprimento do disposto no artigo 1º será objeto de ostensiva fiscalização, ficando o infrator submetido à devida responsabilização por crime contra a saúde pública, tipificado no artigo 268 do Código Penal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2020.

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito do Município de São Caetano/PE

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:A9E83512

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo: 001/2019**Convite:** 001/2019**Objeto Nat.:**Contratação de serviços de assessoria jurídica.**Objeto Descr**.:Contratação de consultoria, assessoria e emissão de pareceres e acompanhamento dos atos administrativos sem forma definida em Lei ou qualquer padronização, a serem formalizados pela administração municipal.**Contrato Nº:** 13/2019; **Contratado:** Gean Carlos Souza Araújo Filho, OAB:33.146 **Valor Contratado:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); **Termo Aditivo Nº:** 01 ; **Valor Vigência:** 12 (doze) meses, São João 08 de junho de 2020. Mairkon Frannckly Correia – **Ordenador de despesas.** Informações na sede da Câmara Municipal de São João, localizada na Av. Cel. João Fernandes, 133, pelo telefone (87) 3784-1391 ou pelo e-mail: camaarasj@hotmail.com.

Publicado por:
Thalyta Maria da Silva Mores
Código Identificador:B5A634F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJ, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preço n.º 03/2020, cujo objeto é a execução de **SANEAMENTO BÁSICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, sendo declarada habilitada a empresa: **AMBIENTAL EMPREENDIMEENTOS EIRELI EPP;** e declarada inabilitada a empresa: **DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI**, por descumprimento do item 10.2.3.a do Edital, segundo fundamentos detalhados nos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião de abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **17.06.2020 às 11h.**

São João, 08 de junho de 2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:50D70D0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 110/2020

ERRATA DA PORTARIA N° 110/2020 , 03 DE JUNHO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 04/06/2020. EDIÇÃO 2596a

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA

Onde se lê:

Exonerar **GUTENBERG COELHO COUTINHO DE ARAUJO**, portador do **CPF nº 012.242694-03**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Ação Social, desta Prefeitura, com efeito retroativo a 31 de maio de 2020.

Leia-se:

Exonerar **GUTENBERG COELHO COUTINHO DE ARAUJO**, portador do **CPF nº 012.242694-03**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Ação Social, desta Prefeitura, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 03 de junho de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B07C049D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 111/2020

ERRATA DA PORTARIA N° 111/2020 , 03 DE JUNHO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 04/06/2020. EDIÇÃO 2596a

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA

Onde se lê:

a **GUTENBERG COELHO COUTINHO DE ARAUJO**, portador do **CPF nº 012.242.694-03**, do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo I, desta Prefeitura, com efeito retroativo a 31 de maio de 2020.

Leia-se:

a **GUTENBERG COELHO COUTINHO DE ARAUJO**, portador do **CPF nº 012.242.694-03**, do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo I, desta Prefeitura, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 03 de junho de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F544C9E9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 112/2020

ERRATA DA PORTARIA N° 112/2020 , 03 DE JUNHO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 04/06/2020. EDIÇÃO 2596a

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA

Onde se lê:

Exonerar **OSMAIR RAIMUNDO DA SILVA**, portador do **CPF nº 027.270.694-26**, do cargo em Comissão de Assessor Especial CC-3, desta Prefeitura, com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

Leia-se:

Exonerar **OSMAIR RAIMUNDO DA SILVA**, portador do **CPF nº 027.270.694-26**, do cargo em Comissão de Assessor Especial CC-3, desta Prefeitura, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 04 de junho de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9345AB22

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 113/2020

ERRATA DA PORTARIA N° 113/2020 , 03 DE JUNHO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 04/06/2020. EDIÇÃO 2596a

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA

Onde se lê:

Nomear **OSMAIR RAIMUNDO DA SILVA**, portador do **CPF nº 027.270.694-26**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura, com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

Leia-se:

Nomear **OSMAIR RAIMUNDO DA SILVA**, portador do **CPF nº 027.270.694-26**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 04 de junho de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D3812788

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.786/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Define medidas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus- (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-PE, no uso da competência estabelecida na Lei Orgânicado Município,
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que tem aplicação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n° 926 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, relativa à regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição dos Decreto Estaduais números: 48.809; 48.810; 48.821; 48.830; 48.832; 48.833; 48.834; 48.809; 48.857; 48.878; 48.881; 48.882; 48.903; 48.938; 48.942; 48.942; 48.955; 48.958; 48.963; 48.969; 48.972; 48.982; 48.988; 49.001; 49.017; 49.024; 49.025; 49.026; 49.027 todos expedidos entre março e maio de 2020 e estabelecendo medidas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais N° 1.762; 1.764; 1.765; 1.766; 1.767; 1.768; 1.770; 1.773; 1.774; 1.775, todos expedidos entre março e maio de 2020;
CONSIDERANDO que o Município de São Joaquim do Monte -PE, decretou estado de calamidade através do Decreto N° 1769/2020 e Assembleia Legislativa, reconheceu o Estado de Calamidade através do Decreto N° 96/2020.

CONSIDERANDO a Recomendação N° 029 de 04 de junho de 2020, expedida pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de PE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, da Constituição Federal, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão do COVID-19;

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do Estado de Pernambuco em face da pandemia e a necessidade de intensificar a adoção de medidas restritivas como forma de combater a expansão e mitigar os efeitos do contágio;

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo, comprometendo ainda mais as unidades de saúde;

DECRETA:

Art. 1°. Este decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte-PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2°. Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir do corrente mês de junho, enquanto perdurar a situação de calamidade na saúde pública, as seguintes atividades:
I – acender fogueiras em locais públicos e privados; e
II – queimar fogos de artifícios das mais variadas formas que venham expor a população local à fumaça e/ou gases tóxicos.
Art.3°. Fica a secretaria de administração e a secretaria de agricultura responsáveis por fiscalizar o cumprimento desse decreto e autorizados a usar do poder de polícia para fazê-lo ser cumprido.
Art.4 ° A secretaria de finanças fica responsável por cassar as autorizações já concedidas antes desse decreto, caso o dono do estabelecimento insista em vender fogos de artifício.
Art.5°- Fica suspensa a concessão e a renovação de autorização para venda de fogos de artifício.
Art.6° - O estabelecimento que insistir em vender fogos de artifício durante a vigência desse decreto, fica sujeito à sanção de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) , além de apreensão de toda a mercadoria.
Art. 7°. O descumprimento das medidas poderá ensejar a responsabilidade penal do infrator.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

São Joaquim do Monte- PE**, 08 de junho de 2020.**

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:978BC3C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Decreto nº 134/2020, de 09 de junho de 2020.

EMENTA: Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no âmbito de suas atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, em respeito à Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que próximo dia 11 de junho de 2020 é a celebração religiosa de Corpus Christi;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de amenizar os efeitos e conter os avanços da pandemia decorrente do coronavírus, reconhecido através de leis e atos normativos no âmbito Federal, Estadual e Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 11 e 12 de junho de 2020.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicasque prestam serviços essenciaisede interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Junho de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:CDD74EF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Decreto nº 135/2020, de 09 de junho de 2020.

EMENTA: Decreta a suspensão do Processo Seletivo Simplificado - Portaria nº 001/2020- GAB/SEAD e EDITAL N.º 001/2020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de 10 de março de 2020 – cujo objeto é a contratação de pessoal para atender a excepcional interesse público das Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata, para fins de apuração de eventual prejuízo aos interessados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no âmbito de suas atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, em respeito à Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a abertura de seleção pública simplificada para atender a excepcional interesse público no âmbito das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, de acordo com o Decreto Municipal nº 104, de 02 de março de 2020, Portaria nº 001/2020- GAB/SEAD e edital nº 01 da Secretaria de Administração publicado em 11/03/2020;

CONSIDERANDO que no curso do procedimento houve diversas reclamações relativas à possíveis prejuízos aos interessados, em razão dessa pandemia ocasionada pelo coronavírus;

CONSIDERANDO a recomendação contida no Parecer Jurídico nº 83 de 09 de junho de 2020 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município nº 009/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a tramitação da seleção pública simplificada a que se refere a Portaria nº 001/2020- GAB/SEAD e edital nº 01 da Secretaria de Administração a partir desta data, inclusive as subsequentes fases previstas no calendário, sobretudo os atos de divulgação do resultado final e homologação do certame, para fins de apuração de possíveis prejuízos ocasionados em razão da pandemia.

Art. 2º - Determinado à Controladoria Geral do Município – CGM, nos termos da legislação de regência, que instaure o devido procedimento para fins de apuração dos fatos, devendo concluir os trabalhos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante ato devidamente motivado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de junho de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8F40D2FC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - PL CEL Nº 006/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº: 006/2020. Tomada de Preços Nº 005/2020. A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, através da Secretaria de Infraestrutura e Comissão Especial de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA MELHORIA DA MOBILIDADE DAS VIAS DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 00.999.591/0001-52 e AMBIENTAL EMPREENDIENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 21.636.958/0001-43. Fica assim, aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia **18/06/2020 às 08:00h**, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE ou através do E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata, 09/06/2020

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CEL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8B9FADF2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **012/2020** – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº **005/2020**, tendo como CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,**através do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 12.257.765/0001-90 e como CONTRATADA **LAÍSE DE LIMA E SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **23.706.033/0001-57**, com sede a Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Manoela Valadares/Afogados da Ingazeira-PE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES.** Valor **R$ 62.918,40 (Sessenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 20 de maio de 2020. Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Tatiane Freire de Santana.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:B091B026

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020

ERRATA

Na publicação veiculada no dia 05/06/2020 sob código identificador **999FA7CE**, que trata do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020,** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE LAVATÓRIO DE HIGIENIZAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA E ACM, PARA ATENDER O PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS(COVID-19), NOS PONTOS DE MAIOR CONCENTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE.**

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 064/2020 - C & R COMÉRCIO E SERVIÇO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 065/2020 - C & R COMÉRCIO E SERVIÇO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA

São Lourenço da Mata – PE, 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:8953DD34

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 11.251.832/0001-05, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 12.257.765/0001-90, e como contratada: **NAZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. **34.918.080/0001-80**, sito à Rua Nova Esperança, nº 192, Pixete/São Lourenço da Mata-PE, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO, COM ABASTECIMENTO EMERGENCIAL, PARCELADO, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE PETROLINA CAMPOS, NO SAMU, NAS AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO E PACIENTES DE ORDEM JUDICIAL.** Valor: R$ **273.382,84(Duzentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de maio de 2020. Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Amilson Antônio da Silva Alves.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:7736924B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 01 JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando requerimento do servidor interessado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença para tratar de assunto particular, sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido de 01 de junho de 2020 a 01 de junho de 2022, o servidor pública efetivo, JOSÉ EDYGAR DOS SANTOS XAVIER, ocupante do cargo de vigilante, matrícula n°021.

Artigo 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com as devidas anotações na pasta funcional do servidor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos à partir de 01 de junho de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A03A276F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0007/2020**, do tipo**"menor preço por item", Processo Licitatório**nº: 0032/2020, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS PARA SERREM USADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICIPIO. Valor máximo a ser licitado: R$ 470.839,20.**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/06/2020, às 08:00 (horário de Brasília). LOCAL:**www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento

vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450/2005. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3847-1163 / 1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira, 09 de Junho de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:A5D1E066

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº021/2020 de 05 de Junho de 2020.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional extraórdinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal,
CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Pernambuco;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 188, de 24 de abril de 2020; que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade púbica no município de Tacaratu-PE;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro único;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID–19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$94.080,00 (Noventa e quatro mil, oitenta reais) distribuídos nas seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) R$94.080,00

03.03.01 FUNDO MUNICIPAL DEAÇÃO SOCIAL
08.244.0802.2195.000 ENFRENTAMENTO COVID-19

892 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 72.580,00
893 – 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 2.000,00

03.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0803.2195.000 ENFRENTAMENTO COVID-19

894 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 17.500,00
895 – 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 2.000,00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Tacaratu, 05 de junho de 2020.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito

Publicado conforme art. 88 da Lei orgânica Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:AC196B55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RE-RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **Processo nº 018/2020 - Dispensa de Licitação nº 013/2020** para contratação direta da empresa **TECLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 23.377.403/0001-50 para **FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) TERMÔMETROS PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19** em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional como segunda colocada para o item 18 no valor total de no valor total de **R$ 900,00 (novecentos reais)**. Com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

Timbaúba, 09 de junho de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:198E0C36

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **Processo nº 021/2020 - Dispensa de Licitação nº 016/2020,** para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTINADA A ALA COM NOVOS LEITOS PARA OS PACIENTES COM COVID-19** em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional. Empresas vencedoras: **a) BRAVI CONSUMIVEIS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 19.457.137/0001-06 no valor de **R$ 277,40 (duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)** vencedora do item 2 e 3; **b) R F BARROS (PROTESEG)**, inscrita no CNPJ nº 04.167.092/0001-50 no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** vencedora para os itens 8; **c) POMPEU AMERICANO PEREIRA BORBA JUNIOR EIRELI (MGK),** inscrita no CNPJ nº 34.130.437/0001-61 no valor total de **R$ 1.661,55 (um mil e seiscentos e sessenta e um real e cinquenta e cinco centavos)** vencedora para os itens 4, 6 e 7; **d) MEX COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, SANITIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.661.417/0001-59 no valor total de **R$ 2.889,74 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)** vencedora para os itens 5 e 10; **e) VALOR SUPRIMENTOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSUMO EIRELI** inscrita no CNPJ 70.066.840/0001-32 no valor total de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** vencedora para o item 1; **f) TAC STORE DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrita no nº 31.176.172/0001-44 no valor total de **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)** vencedora parcial para o item 10. Com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

Timbaúba, 09 de junho de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:66B323D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

- OBJETO Nat:. Obras - **OBJETO Descr:** contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos de ruas do em bairro de Ozanam no Município de Timbaúba/PE, objeto do contrato de repasse nº 846129.2017 – Ministério das Cidades, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo ao Edital. Fonte: MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 264.632,89 - **Data de abertura: 26/06/2020 às 10:00h.** Os editais e anexos podem ser adquiridos no Sítio Oficial do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba/PE, das 07h às 13h. Informações pelo e-mail: cpltimbauba.pe@gmail.com.

Timbaúba, 09 de junho de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:8E8C5DEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DOS CONTRATOS/FMAS Nº 003/2020 - Nº 004/2020 - Nº 005/2020 - Nº 006/2020

Processo Licitatório/FMAS n° 002/2020 – **Pregão Eletrônico/FMAS** nº 001/2020. **Objeto**: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo, Estado de Pernambuco; **Contratante**: Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo, Estado de Pernambuco – CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52; **Contrato/FMAS** nº 003/2020; **Contratada**: **KÁTIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS E FRIOS - EPP** - CNPJ sob o nº 03.084.104/0001-10; **Valor Contratado**: R$ 61.389,00 (Sessenta e Um mil trezentos e oitenta e nove reais); **Contrato/FMAS** nº 004/2020; **Contratada**: NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP - CNPJ sob o nº 11.847.977/0001-65; **Valor Contratado**: R$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais); **Contrato/FMAS** nº 005/2020; **Contratada**: ILO SUPERMERCADO LTDA - CNPJ sob o nº 41.242.199/0001-41; **Valor Contratado**: R$ 17.762,98 (Dezessete mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos); **Contrato/FMAS** nº 006/2020; **Contratada**: MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS ME - CNPJ sob o nº 10.651.941/0001-49; **Valor Contratado**: R$ 32.237,95 (Trinta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos); **Vigência dos Contratos**: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Triunfo 05 de junho de 2020.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:86A0BB27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURAS DAS PROPOSTAS PREÇOS

PROCESSO: 014/2020. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 001/2020. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros, conforme termo de Referência. **VALOR ESTIMADO** R$ 420.325,92 (quatrocentos e vinte mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/06/2020 às 11:05. O edital está disponível: site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156**,**

Tupanatinga, 09 de junho de 2020.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:67C2BD2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2020, torna público ERRATA à publicação do resultado de habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, publicado na edição do dia 09/06/2020, pág. 81. Onde lê-se: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FUNASA MELHORIA HABITACIONAL PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS – MHCDC, CONVÊNIO N° 01027/2017, NO SÍTIO RIACHINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE. Leia-se agora: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de Pavimentação, drenagem, e sinalização das ruas: Av. David Jacinto (trecho), Estacionamento do Ginásio Poliesportivo, e, rua Agamenon Magalhães (trecho), Rua Otávio Leonardo Rua Cícero Romão da Silva, Rua Osvaldo Gomes da Silva, e, Rua Antônio Gonçalves, Município do Verdejante/PE, vinculado ao Contrato de Repasse nº 1065318-82/2019/884594/OGU/MDR/CAIXA/Planejamento Urbano. E, Onde lê-se: EMPRESAS INABILITADAS: 1. JN CONSTRUTORA LTDA EPP, por descumprimento aos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3; 2.GUEDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, por descumprimento aos itens 6.2.2 “b” e “c”; 3. SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por descumprimento aos itens 6.2.2 “b”, 6.2.3 “c”, 6.2.4 “a”, 6.2.4.1; Leia-se agora: EMPRESAS INABILITADAS: 1. JN CONSTRUTORA LTDA EPP, por descumprimento aos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3; 2.GUEDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, por descumprimento aos itens 6.2.2 “b” e “c”; a Empresa Serra Construções não participou do processo. Permanecem inalterados os demais termos.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente CPL

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:AAC25F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação de pessoa física para operar maquina de perfuração e escavação de poços artesianos conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento de acordo com termo de responsabilidade anexo.

Vencedor**: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE MELO,** pessoa física, inscrita no CPF sob o n° 050.205.604-56, com sede na Rua Odete Monteiro, 450, bloco Nove, apt. 304, Cordeiro, Recife/PE.

Valor R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Verdejante/PE, 09 de junho de 2020.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL.

Ratifico a presente dispensa de Licitação Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:25390C43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Xexéu/PE, torna público resultado do julgamento de Habilitação ref. ao Processo de Licitação nº 011/2020 – Tomada de Preço nº 02/2020 – Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Bezerra Filho do Município de Xexéu/PE – HABILITADAS as empresas - **1)** CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 27.928.441/0001-04,**; - 2)** AVML CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI - CNPJ nº 22.532.706/0001-37**; - 3)** RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP CNPJ nº 02.951.249/0001-08**; - 4)** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ nº 14.780.722/0001-10**;** – NÃO HABILITADA empresa RJ DOS SANTOS EIRELI - CNPJ nº 11.446.462/0001-53 – falha no atendimento dos subitens **(8.3.1- a.1 e a.2 mais c.2);** Ficam os licitantes cientes, a partir da publicação deste, para a contagem do prazo legal previsto em Lei, para apresentação de Recurso. Caso não ocorra manifestação por nenhum dos interessados, a sessão para abertura das propostas será realizada no dia 22/06/2020 as 12:00 hs, na sala da cpl - na sede da Prefeitura Municipal – Xexéu.

Xexéu 08 de junho de 2020

KELMA SIMONE SOARES DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:68DD9534

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO PAULISTA TORNA PÚBLICA CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, MODELO TRAILER, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE. **O TERMO DE REFERÊNCIA E OUTRAS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO DISCRIMINADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO.**

e-mail: licitacao.funcional02@gmail.com - Telefone: (81) 9.9942-1470.

Paulista, 09/06/2020.

LUCIA DE FATIMA PIMENTEL BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Cotação e Compras.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:8E33E55E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2019 (PUBLICADO EM 09/06/2020)

Processo nº 075/2019. CPL OBRAS. Concorrência nº 003/2019. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Contratação de empresa para execução da etapa 01 do polo de requalificação da rede de cuidado em saúde, que visa a construção do Centro Especializado da Mulher, Centro de Reabilitação – CER e Central de Parto Normal – CPN, no município do Paulista/PE**.**

ONDE SE LÊ: "Processo nº 015/2019. CPL OBRAS. Concorrência nº 003/2019".

LEIA-SE "Processo nº 075/2019. CPL OBRAS. Concorrência nº 003/2019".

GIORGIO OLIVEIRA A. CAVALCANTI,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:A69640B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019

PROCESSO Nº 160/2019 – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) A SEREM REALIZADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, à empresa vencedora: **WS CONTROLE DE PRAGAS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.027.076/0001-12, com sede na Rua Alvinópolis, 537, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, com proposta no valor global de **R$ 47.051,34 (quarenta e sete mil e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)**.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:81874EA7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 063/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

NOVAR a Portaria PREVIPAULISTA Nº240 de 12 de dezembro de 2019, que concedeu Pensão por Morte, a **JOSÉ ANTONIO BARBOSA DA SILVA**, beneficiário, esposo, da ex-servidora municipal Telma Domingos Barbosa, Mat.210485, que ocupou o cargo de Professora, Classe "C", Nível 10, 200H/A, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2019, data do óbito, para fazer incluir o beneficiário **MARCELINO JOSÉ CARVALHO**, companheiro, com fundamento no **Art. 40, § 7º, Inciso I da CF/88, c/c Art. 8º, Incisos I, Artigo 51, I, Artigo 52, I, da Lei Municipal 4227/2011, conforme Parecer nº030/2020, da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de março de 2020, data do requerimento.

Paulista, 28 de abril de 2020

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:2E0E46BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 064/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **KEITE NUNES GUERRA**, esposa; e a **DAVI AUGUSTO NUNES MENDES DA SILVA,** filho menor, ambos beneficiários do ex-servidor municipal Jefferson mendes da Silva, Mat.12442, que ocupou o cargo de Agente de Saúde/Agente Comunitário de Saúde, Classe "A", Faixa Salarial 2, com fundamento no 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 8º, inciso I e Arts. 51, I e 52, I da Lei Municipal nº 4.227/2011 e Art. 58, inciso V, alínea "c", item 4 da Lei Municipal nº 4.858/2019**, conforme Parecer nº032/2020 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de março de 2020, data do óbito.

Paulista, 30 de abril de 2020

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:BE207A8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO Nº024/2020

DECRETO Nº 024/2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Municipal nº 013, de 17 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2020.

JOÃO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 024/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1005.1.9018	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Investimentos Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como obras e instalações, aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	4.4.90.51 – Obras e Instalações **1507**	Tesouro Municipal	20.000,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	0,00
			Governo Estadual COVID-19	0,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	0,00
		4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **1508**	Tesouro Municipal	0,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	0,00
			Governo Estadual COVID-19	30.000,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	0,00
10.122.1005.2.9032	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado **1509**	Tesouro Municipal	15.000,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	0,00
			Governo Estadual COVID-19	30.000,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	R$
		3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas **1510**	Tesouro Municipal	**0,00**
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	15.000,00
			Governo Estadual COVID-19	0,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	0,00
		3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	Tesouro Municipal	0,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	10.000,00
			Governo Estadual COVID-19	0,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	0,00
		3.1.90.13 – Obrigações Patronais – RGPS	Tesouro Municipal	**0,00**
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	10.000,00
			Governo Estadual COVID-19	0,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	0,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	Tesouro Municipal	15.000,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	20.000,00
			Governo Estadual COVID-19	20.000,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	0,00
		3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Tesouro Municipal	**0,00**
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	10.000,00
			Governo Estadual COVID-19	5.000,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	0,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Tesouro Municipal	0,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	0,00
			Governo Estadual COVID-19	0,00
			Emendas Parlamentares	0,00

			COVID-19	
TOTAL				**200.000,00**

Casinhas, 13 de abril de 2020.

JOAO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:AEB121AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO Nº 030/2020

DECRETO Nº 030, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 13, de 17 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2020.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 030/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.807.2.9033	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações de assistência social no combate ao COVID-19, como compra de EPIS, compra de alimentos, estruturação de alojamentos, isolamentos, adaptação de espaços físicos, locação de moradias ou hospedagens, locomoção de equipes, provimento de comunicação remota entre equipes do SUAS, dentre outras medidas socioassistenciais.	3.3.90.30 – Material de Consumo	Tesouro Municipal	R$ 0,00
			Governo Federal COVID-19 (SUAS)	R$ 70.000,00
		3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	Tesouro Municipal	R$ 0,00
			Governo Federal COVID-19 (SUAS)	R$ 10.000,00
		3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. - PF	Tesouro Municipal	R$ 0,00
			Governo Federal COVID-19 (SUAS)	R$ 50.000,00
		3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. - PF	Tesouro Municipal	R$ 0,00
			Governo Federal COVID-19 (SUAS)	R$ 20.000,00

Casinhas, 19 de maio de 2020.

JOÃO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:9FE47451

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2020_RPPS

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2020.

EMENTA: ALTERA REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte Ato Normativo:

Art. 1 - A Lei Municipal de nº 245/2005 que trata do Regime Próprio de Previdência do Município de Iguaracy do Estado de Pernambuco, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2 - O artigo 8º da Lei nº 245/2005, passará a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art.8 º

(...)

"§ 7º - As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito ou do recolhimento à prisão do segurado, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito."

§ 8º - Na falta de decisão judicial com trânsito em julgado reconhecendo a união estável, o companheiro ou companheira deverá comprová-la conforme estabelecido na legislação."

Art. 3 - O artigo 9º da Lei nº 245/2005, passará a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 9 º.

(...)

VII- A pensão atribuída ao filho inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência.

VIII - A invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave, supervenientes à morte do servidor, não conferem direito à pensão, exceto se tiverem início durante o período em que o dependente usufruía o benefício.

IX - Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 1º - Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do servidor, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício"

§ 2º - Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 3º - Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa."

Art. 4 - As aposentadorias e as pensões do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de que trata os arts. 13, 17, 18, 19, 21 e 29 a Lei Municipal nº 245/2005, passam a ser regidas por essa lei.

Art. 5 - As alíneas "a", "b", "c" e "f" do inciso I, do artigo 12 da Lei nº 245/2005, passarão a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.12 (...)

Aposentadoria por Incapacidade Permanente;
Aposentadoria Voluntária

Aposentadoria Voluntária Especial
(...)
Benefício por incapacidade temporária;
(...)
Parágrafo único – Os benefícios previstos no inciso I, alíneas "f", "g" e "h" e o inciso II, da alínea "b", serão pagos pelo Município e pela Câmara de Vereadores aos seus respectivos servidores efetivos."

Art. 6 - Renomeia o nome da Seção I do Capítulo III, que passa a ser:
Seção I

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Art. 7 - O caput do artigo 13 e os §§ 1º a 4º da Lei nº 245/2005, passarão a vigorar com a seguinte redação e seus acréscimos, e revogando-se o artigo 13- A e seu parágrafo único:

"Art. 13 - Ao segurado será concedido a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo efetivo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, no mínimo a cada 3 (três) anos pela junta médica do município, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria".

"§ 1 º-A concessão de aposentadoria por incapacidade permanente dependerá da verificação da condição de incapacidade do segurado, mediante exame médico-pericial realizada por junta médica do Município".

"§ 2 º- A concessão de aposentadoria por incapacidade permanente será precedida do benefício de incapacidade temporária, sendo os proventos:

O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética, definida na forma prevista no "caput" e no § 1º do art.39, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho, disposto nos arts. 14 e 16;
O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética prevista no "caput" e no § 4º do art.39, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, quando a incapacidade permanente do segurado não se enquadrar nas condições especificadas no inciso I deste artigo".

"§ 3º - Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, mediante laudo médico-pericial especializado, e ratificado por junta médica do Município, a aposentadoria por incapacidade permanente independerá da concessão prévia de benefício por incapacidade temporária, será devida a partir da data do laudo médico-pericial da junta médica do município"

"§ 4º - O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de doença mental, somente será realizado ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo curatela, ainda que provisório."
"§ 5º...."

"§ 6º **-** O aposentado por Incapacidade permanente e o pensionista inválido que não tenham retornado à atividade estarão isentos da reavaliação de que trata ocaputdeste artigo:

I - após completarem cinquenta e cinco anos ou mais de idade e quando decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por Incapacidade Permanente ou da pensão que a precedeu;
II - após completarem sessenta anos de idade; ou;
III - A pessoa portadora de HIV/aids."

"§7 º **-** O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá o benefício de incapacidade permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo."

"§ 8 º - A doença, lesão ou deficiência de que o servidor público era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência."

Art. 8 - O artigo 16 da Lei nº 245/2005, passará a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 16º

(...)

Parágrafo único- As doenças a que se refere o caput, deste artigo, devem ser comprovadas por Junta Médica e sua gravidade deve ser de tal ordem que impossibilitem o exercício da atividade funcional do servidor ou a sua readaptação em outra atividade compatível com as suas condições físicas ou psíquicas."

Art. 9 - Renomeia a Seção II do Capítulo III, conforme segue:

Seção II

APOSENTADORIA COMUM VOLUNTÁRIA

Art. 10 - O Artigo 17 da Lei Municipal nº 245/2005, passará a vigorar com a seguinte redação, revogando-se o seu inciso III:

"Art. 17- O segurado fará jus à aposentadoria voluntária, com os proventos calculados na forma prevista no § 4º do art.39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria."

Art. 11 - Renomeia a Seção III do Capítulo III, conforme segue:

Seção III

DAS APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS ESPECIAIS

Art. 12 - o Artigo 18 da Lei Municipal nº 245/200, passará a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 18 - O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições:
I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º - Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o "caput", considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º - O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar e pela junta médica municipal.

§ 3º - Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no "caput" serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, na forma da lei.

§ 4º - O valor do benefício de aposentadoria a que se refere o caput, observar-se-á o disposto no § 6º do art.39.

"Art. 18 –A. O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 1º - O tempo de exercício nas atividades previstas no "caput" deverá ser comprovado na forma da lei.

§ 2º -O segurado que retornar ao exercício de atividade ou operação que o sujeite aos riscos e agentes nocivos físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes ou nele permanecer, vinculado a qualquer regime previdenciário, que seja a forma de prestação do serviço ou categoria de segurado, será imediatamente notificado da cessação do pagamento de sua aposentadoria especial, no prazo de sessenta dias contado da data de emissão da notificação, salvo comprovação, nesse prazo, de que o exercício dessa atividade ou operação foi encerrado.

§ 3º - O valor do benefício de aposentadoria a que se refere o caput, observar-se-á o disposto no caput e no § 4º do art.39.

§ 4º - A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.".

Art. 13 - O Artigo 19 e o parágrafo único do artigo 20 da Lei Municipal nº 245/2005, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art.19 - O servidor que completar 75 (setenta e cinco) anos de idade será aposentado compulsoriamente, com proventos calculados na forma prevista no § 5º do art.39.
(...)

"Art. 20 (...)

Parágrafo único- No dia em que completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, o servidor será afastado de suas atividades, mesmo que não tenha sido expedido o ato de aposentadoria compulsória, não sendo considerado, para nenhum efeito, o tempo em que permanecer em atividade após aquela data."

Art. 14 - O artigo 21 da Lei Municipal nº 245/2005 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 21 - O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio; 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para ambos os sexos.

§ 1º - O valor do benefício de aposentadoria a que se refere o caput, observar-se-á o disposto no caput e no § 4º do art.39.

Art. 15- O artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 245/2005 passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 - O afastamento por incapacidade temporária será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e consistirá numa renda mensal correspondente ao vencimento do cargo efetivo.

I - O afastamento por incapacidade temporária será concedido, a pedido ou de ofício, com base em exame médico-pericial da Junta Médica Oficial do Município, que definirá o prazo de afastamento.

II - Findo o prazo do benefício, previsto no parágrafo anterior, o segurado será submetido a novo exame médico pericial, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do afastamento, pela readaptação ou pela aposentadoria por incapacidade permanente.

III - o segurado em gozo do benefício, após 2 (dois) anos de sua concessão, sem interrupção, e insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou em outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por incapacidade permanente, a critério da junta médica do Município.

IV - Em caso de acúmulo de cargos, o servidor será afastado em relação à atividade para a qual estiver incapacitado, devendo a perícia médica ser conhecedora de todas as atividades e cargos que o servidor estiver exercendo.

V - Se nos cargos acumulados o servidor exercer a mesma atividade, deverá ser afastado de todos, com base em laudo médico perícia.

Parágrafo único – O segurado em gozo do benefício por incapacidade temporária deverá se submeter, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, a exames médicos periódicos e a tratamentos, processos, readaptações profissionais e demais procedimentos prescritos pela junta médica do Município.

"§ 1º - Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho serão pagos diretamente pelos poderes do município e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula."

Art. 16 – O caput e o § 5º do art. 25, da Lei Municipal nº 245/2005 passarão a vigorar com a seguinte redação, revogando-se o § 1º.

"Art. 25 - Será concedido o salário-família, mensalmente, ao segurado que tenha remuneração igual ou inferior ao valor estabelecido no art. 27 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, na proporção do número de filhos ou equiparados, de até 14 (catorze) anos de idade ou inválido."
(...)
"§ 5º - Os servidores inativos farão jus ao salário-família, que será pago diretamente pelos Poderes do Município e não correrá à conta do regime próprio de previdência social ao qual o segurado se vincula."

Art. 17 – O § 4º do artigo 27, da Lei Municipal nº 245/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"§ 4º - Se no ato da concessão do salário-maternidade, for verificado que a segurada encontra-se em gozo de benefício por incapacidade temporária, este cessará imediatamente, comunicando-se o fato à junta médica do município."

Art.18 – Altera o caput e os §§ 4º, 3º, 5º e 6º, e inclui os § 7º e seguintes, e revoga os incisos I e II do artigo 29 da Lei Municipal nº 245/2005, com a seguinte redação:

"Art. 29 - A concessão de pensão por morte será devida ao conjunto de dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data, prevista no art. 30."

(...)

§ 3º- - O valor da pensão será rateado em cotas iguais entre todos os dependentes com direito ao seu recebimento. Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados, ressalvado o caso do ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, cujo valor do benefício será limitado ao valor recebido da pensão alimentícia e ao prazo remanescente na data do óbito.

§ 4º - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.

§ 5º - A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a partir da data da publicação da portaria de concessão da pensão ao dependente habilitado.

§ 6º - A critério do FUNPREVI, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições, que serão comprovadas mediante inspeção por junta médica pericial indicada pelo regime próprio.

§ 7º - A pensão por morte concedida ao cônjuge, companheiro ou companheira será devida:

I - por 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito;

II - pelos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do servidor, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade."

§ 8º - O prazo de 2 (dois) anos de casamento ou união estável, bem como as 18 (dezoito) contribuições mensais constantes dos incisos I e II, do § 7º, não serão exigidos se o óbito do servidor decorrer de acidente de trabalho ou doença profissional ou do trabalho.

§ 9º - A pensão do cônjuge ou companheiro ou companheira inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos incisos I e II deste artigo."

Art. 19 - O artigo 30, da Lei Municipal nº 245/2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 - A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta dias) após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;
do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I docaputdeste artigo; ou
da decisão judicial, na hipótese de morte presumida.

(...)
Parágrafo único - Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário."

Art.20 – O artigo 32 da Lei Municipal nº 245/2005 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 32 - O auxílio-reclusão será concedido, mediante requerimento, ao conjunto de dependentes habilitados do segurado recluso de baixa renda, que tenha vertido 24 (vinte quatro) contribuições mensais ao regime de origem, que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao valor estabelecido no art. 27 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

§ 1º - Havendo mais de um dependente, o valor do auxílio-reclusão será rateado na forma aplicável à pensão por morte, não podendo exceder o valor de 1 (um) salário mínimo, que será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, até que lei discipline o contrário.

§ 2º - Para a concessão desse benefício, além da documentação que comprove a condição de segurado e de dependentes, será exigida a apresentação da certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão em regime fechado, sendo tal procedimento renovado trimestralmente.

§ 3º - O pagamento do auxílio-reclusão cessará a partir do dia imediato àquele em que o servidor for posto em liberdade, ainda que condicional.

§ 4º - Falecendo o segurado recluso dentro do prazo estabelecido no § 4º, o auxílio-reclusão que estiver sendo pago aos seus dependentes será convertido, automaticamente, em pensão por morte.

§ 5º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será suspenso, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga, sendo o benefício restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão.

Art. 21 – O art. 33 da Lei Municipal nº 245/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 - - O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1°;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º - A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do "caput" será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º - A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do "caput" será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V do "caput" e o § 2º.

§ 4º - Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição a que se referem os incisos I e II do "caput" serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º - O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do "caput", para o servidor a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será equivalente a:

I - 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem;

II - a partir de 1º de janeiro de 2020, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, e se aposente aos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º.

II - a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º a 3º do artigo 39, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado no inciso I.

§ 7º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 6º;

II - na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º.

§ 8º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no inciso I do § 2º do art. 20, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os demais critérios legais.

§ 9º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 6º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria."

Art. 22 – O art. 34 da Lei Municipal nº 245/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 33, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, poderá aposentar-se voluntariamente, ainda, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

V – período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º - Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do artigo 33 desta lei complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, e não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal;

II - a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º a 4º do artigo 39, para o servidor não contemplado no inciso I deste parágrafo.

§ 3º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º;

II- na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 2º.

Art. 23 – O art. 35 da Lei Municipal nº 245/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 - O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;

II - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

IV - somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos;

§ 1º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput e inciso IV.

§ 2º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º a 4º do artigo 39, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º - Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC."

Art. 24 – O art. 36 e o parágrafo único da Lei Municipal nº 245/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 – A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal titular de cargo efetivo e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios até a data de entrada em vigor desta lei complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte."

Parágrafo único - Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor público a que se refere o "caput" e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios."

Art. 25 – Fica revogado o artigo 37 da Lei Municipal nº 245/2005.

Art. 26 – O caput e o § 1º, do art. 38 da Lei Municipal nº 245/2005, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 – O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária, nos termos disposto nos arts. 17,18, 18-A, 21, 33, 34 e 35, e que optar por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória contida no art.19.

§ 1º - O abono de permanência será concedido, nas mesmas condições ao servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, conforme previsto no art.36, desde que cumprido o tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos, se homem.

Art. 27 – O art. 39 da Lei Municipal nº 245/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 - O cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público titular de cargo efetivo considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º - A média a que se refere o "caput" será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressou no serviço público, em cargo efetivo.

§ 3º - Poderão ser excluídas da média definida no "caput" as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

§ 4º - Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 5º - No caso de aposentadoria compulsória, prevista no artigo 19, desta lei complementar, os proventos corresponderão ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a 1(um) inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma prevista no "caput" e no § 4º, ressalvado o caso de cumprimento de requisitos para aposentadoria que resulte em situação mais favorável.

§ 6º - No caso de aposentadoria de servidor com deficiência, prevista no artigo 18 desta lei complementar, os proventos corresponderão a:

1 - 100% (cem por cento) da média prevista no "caput", nas hipóteses dos incisos I, II e III do artigo 18 desta lei complementar;

2 - 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista no "caput", por grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no inciso IV do artigo 18 desta lei complementar."

§ 7º - Os proventos de aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal;

II - superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, quanto aos servidores abrangidos pelos §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal."

Art. 28 – O art. 40 da Lei Municipal nº 245/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 - A pensão por morte concedida a dependente do servidor será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º - As cotas por dependente cessarão com a perda desta qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte, quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.

§ 2º - As cotas por dependente não serão reversíveis aos demais dependentes, com a perda desta qualidade, procedendo-se o recálculo do valor da pensão, na forma do disposto no "caput" e no § 1º.

§ 3º - Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o "caput" será equivalente a:

1 - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

2 - a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º - Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no "caput" e no § 1º.

§ 5º - A pensão por morte devida no mês de dezembro de cada ano será sempre acrescida do 13º (décimo terceiro) pagamento, devendo ser calculada de forma proporcional no primeiro ano do recebimento do benefício.

Art. 29 - O art. 44 da Lei Municipal nº 245/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 - O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

§ 1º - Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, auxílio- reclusão, salário-maternidade e salário-família, serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula, inclusive quando aposentado."

Art. 30 - O do art. 50, da Lei Municipal nº 245/2005, passará a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 50 - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º - Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III- de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 3º - Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 4º - A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 5º - As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei complementar."

Art. 31– O inciso "III" e as alíneas "a", "b" do inciso "VI", do art. 57 da Lei Municipal nº 245/2005, passarão a vigorar com a seguinte redação, acrescendo os §§ 11, 12e 13:

"Art. 57 – (...)

III - A contribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, relativa ao custo normal, será no percentual mínimo de 15,16% (quinze vírgula dezesseis por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração permanente dos servidores ativos, exceto verbas indenizatórias e transitórias, previstas no § 2º, do art. 57, da Lei nº 392/2015, já incluída nesse percentual a taxa de administração de 2% (dois por cento), conforme definido em Decreto nº 037/2019;

(...)

V - Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente o percentual de alíquota do custo suplementar, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2020 a 2045, conforme tabela abaixo:

Período	Custo Suplementar (%)
2020	24,86%
2021	50,59%
2022	74,85%
2023	80,43%
2024	76,43%
2025	72,61%
2026	68,96%
2027	65,47%
2028	62,13%
2029	58,94%
2030	55,90%
2031	52,99%
2032	50,21%
2033	47,55%
2034	45,01%
2035	42,58%
2036	40,27%
2037	38,05%
2038	35,93%
2039	33,91%
2040	31,97%
2041	30,13%
2042	28,36%
2043	26,67%
2044	25,06%
2045	23,52%

VI- (...)

40,02% (quarenta vírgula zero dois por cento), como participação de responsabilidade total do Ente Federativo, já incluídos o Custo Normal, Custo Suplementar e a Taxa de Administração, nos termos dos incisos III e V, deste artigo;
(...)
Além da participação prevista na alínea "a", o Ente efetuará aporte de capital mensal correspondente a 20% (vinte por cento) da folha dos inativos e pensionistas para constituir reserva necessária ao equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS;"
(...)

"§ 11 – (rejeitado pela emenda supressiva 001/2020 do Legislativo).

§ 12. (rejeitado por emenda supressiva 001/2020 do Legislativo).

§ 13. A contribuição extraordinária de que trata o § 11-A, deverá ser instituída simultaneamente com outras medidas para equacionamento do déficit e vigorará por período determinado, contado da data de sua instituição."

Art. 32 – Revoga-se o art. 68 da Lei Municipal nº 245/2005.

Iguaracy/PE, 02 de junho de 2020.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:DC9AB3E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 095/2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 em favor do Fundo dos Direitos dos Idosos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo dos Direitos dos Idosos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo dos Direitos dos Idosos no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.070	**FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS**	
08.241.7070.8.070	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo dos Direitos dos Idosos**	
3.3.90.30-990-47140	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.33-990-47139	Passagens e Despesas com Locomoção	22.000,00
3.3.90.39-990-47137	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
TOTAL		**90.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.070	**FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS**	
08.241.7070.4.151	**Financiamento às Organizações da Sociedade Civil que ofertam Ações de Promoção e Defesa dos Direitos dos Idosos**	
3.3.50.43-990-32474	Subvenções Sociais	90.000,00
TOTAL		**90.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:ECBC2D69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 – RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba/PE, torna público o RESULTADO do **Chamamento Público nº 002/2020 para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Após recebimento e análise das documentações e projetos de vendas apresentados, foram declarados os seguintes vencedores:

AGRICULTOR/FORNECEDOR	VALOR TOTAL
AILTON CABRAL DE OLIVEIRA, inscrito(a) na DAP nº SDW010765642740607101508555	R$ 19.619,19
ANDRE CABRAL DE OLIVEIRA, inscrito(a) na DAP nº SDW012921283484110919040 6	R$ 19.619,19
ANNE KAROLINE GUEDES FREIRE, inscrito(a) na DAP nº SDW007116142452030120112 9	R$ 19.252,47
ANTÔNIO GALDINO FERREIRA, inscrito(a) na DAP nº IN-PE0055000000480108 14	R$ 7.122,24
CARLOS CABRAL TAVARES, inscrito(a) na DAP nº SDW010568824415100317081 5	R$ 18.290,00
DAMIÃO ANDRADE ARAUJO, inscrito(a) na DAP nº SDW010630611483170718094 0	R$ 19.619,19
FABIO FRANCISCO DA SILVA, inscrito(a) na DAP nº SDW011223462471170071011 03	R$ 17.130,57

FABRICIO PACHECO DA SILVA, inscrito(a) na DAP nº SDW009480634406260318092 6	R$ 17.024,33
FERNANDO CABRAL DE OLIVEIRA, inscrito(a) na DAP nº SDW0772786404820403160921	R$ 19.619,19
GABRIEL PACHECO HONORATO, inscrito(a) na DAP nº SDW0027825164181804170812	R$ 7.147,44
GILBERTO GOMES DA SILVA/ SDW0685060636847209021512 42	R$ 18.592,11
JANAINA MARIA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) na DAP nº SDW0685063684721805200946	R$ 18.592,11
JOALDO DE SANTANA SILVA, inscrito(a) na DAP nº SDW0065271424201405200905	R$ 5.088,49
JOÃO BATISTA DA SILVA, inscrito(a) na DAP nº SDW0661743334341802200401	R$ 3.000,00
JOSE CARLOS FERREIRA TAVARES, inscrito(a) na DAP nº SDW0024646204321603170937	R$ 18.290,00
JOSELITA GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) na DAP nº / SDW0007614658800310180819	R$ 5.088,49
LAURIVALDO LOURENÇO DOS SANTOS, inscrito(a) na DAP nº SDW0577244154041805200332	R$ 5.088,49
LUIZ GOMES CABRAL, inscrito(a) na DAP nº SDW780307904062302150935	R$ 7.122,24
MANOEL VICENTE DA SILVA, inscrito(a) na DAP nº SDW0458043384041305190921	R$ 9.277,40
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, inscrito(a) na DAP nº SDW0027146614671902200925	R$ 5.088,49
MARIA DAS DORES DE ANDRADE ARAUJO, inscrito(a) na DAP nº SDW0107901854902905180854	R$ 8.149,32
MARIA DE FATIMA FERREIRA BARBOSA, inscrito(a) na DAP nº SDW0354522344200401181223	R$ 18.592,11
MARIA JOSE DE FREITAS, inscrito(a) na DAP nº SDW0079205164551108171041	R$ 5.088,49
NELSON ANTONIO BARBOSA, inscrito(a) na DAP nº SDW0354522344200401181223	R$ 19.252,47
OZENI MARIA DA SILVA, inscrito(a) na DAP nº SDW0044864824501109140847	R$ 5.181,44
REGINA LOURENÇO DOS SANTOS TAVARES, inscrito(a) na DAP nº SDW0024646204322803191052	R$ 18.290,00
ROSILDA HELENA DE FREITAS, inscrito(a) na DAP nº SDW0685094484341603170919	R$ 18.290,00
SERGIO ARAUJO DE LIMA, inscrito(a) na DAP nº SDW0084516534802505170259	R$ 6.240,96
SEVERINA FERREIRA TAVARES, inscrito(a) na DAP nº SDW0105688244152803191101	R$ 16.195,96
SEVERINO JOSE DA SILVA, inscrito(a) na DAP nº SDW0557796464492203170340	R$ 4.166,87
SEVERINO JOAO DA SILVA, inscrito(a) na DAP nº SDW0817352274040310180644	R$ 5.088,49
SEVERINO RAMOS DA SILVA, inscrito(a) na DAP nº SDW0050302874692103170906	R$ 18.290,00
TARCIANA DA SILVA LIMA, inscrito(a) na DAP nº SDW0045375904161412151104	R$ 5.084,33
VALDIR LOPES DE SOUZA, inscrito(a) na DAP nº SDW0795606364721802161249	R$ 2.000,00
VALMIR GALDINO FERREIRA, inscrito(a) na DAP nº SDW0817258414871003171121	R$ 7.122,24
FABIANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) na DAP nº SDW0134036714960305170906	R$ 2.000,00
WALDEMIR LOPES DE SOUZA, inscrito(a) na DAP nº SDW0795606364721802161249	R$3.000,00

Timbaúba, 09 de junho de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:249E6562

